

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

BB abr 2025

ATA N.º 22/2025

AO vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores José António Paulo Felgueiras, via Teams, Renato Alves dos Santos, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça, Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes, via Teams, Miguel Ângelo da Silva Correia e Mariana David Mota Paulo Vigário. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rodrigues Sabina, Licenciada em Direito, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** 1. Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II - ORDEM DO DIA:** 1. **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** 1.1. Ata; 2. **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** 2.1. Grupo Desportivo de Igreja Nova – Apoio financeiro para recuperação de campo de jogos; 2.2. Relíquias d’Oeste – Associação de Motards – Apoio financeiro para requalificação de espaço exterior; 2.3. Figuras Repetidas – Associação Academia do Bombo – Apoio financeiro para realização do III Encontro de Bombos de Mafra; 3. **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** 3.1. Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2025/2026 – Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena; 3.2. Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2025/2026 – Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro; 3.3. Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2025/2026 – Agrupamento de Escolas de Mafra; 3.4. Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2025/2026 – Agrupamento de Escolas da Ericeira; 3.5. Protocolo de Cedência de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das



*h
Boas*

Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Hélia Correia ao Clube Desportivo de Mafra – Secção de Futsal; **4. DEPARTAMENTO**

FINANCEIRO: **4.1.** 8.^a Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025 – Ratificação de despacho; **4.2.** Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.^º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato da empreitada "Milharado – Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço" – Abertura de procedimento; **4.3.** Ajuste direto, por critério material, nos termos da alínea b) do n.^º 1 do artigo 24.^º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da "Instalação de Wi-Fi no Museu Nacional da Música" – Adjudicação e aprovação da minuta de contrato; **5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:** **5.1.** LP-73/2021 – Estudo de loteamento e Pedido de destaque; **5.2.** OP-3/2023 – Pedido de licenciamento de construção de habitação bifamiliar; **5.3.** P1427/2025 – Pedido de vistoria sanitária à habitação bifamiliar, sita no Largo do Freixo, n.^º 1, na localidade de Venda do Pinheiro, da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés; **5.4.** P1759/2025 – Pedido de vistoria sanitária ao logradouro da propriedade sita na Rua Encosta da Abadia, n.^º 13, Freguesia da Ericeira; **5.5.** Mafra Requalifica – Fichas de avaliação do estado de conservação do edificado;

III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA. -----
--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo I**). -----

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

BB Balanç

--- II - ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: -----

--- 1.1. ATA: -----

--- Presente a ata n.º 13/2025, da Reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de junho de 2025. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 13/2025, da reunião de Câmara realizada no dia 13 de junho de 2025. Os Vereadores Pedro António do Carmo Silva e Miguel Ângelo da Silva Correia não votaram por terem estado ausentes na aludida reunião de Câmara. -----

--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÓMICO: -----

--- 2.1. GRUPO DESPORTIVO DE IGREJA NOVA – APOIO FINANCEIRO PARA RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE JOGOS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21711, elaborada a 8 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, datado de 13 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 18 de agosto do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio do Grupo Desportivo de Igreja Nova e o respetivo orçamento e a Informação de Cabimento n.º 6149 (CABA/2025/534) (**anexo II**). -----

--- Em complemento, o **Vereador Miguel Correia** relatou que, aquando da cerimónia da entrega, pelo IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., da Bandeira da Ética Desportiva ao Grupo Desportivo da Igreja Nova, tiveram oportunidade de



NR

visitar as suas instalações e as infraestruturas desportivas, tendo-se identificado problemas como a degradação da estrutura da rede de proteção do campo de futebol, que representa um risco para a segurança dos jogadores, para além de ser necessárias obras nos balneários. Aditou que o Grupo Desportivo da Igreja Nova havia solicitado uma candidatura ao PRID – Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas no ano anterior, mas a falta de verba impediu a sua aprovação. Em resposta, apresentou uma proposta de intervenção, no valor de cerca de 22.000,00€, mas a intervenção imediata será feita com uma verba de 11.000,00€, tendo como principal ação a substituição das vigas de suporte e a colocação de redes, que poderão ser as mesmas, desde que as vigas sejam novas, resolvendo assim as questões de segurança. Por último, acrescentou, ainda, que todas as direções de clubes do Concelho de Mafra foram informadas da abertura das candidaturas para a época desportiva de 2026, podendo contar com o apoio dos serviços desta Autarquia, quer do desporto, quer da parte técnica, para as candidaturas que pretendem apresentar, as quais serão, posteriormente, analisadas pelo Executivo eleito para o próximo mandato. -----

--- O **Vereador José Graça** declarou que o Partido Socialista acompanha a proposta apresentada, destacando a questão da segurança, que sempre foi uma prioridade nas intervenções da Câmara Municipal em apoio aos diversos Grupos Desportivos e Sociais do Concelho, bem como o reconhecimento do trabalho do Grupo Desportivo da Igreja Nova, assim como o empenho do anterior autarca, Domingos Janota, nesse contexto. A proposta visa seguir essa linha de ação, com um enfoque no comportamento igualitário, garantindo que todos os grupos desportivos sejam tratados de forma justa e equitativa. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir ao Grupo Desportivo de Igreja Nova, NIPC 501550712, o valor de 11.000,00€ (onze mil euros), para apoiar as obras de requalificação ou reabilitação a que se referem o pedido e o orçamento apresentados, designadamente da muralha e da rede de vedação do topo sul do Campo de Jogos Domingos Pinto Jorge, sito na Rua do Campo da Bola, Igreja Nova, cuja transferência deverá ser efetivada após a entrega de evidência de concretização da respetiva despesa. -----

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

R. Sabina

--- 2.2. RELÍQUIAS D'OESTE - ASSOCIAÇÃO DE MOTARDS - APOIO FINANCIERO PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO EXTERIOR: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21763, elaborada a 8 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, datado de 13 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 18 de agosto do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio da Relíquias d'Oeste - Associação de Motards, respetiva documentação financeira e da Informação de Cabimento n.º 6083 (CABA/2025/524) (**anexo III**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas f), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir à Relíquias d'Oeste - Associação de Motards, NIPC 515289205, o valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para apoiar a execução das obras a que se referem o pedido e a documentação financeira apresentados, designadamente de requalificação ou reabilitação do espaço exterior do edifício sede da Associação, sito no Largo da Ermida, na Malveira, cuja transferência deverá ser efetivada após a entrega de evidência de concretização da respetiva despesa. -----

--- 2.3. FIGURAS REPETIDAS - ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DO BOMBO - APOIO FINANCIERO PARA REALIZAÇÃO DO III ENCONTRO DE BOMBOS DE MAFRA: ---

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21762, elaborada a 8 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, datado de 13 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 18 de agosto do corrente ano,



Babina

devidamente instruído com o pedido de apoio da Figuras Repetidas - Associação Academia do Bombo e da Informação de Cabimento n.º 6081 (CABA/2025/523) (**anexo IV**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas f), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir à Figuras Repetidas - Associação Academia do Bombo, NIPC 515068160, o valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoiar o pagamento das despesas a que se refere o pedido apresentado, inerentes à realização do III Encontro de Bombos de Mafra, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidência de concretização da respetiva despesa. -----

--- 3. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

--- O Presidente sugeriu que se analisasse em conjunto dos pontos 3.1. ao 3.4.. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos. -----

--- 3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2025/2026 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21268, elaborada em 06 de agosto de 2025, na Unidade de Inovação e Administração Educativa, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 06 e 08 de agosto corrente, devidamente instruída com a minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e com a Informação de Cabimento n.º 6030 (CABA/2025/510), de 08 de agosto de 2025 (**anexo V**). -----

--- 3.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2025/2026 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21436, elaborada em 08 de agosto de 2025, na Unidade de Inovação e Administração Educativa, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

ISB abmna.

datados de 08 de agosto corrente, devidamente instruída com minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e com a Informação de Cabimento n.º 6026 (CABA/2025/508), de 08 de agosto de 2025 (**anexo VI**). -----

--- 3.3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2025/2026 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21271, elaborada em 06 de agosto de 2025, na Unidade de Inovação e Administração Educativa, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 08 de agosto corrente, e da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa, datado de 06 de agosto corrente, devidamente instruída com a minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e com a Informação de Cabimento n.º 6009 (CABA/2025/501), de 07 de agosto de 2025 (**anexo VII**). -----

--- 3.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2025/2026 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2025/21269, elaborada em 06 de agosto de 2025, na Unidade de Inovação e Administração Educativa, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 08 de agosto corrente, e da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa, datado de 06 de agosto corrente, devidamente instruída com a minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e com a Informação de Cabimento n.º 6007 (CABA/2025/500), de 07 de agosto de 2025 (**anexo VIII**). -----

--- O Vice-Presidente apresentou os pontos em apreço, referindo que, como já tem



vindo sendo hábito, se propõe a celebração de Protocolos de Colaboração que permitem articular a prestação de serviços das Atividades de Enriquecimento Curricular com as Associações de Pais e Encarregados de Educação, com cada um dos Agrupamentos de Escolas, sendo que para o Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, com sede na Escola Básica Professor Armando Lucena, será a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de São Miguel - Enxara do Bispo; para o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, com sede na Escola Básica da Venda do Pinheiro, será a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 1 do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Milharado e Jardim de Infância do Milharado; para o Agrupamento de Escolas de Mafra, com sede na Escola Básica de Mafra, será a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos JI e EB1 das freguesias de Mafra e Sobral da Abelheira; e para o Agrupamento de Escolas da Ericeira, com sede na Escola Básica e Secundária António Bento Franco, será a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira. Por último, acrescentou que constam, igualmente em anexo aos referidos Protocolos, os horários e ofertas das atividades de enriquecimento curricular para o próximo ano letivo, que terá início a partir de 12 de setembro.

--- 3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO DE 2025/2026 –

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA:

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular com o Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de S. Miguel - Enxara do Bispo, de acordo com a minuta anexa à referida Informação.

--- 3.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO DE 2025/2026 –

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO:

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

BL 2025

unanimidade, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular com o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 1 do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Milharado e Jardim de Infância do Milharado, de acordo com a minuta anexa à referida Informação. -----

--- 3.3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2025/2026 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA: -----

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular com o Agrupamento de Escolas de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação das freguesias de Mafra e Sobral da Abelheira, de acordo com a minuta anexa à referida Informação. -----

--- 3.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2025/2026 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA: -----

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular com o Agrupamento de Escolas da



*h:
28/08/2025*

Ericeira e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira, de acordo com a minuta anexa à referida Informação. -----

--- 3.5. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS E DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA HÉLIA CORREIA AO CLUBE DESPORTIVO DE MAFRA – SECÇÃO DE FUTSAL: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21765, elaborada em 13 de agosto de 2025, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 14 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Ângelo Correia, exarado a 18 de agosto de 2025, devidamente instruída com a minuta de "Protocolo de Cedência de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Hélia Correia ao Clube Desportivo de Mafra - Secção de Futsal", e a pretensão apresentada eletronicamente, por e-mail, pelo Clube Desportivo de Mafra (**anexo IX**). -----

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 2.º, da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração, entre o Município de Mafra e o Clube Desportivo de Mafra, do "Protocolo de Cedência de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Hélia Correia ao Clube Desportivo de Mafra - Secção de Futsal", de acordo com a minuta de protocolo anexa à referida Informação, o qual tem por objetivo a definição dos termos e das condições da cooperação entre as partes, consubstanciada na cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Hélia Correia, nos termos da aludida informação e respetiva minuta. -----

--- 4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----

--- 4.1. 8.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21686, elaborada pela Chefe da

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

BB abone.

Divisão de Gestão Financeira, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 12 de agosto de 2025 e o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, da mesma data, ínsito na mesma Informação, devidamente instruída com a respetiva documentação (**anexo X**). -----

--- O **Presidente** explicou que o motivo de urgência de despacho de aprovação da 8.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do ano de 2025 se deveu à proximidade do início do próximo ano letivo e à necessidade de se dar início ao procedimento de locação de contentores de apoio à atividade das Escolas Básicas 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, de Mafra e da Ericeira. -----

--- O **Vereador Renato Santos** constatou que este aluguer de contentores se deve às obras que estão a decorrer nas Escolas de Mafra e da Ericeira, pelo que questionou se as obras estão a demorar mais tempo do que era suposto. -----

--- Em resposta, o **Vice-Presidente** esclareceu que a locação de contentores à atividade da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Mafra não está relacionada a qualquer intervenção, mas ao aumento de capacidade de vestírio dos balneários para apoio do Pavilhão, para mais turmas, em simultâneo, na Educação Física. -----

--- Informou, ainda, que, embora a obra, no caso da Escola Básica e Secundária António Bento Franco, na Ericeira, se encontre a decorrer dentro do prazo limite, a DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, solicitou a abertura imediata de cinco turmas de ensino secundário na Ericeira, bem como cinco turmas na Malveira. Salientou que as obras, quer na Malveira, quer na Ericeira, estão previstas terminar em março/ abril, e apesar de se conseguir ter pronto, para o início das aulas escolares, um dos pavilhões da Malveira, o mesmo não acontece na Ericeira. Por último, informou que o referido pavilhão só estará concluído sensivelmente em outubro/ novembro, razão pela qual é necessário estes monoblocos, durante este período, para que depois os alunos possam, efetivamente, passar para esse pavilhão. -----



38.º bina

--- Tomou a palavra, o **Vereador Miguel Correia** que, adicionalmente, informou ter proferido despacho, no âmbito das atividades do desporto, para a aquisição de equipamento para o interior dos contentores dos balneários destinados à Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Mafra, designadamente bancos sapateiras, entre outros, para a utilização dos alunos, porque os contentores no seu interior não vêm munidos de armários. Terminando, disse, ainda, que, após a conclusão das obras e respetiva devolução dos contentores, estes armários serão para reforçar as infraestruturas municipais necessitadas do equipamento em apreço. -----

--- Atenta a Informação e a documentação apresentadas, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, o ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), em anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação e o artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, ratificar o Despacho exarado pelo Senhor Presidente na referida Informação que, em 12 de agosto de 2025 e em conformidade com a proposta de aprovação constante da mesma Informação, determinou, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por motivo de urgência, designadamente no âmbito do procedimento de aluguer de contentores para as Escolas Básicas, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, de Mafra e da Ericeira, face à proximidade do início do próximo ano letivo, aprovar a 8.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do ano de 2025, apresentando o Orçamento da Despesa no ano de 2025 - "inscrições/reforços" no valor de € 148.250,00 e "diminuições/anulações" no mesmo valor. -----

--- 4.2. CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DA EMPREITADA "MILHARADO – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MIGUEL E ARRUAMENTO DE ACESSO À RUA AZINHAGA DO POÇO" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 19 (dezanove) de agosto do ano em curso, ínsito na Informação Interna/2025/21940, elaborada em 18 de agosto de 2025, na Divisão de

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

BB abm

Contratação Pública, referente à abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente a "Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço", sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Contratação Pública e da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em suplência da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 18 (dezoito) de agosto de 2025 (**anexo XI**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimida pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente a "Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço"; a aprovação dos projetos, programa de concurso e caderno de encargos, considerando para o efeito, nomeadamente, como parâmetro base do preço contratual, o valor de 754.712,50€ (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e doze euros e cinquenta céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o prazo de execução da obra de 95 (noventa e cinco) dias; a proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de Multifator como critério de adjudicação, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos; a composição do júri para a condução do procedimento proposta na referida informação, bem como a designação, para efeitos dos termos conjugados da alínea i), n.º 1 do



1.º Bo
artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, do Gestor do Contrato, João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas. -----

--- 4.3. AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIO MATERIAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), N.º 1 DO ARTIGO 24.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DA "INSTALAÇÃO DE WI-FI NO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA" – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 19 (dezanove) de agosto do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/22008, elaborada em 18 de agosto de 2025, na Divisão de Contratação Pública, tendo como anexo a Informação Interno/2025/21888 do serviço requisitante, bem como a minuta do contrato, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em suplência da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 18 (dezoito) de agosto de 2025 (**anexo XII**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, face aos fundamentos plasmados na Informação apresentada, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, adjudicar a contratação da "Instalação de Wi-Fi no Museu Nacional da Música", à entidade OFFICELAN, LDA, NIPC 507 236 912, pelo valor de €155.801,99 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta contida no projeto de decisão espelhado na Informação Interno/2025/21888, no cumprimento do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, bem como aprovar a minuta do contrato em apreço, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: -----

RUBRICAS:

Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

BS abnm

--- O Presidente sugeriu que os pontos 5.1. ao 5.4. fossem analisados em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos. -----

--- 5.1. LP-73/2021 - ESTUDO DE LOTEAMENTO E PEDIDO DE DESTAQUE: -----

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/05/05, quanto ao estudo de loteamento e pedido de destaque, para a constituição de três lotes, destinados a habitação unifamiliar, para o prédio rústico denominado Vinha das Canas, sito em Alto do Penedinho, em Fonte Boa dos Nabos, na freguesia de Ericeira, mereceu a proposta de aprovação pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/07/10. --

--- 5.2. OP-3/2023 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR: -----

--- Presente para decisão a informação resumo da Divisão Administrativa de Procedimentos Urbanísticos de 2025/07/14, reportando para o parecer técnico prestado pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/07/11, no pedido de licenciamento de construção de habitação bifamiliar, na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 17, em Vila Franca do Rosário, na União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, que mereceu a proposta de deferimento do pedido de licenciamento pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/06. -----

--- 5.3. P1427/2025 - PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA À HABITAÇÃO BIFAMILIAR, SITA NO LARGO DO FREIXO, N.º 1, NA LOCALIDADE DE VENDA DO PINHEIRO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS: -----

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/07/25, no pedido de vistoria sanitária à habitação bifamiliar, sita no Largo do Freixo, n.º 1, na localidade de Venda do Pinheiro, da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés que mereceu a proposta de notificação, aos



W
2025

proprietários para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto, no prazo 30 (trinta) dias, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/12. -----

--- 5.4. PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA AO LOGRADOURO DA PROPRIEDADE SITA NA RUA ENCOSTA DA ABADIA, N.º 13, FREGUESIA DE ERICEIRA: -----

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/07/10, no pedido de vistoria sanitária ao logradouro da propriedade sita na Rua Encosta da Abadia, n.º 13, na Vila sede de Freguesia de Ericeira, que mereceu a proposta de notificação, ao proprietário para no prazo de 30 (trinta) dias, dar cumprimento ao mencionado no ponto 3-Conclusões, do referido auto, pelo diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/12. --

--- 5.1. LP-73/2021 - ESTUDO DE LOTEAMENTO E PEDIDO DE DESTAQUE: -----

--- Atento ao teor da proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação urbanística em apreço, conforme planta de síntese submetida em 2025/03/31, com os condicionamentos mencionados nos pareceres favorável/condicionado da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) de 2024/06/20, favorável/condicionada da Divisão do Ambiente de 2021/11/24, quanto às águas pluviais, favorável/condicionada da Divisão do Ambiente de 2021/11/18, quanto aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), favorável da Divisão de Energia Telecomunicações e Eficiência Energética de 2024/02/01, quanto às infraestruturas elétricas e infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), favorável/condicionado dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra (SMAS-Mafra) de 2021/11/16, quanto às águas e águas residuais. -----

--- 5.2. OP-3/2023 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR: -----

--- Atento à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o deferimento do pedido de licenciamento, com os condicionamentos mencionados nos pareceres dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS-Mafra) de 2024/08/29 e do Património Cultural, I.P. (PC, I.P.) de 2023/08/18 e de 2024/10/02. -----

--- 5.3. P1427/2025 - PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA À HABITAÇÃO BIFAMILIAR, SITA NO LARGO DO FREIXO, N.º 1, NA LOCALIDADE DE VENDA DO PINHEIRO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO

ATA DA REUNIÃO DE 22.08.2025

Reunião

ESTÊVÃO DAS GALÉS: -----

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto. -----

--- 5.4. PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA AO LOGRADOURO DA PROPRIEDADE

SITA NA RUA ENCOSTA DA ABADIA, N.º 13, FREGUESIA DE ERICEIRA: -----

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para proceder em conformidade com o mencionado no ponto 3 – Conclusões, do referido auto. -----

--- 5.5. MAFRA REQUALIFICA – FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21682, assinada em 12 de agosto de 2025, pelo Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Urbanismo, de Planeamento e Gestão Territorial, da mesma data, bem como o despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 agosto de 2025, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere (**anexo XIII**). ---

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o estado de conservação proposto para o bem imóvel identificado, no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoriais e de acordo com a Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à referida Informação, avaliada e confirmada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual, para os efeitos plasmados na mesma Informação. ---

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

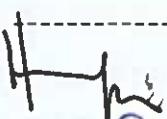
--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em



minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Maria Bernardete Rodrigues Sabina, Licenciada em Direito, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, redigi e subscrevo.



Maria Bernardete Rodrigues Sabina



REUNIÃO DE CÂMARA 22-08-2025

Eventos realizados

- Animação de Verão da Ericeira: Baile Trabballs com A Salto à Rua (15 de agosto, Praça da República - Jogo da Bola);
- Natação em Águas Abertas (16 de agosto, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Ericeira Paddle Trophy (16 de agosto, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Rancho Folclórico "As Morangueiras" do Sobral da Abelheira - Infantil e Adulto (16 de agosto, Praça da República - Jogo da Bola);
- Feira Mensal de Mafra (17 de agosto, Parque Intermodal de Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (17 de agosto, Terreiro D. João V, Mafra);
- Workshop de Arte Africana, por Estela Baptista Costa (19 a 22 e 26 a 29 de agosto, Atelier de Artes Plásticas - Complexo Cultural Quinta da Raposa);
- Animação de Verão da Ericeira: Fado ao Luar (19 de agosto, Furnas, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Com-Tradições (21 de agosto, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira).

Próximos eventos

- MANIFEST – Cinema de Animação – por Arte Estúdio Imaginário (22 e 23 de agosto, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Atividades Náuticas – Vela (23 de agosto, 09h30-12h30, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Tardes no Museu: Vamos Ver os Robertos (23 de agosto, 16h00, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Animação de Verão da Ericeira: Portug'Alma (23 de agosto, 22h00, Praça da República - Jogo da Bola, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (24 e 31 de agosto, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: La Tradición Cubana (26 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Luso Fema (28 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Tardes no Museu: Vamos Ver os Robertos (30 de agosto, 16h00, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);

- Recital de violino, contrabaixo e harpa "2 Hemisférios e 8 estações", por Trio Contrast (30 de agosto, 21h30, Capela de N.ª Sr.ª do Monte Carmo, Venda do Pinheiro);
- Animação de Verão da Ericeira: The Blues Hackers (30 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Fado Sentido (31 de agosto, 22h00, Pelourinho, Ericeira);
- Capacitar +Juventude: Bootcamp de Podcast para Jovens (1 a 5 de setembro, 10h00-13h00, GO – A Casa da Juventude, Mafra);
- CineMafra: "F1 o Filme", de Joseph Kosinski (1 de setembro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: d'Anto (2 de setembro, 22h00, Fonte do Casino, Ericeira);
- Ciclo de Música "Quartas Perfeitas": Cassete Pirata (3 de setembro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: SOLinSI (4 de setembro, 22h00, Furnas, Ericeira);
- BEERiceira - Craft Beer Fest - Festival de Cerveja Artesanal (5 a 7 de setembro, 18h00, Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Receção aos docentes (5 de setembro, 15h30, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Circo acrobático "Mon RoYaume", com Le P'tits Bras (França) (5 de setembro, 21h00, Alameda da EPI, Mafra);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (6 e 7 de setembro, 09h00-18h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Atividades Náuticas – Vela (6 de setembro, 09h30-12h30, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Sábados Ativos (6 de setembro, 10h30, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Atelier de ilustração: Penso, logo ilustro "Ilustrar uma história" (6 de setembro, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Atelier para famílias: Construção de fantoches (6 de setembro, 15h30, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo musical com Christophe Mondoloni (Córsega) (6 de setembro, 18h00, Igreja de Santo André, Mafra);
- Abertura da exposição "Uma Aventura na Ericeira", de Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada, com a curadoria de Nelson Mateus – patente até 4 de outubro (6 de setembro, 18h00, Galeria Municipal Orlando Moraes, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Abertura da exposição de pintura "IV Revolução Industrial e Sustentabilidade", de Aquilino Ferreira – patente até 4 de outubro (6 de setembro, 18h00, Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Abertura da exposição "ECLIPSE - Um Olhar Sobre Nosso - Feminino e Masculino Interior", de Sónia Marques – patente até 4 de outubro (6 de setembro, 18h00, Átrio Biblioteca Municipal, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);

- Festival Sete Sóis Sete Luas: Teatro de rua “Art-Ilusió”, com o *Markeliñe* (País Basco) (6 de setembro, 19h00, Adro da Igreja de Santo André, Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Degustação “Sabores da Toscana”, com a chef Maria Menegato (6 de setembro, 20h00, Palácio dos Marqueses, Mafra; 7 de setembro, 20h30, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Concerto de percussão e canto “PRÈS DE MOI”, por Rita Filipe e Miguel Filipe (6 de setembro, 21h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: Rancho de Cantadores de Aldeia Nova de São Bento (6 de setembro, 22h00, Pelourinho, Ericeira);
- Música para bebés, pelo projeto Sons de Berço (7 de setembro, 10h30 e 11h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (7 e 14 de setembro, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo com o grupo PSAP (Guiné) (7 de setembro, 19h00, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo musical com o grupo LUSO 7SÓIS-25 (Cabo Verde, Espanha, Itália, Marrocos e Portugal) (7 de setembro, 19h30, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra).



21

120

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e encorajo os serviços.

A considerar o Sr. Presidente.

18/08/2025

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

13/08/2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

19/08/2025

O Presidente da Câmara,

INFORMAÇÃO Interno/2025/21711

ASSUNTO: Grupo Desportivo de Igreja Nova - Apoio Financeiro para recuperação de campo de jogos

O Grupo Desportivo de Igreja Nova, fundado em 6 de abril de 1947, tem como missão proporcionar aos seus associados a prática desportiva, competitiva ou não, com especial enfoque na modalidade de futebol, contando atualmente com mais de 140 jovens atletas.

No seu património integra-se o Campo de Jogos Domingos Pinto Jorge, localizado na Rua do Campo da Bola, na Igreja Nova, utilizado para treinos e jogos das equipas de formação.

Conforme solicitado no pedido de apoio em anexo e após verificação no local, constatou-se a necessidade de requalificação da muralha e da rede de vedação no topo sul da referida instalação desportiva, intervenção orçamentada em 22.238,40€ (vinte e dois mil duzentos e trinta e oito euros e quarenta céntimos).

Anexo II



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente para a execução de obras ou realização de eventos de interesse municipal, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra que contribuam para o desenvolvimento local, a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

Assim, na sequência do pedido formal apresentado pelo Grupo Desportivo de Igreja Nova, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 11.000,00 € (onze mil euros) à referida associação, destinado a comparticipar as despesas orçamentadas para a reparação e requalificação da muralha e da vedação do topo sul do Campo de Jogos Domingos Pinto Jorge, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 8 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

O Coordenador Técnico,

(Filipe Fernandes)

Filipe Fernandes

De: CM Mafra | Associativismo
Assunto: RE: Pedido de Apoio - Requalificação da Muralha do Topo Sul do Campo de Jogos Domingos Pinto Jorge

De: Grupo Desportivo Igreja Nova <gdin.igrejanova@gmail.com>

Enviado: 17 de julho de 2025 15:13

Para: Miguel Correia <MiguelCorreia@cm-mafra.pt>

Cc: [REDACTED]; [REDACTED]
[REDACTED] >

Assunto: Pedido de Apoio - Requalificação da Muralha do Topo Sul do Campo de Jogos Domingos Pinto Jorge

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ex.mo Sr. Vereador,

No seguimento do que foi falado aquando da cerimónia da entrega da Bandeira da Ética nas nossas instalações, enviamos em anexo o orçamento que nos foi dado para as obras de requalificação da muralha do topo sul do Campo de Jogos Domingos Pinto Jorge.

Reforçamos a relevância desta intervenção para a nossa infraestrutura, uma vez que, para além de mantermos como objetivo primordial, há vários anos, a criação das melhores condições para os nossos atletas, a segurança de todos os que utilizam diariamente as nossas instalações é igualmente uma prioridade para a nossa instituição.

Desta forma, solicitamos a V. Ex.^a que, após análise do orçamento em anexo, nos informe sobre a possibilidade de a Câmara Municipal de Mafra apoiar a realização desta importante obra.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos, desde já, a atenção dispensada.

Com elevada estima e consideração,

O Presidente

Luís Joaquim



NIF: 501550712

Entidade: Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de
Igreja Nova

✉ Rua da Sociedade 15 - 2640-344 Igreja Nova

GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE IGREJA NOVA

This email was scanned by Bitdefender

	GDIN - Igreja Nova					
	Pro. N. 47_23/06/2025					
Construções e engenharia Lda						
<u>econsluc.geral@gmail.com</u>						
Reabilitação de infraestruturas de campo de futebol GD Igreja Nova						
Cap.	Descrição	Total				
1 Postes metálicos periféricos		18 080,00 €				
Total da proposta sem IVA		18 080,00 €				
Total da proposta + IVA 23%		22 238,40 €				
Artº	Designação	Un	Qtd	Untário	Parcial	Total
1	Proteção sul campo					18 080,00 €
1.1	Postes metálicos Fornecimento e colocação de postes em tubo aço galvanizado 120 x 3 mm ou 120x4 com 8 m altura aproximadamente, desde o pavimento, incluindo chapas de chumbadouro, fixação em varões aço roscados classe 8.8, furações. Execução de bucha química da Hilti HE500 o equivalente, e carotes no topo do muro para encastramento do tubo , totalmente terminado					
1.2	Fornecimento e execução de perfis de travamento nas extremidades, e execução de duas ou 4 linhas de arame tensado para recepção da rede textil	un	13	950,00 €	12 350,00 €	
1.3	Apoio de construção civil na colocação dos postes, na picagem e regularização dos apoios para poderem receber as chapas de apoio	vg	1	2 430,00 €	2 430,00 €	
		vg	1	3 300,00 €	3 300,00 €	
Início trabalhos : a combinar						
Acresce IVA à taxa legal						



GDIN - Igreja Nova

Pro. N. 47_23/06/2025

Construções e engenharia Lda

econsluc_geral@gmail.com

Reabilitação de infraestruturas de campo de futebol GD Igreja Nova

Exclusões: 1 - todos os trabalhos ou estudos não descritos ou valorados 2 - Fornecimento de agua e electricidade necessária para execução dos trabalhos 3 - Desmontagens de instalações ou elementos que impeçam a execução dos trabalhos

Esquema Pagamento Proposto:

a combinar

Proposta valida 30 dias

Proposta valida para a globalidade dos trabalhos

Econsluc unipessoal Lda - Construções e engenharia - Nif 517 528 980 P J Lima Magalhães - Sintra



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6149

Município de Mafra

Data: 13/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/534)

Entidade: GRUPO DESPORTIVO DE IGREJA NOVA

Original

Assinado por: MARIA VONE FRANCO CARDOSO
Número de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.13 16:32:46+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
Número de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.13 16:50:21+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO DESPORTIVO DE IGREJA NOVA PARA A REPARAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DA MURALHA SUL DO CAMPO DE JOGOS DOMINGOS PINTO JORGE - EDOC/2025/50000.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Órgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	11.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		11.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Órgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000534	1	010102	000	000000	000	01080701		6149	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	165.000,00	Reforços / Anulações:	451.000,00		Dotação Corrigida:	616.000,00	Cativos / Descartivos:		0,00	Orç. Liq. Cativos:	616.000,00	Despesas Cabimentadas:	593.967,63	
Despesas Pagas:	366.971,85	Despesas Cab. não comprometidas:	54.500,00		Despesas Compr. não pagas:	183.495,78	Dotação Disponível:	22.032,37	Valor a Cabimentar:	11.000,00	Dotação disp. atualizada:	11.032,37		

Projeto: PPI.2022.0041 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------	------	------	------	------





124

22.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e aprovo os
seguentes.

À consideração do sr. Presidente.

18.08.2025

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

13.08.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À mvt,

19.08.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21763

ASSUNTO: Relíquias d'Oeste – Associação de Motards – Apoio financeiro para requalificação de espaço exterior;

A Relíquias d'Oeste – Associação de Motards, fundada a 24 de janeiro de 2019, é uma entidade que tem como principal objetivo a promoção, organização e divulgação de atividades desportivas, recreativas e de lazer, com especial destaque para os desportos motorizados. Estas atividades são desenvolvidas junto dos seus associados, através da realização de passeios e momentos de convívio.

Com o intuito de proporcionar um espaço mais acolhedor e funcional na sede da associação, pretendem construir uma esplanada, intervenção que permitirá concluir as obras de melhoria necessárias nas instalações antes da sua inauguração.

Nesse sentido, vem a Relíquias d'Oeste – Associação de Motards, solicitar um apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à referida obra.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente para a execução de obras ou realização de eventos de interesse municipal, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra que contribuam para o desenvolvimento local, a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pela Relíquias d'Oeste – Associação de Motards, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) à referida associação, com vista a apoiar as despesas inerentes às obras de melhoria do espaço exterior da sede.

Mafra, 8 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

A Assistente Técnica

Susana Ribeiro

Susana Ribeiro

Susana Ribeiro

De: Relíquias D'Oeste <reliquiasdoeste@gmail.com>
Enviado: 18 de julho de 2025 15:08
Para: CM Mafra | Associativismo
Assunto: Pedido de Apoio para obras melhoramento
Anexos: Orçamento Cliente Associação Grupo Motard reliquias d oeste da Malveira 2025_12 (1).pdf; 6º Relíquias do Oeste (1).doc

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Caro Vereador Miguel Ângelo

Espero que esta mensagem o encontre bem. Em nome do Grupo Motard Relíquias D'Oeste, gostaria de expressar a nossa grande satisfação com a inauguração iminente da nossa sede, só faltando o piso para a nossa esplanada.

Acreditamos que este marco é de extrema importância para a nossa comunidade e para todos os entusiastas do motociclismo na região, uma sede num espaço cedido pela união freguesias Malveira e São Miguel de Alcainça em 2019 e que foi toda requalificada por membros do Grupo motard e onde já investimos mais de 20 mil euros nos últimos 6 anos, por exemplo; em dois Wc que não existiam instalações elétricas, canalização água e esgotos rebocos paredes, pladur, etc.

Como parte do bem estar e condições de acesso estamos focados na instalação de um piso com lajetas por nós já adquiridas para a instalação da esplanada.. Esta área ao ar livre será um espaço acolhedor para os nossos membros e visitantes desfrutarem de momentos de convívio, descontração e apreciação das nossas atividades.

Para tornar este projeto uma realidade, gostaríamos de solicitar o seu apoio na análise e aprovação dos orçamentos de duas empresas distintas para termos comparativos necessários para a construção da esplanada e que neste momento não temos capacidade financeira para iniciar essa obra.

Acreditamos que essa adição será um valioso complemento à nossa sede e contribuirá para o sucesso da inauguração.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção a este assunto e pela consideração dos nossos pedidos. Caso necessite de mais informações ou detalhes sobre os orçamentos, ficaremos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

A direção
 Grupo Motard Relíquias D'Oeste

This email was scanned by Bitdefender



AREARRUMADA CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA

RUA DO LAVADOURO, 27 - CHARNECA

2665-506-VENDA DO PINHEIRO

NIF: 514 023 139

Tel: 91 849 42 20 (Chamada para a rede móvel nacional)

Capital Social: 5.000

Registada na C.R.C. Mafra

IBAN: PT50 0018 0003 4434 790 4020 08 - Totta

IBAN: PT50 0033 0000 4548 5663 309 05 - BCP

Exmo.(s) Senhor(es)

Associação Grupo Motard Lesmas do Asfalto da Malveira

RUA DA PANASQUEIRA, 39

2665-505 VENDA DO PINHEIRO

Emitido em
2025-06-05

Condições de Pagamento

Vencimento em

V/ Documento

Cliente Nº
255

V/ Contribuinte

Transporte

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LÍQUIDO	IVA
1	Diversos trabalho de máquina.	1,00	UNI	1 600,00 EUR		1 600,00 EUR	
1	Fornecimento e colocação de Pó de pedra.	1,00	UNI	750,000 EUR		750,00 EUR	
1	Fornecimento e aplicação de ladril cimento 26m/l mais cabouco.	1,00	UNI	650,000 EUR		650,00 EUR	
1	Construção do muro em tijolo 10m/l.	1,00	UNI	800,000 EUR		800,00 EUR	
1	Mão de obra, assentamento lagetas e material.	1,00	UNI	1 800,000 EUR		1 800,00 EUR	

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,0% + 0,0% + 0,0%
0,00	0%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL **6 888,00 EUR**

TOTAL A PAGAR **0,00 EUR**



AREARRUMADA CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA

RUA DO LAVADOURO, 27 - CHARNECA

2665-506-VENDA DO PINHEIRO

NIF: 514 023 139

Tel: 91 849 42 20 (Chamada para a rede móvel nacional)

Capital Social: 5.000

Registada na C.R.C. Mafra

IBAN: PT50 0018 0003 4434 790 4020 08 - Totta

IBAN: PT50 0033 0000 4548 5663 309 05 - BCP

Orcamento Clientes

Duplicado

ORC2 2025/12

ATCUD: 0

Folha Nº 1 de 1

Natureza: Interno-Def.Utilizador

Exmo.(s) Senhor(es)

Associação Grupo Motard Lesmas do Asfalto da Malveira

RUA DA PANASQUEIRA, 39

2665-505 VENDA DO PINHEIRO

Emitido em 2025-06-05	Condições de Pagamento	Vencimento em
V/ Documento	Cliente Nº 255	Transporte

REFERÊNCIA	Descrição	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LÍQUIDO	IVA
1	Diversos trabalho de máquina.	1,00	UNI	1 600,000 EUR		1 600,00 EUR	
1	Fornecimento e colocação de Pó de pedra.	1,00	UNI	750,000 EUR		750,00 EUR	
1	Fornecimento e aplicação de ladril cimento 26m/l mais cabouco.	1,00	UNI	650,000 EUR		650,00 EUR	
1	Construção do muro em tijolo 10m/l.	1,00	UNI	800,000 EUR		800,00 EUR	
1	Mão de obra, assentamento lagetas e material.	1,00	UNI	1 800,000 EUR		1 800,00 EUR	

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,0% + 0,0% + 0,0%
0,00	0%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL **6 888,00 EUR**

TOTAL A PAGAR **0,00 EUR**



rearrumada
Construções - Unipessoal, Lda.

AREARRUMADA CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA

RUA DO LAVADOURO, 27 - CHARNECA

2665-506-VENDA DO PINHEIRO

NIF: 514 023 139

Tel: 91 849 42 20 (Chamada para a rede móvel nacional)

Capital Social: 5.000

Registada na C.R.C. Mafra

IBAN: PT50 0018 0003 4434 790 4020 08 - Totta

IBAN: PT50 0033 0000 4548 5663 309 05 - BCP

Orcamento Clientes

Tripliado

ORC2 2025/12

ATCUD: 0

Folha Nº 1 de 1

Natureza: Interno-Def.Utilizador

Exmo.(s) Senhor(es)

Associação Grupo Motard Lesmas do Asfalto da Malveira

RUA DA PANASQUEIRA, 39

2665-505 VENDA DO PINHEIRO

Emitido em
2025-06-05

Condições de Pagamento

Vencimento em

V/ Documento

Cliente Nº
255

V/ Contribuinte

Transporte

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LÍQUIDO	IVA
1	Diversos trabalho de máquina.	1,00	UNI	1 600,00 EUR		1 600,00 EUR	
1	Fornecimento e colocação de Pó de pedra.	1,00	UNI	750,000 EUR		750,00 EUR	
1	Fornecimento e aplicação de landil cimento 26m/l mais cabouco.	1,00	UNI	650,000 EUR		650,00 EUR	
1	Construção do muro em tijolo 10m/l.	1,00	UNI	800,000 EUR		800,00 EUR	
1	Mão de obra, assentamento lagetas e material.	1,00	UNI	1 800,000 EUR		1 800,00 EUR	

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL **6 888,00 EUR**

TOTAL A PAGAR

0,00 EUR



CONSTRUÇÕES E RESTAURO

Tlm:965015898

Nº106746-PUB

FOLHA DE ORÇAMENTO

Nº6

DATA 31/5/2025

Destinatário: Relíquias do Oeste

Tipo de Acção	Custo
De acordo com as vossas indicações venho por este meio lhe fornecer o nosso melhor preço para demolição de paredes e murete de retenção de terras, finalizando com nivelamento do chão, neste orçamento não inclui retirar entulho nem terras. Abertura de caboco para colocação de cerca cento e vinte metros lineares de lancil para acabamento do pavimento sendo feito o mesmo.	
Fornecimento de tuvena e areão para colocação de lajetas 40x60 que serão fornecidas pelo moto clube, limpeza e triagem por medida e textura .	
Neste orçamento inclui trabalho de máquina, mão de obra e material.	4 090.00
O meu agradecimento pela vossa escolha .	
	Total (sem IVA):
	4 090.00

Data de Validade da Proposta: 31/7/2025

Ass. (PesiRocha): _____

Ass. (Cliente): _____



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6083

Município de Mafra

Data: 12/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/524)

Entidade: RELÍQUIAS D'OESTE - ASSOCIAÇÃO DE MOTARDS

Original

Serviço Emissor
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.13 09:21:51+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: CÁNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.13 09:46:47+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA COMPARTILHAMENTO FINANCEIRO AO GRUPO MOTARD RELÍQUIAS D'OESTE COM VISTA AO APOIO AOS CUSTOS ASSOCIADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESPLANADA NAS SUAS INSTALAÇÕES - EDO/C/2025/45278.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	3.500,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		3.500,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA2025000524	1	010102	000	000000	000	01080701		6083	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	165.000,00		Reforços / Anulações:	440.000,00		Dotação Corrigida:	605.000,00		Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	605.000,00	Despesas Cabimentadas:	590.467,63
Despesas Pagas:	356.971,85		Despesas Cab. não comprometidas:	43.500,00		Despesas Compr. não pagas:	193.495,78		Dotação Disponível:	14.532,37	Valor a Cabimentar:	3.500,00	Dotação disp. atualizada:	11.032,37

Projeto: PPI.2022.0041 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO: 3.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00





JUSTIÇA.GOV.PT

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Consulta Declaração

Dados da entidade sujeita

Firma ou denominação:

RELIQUIAS D'OESTE -ASSOCIAÇÃO DE MOTARDS

Número de identificação fiscal:

515289205

País de residência ou sede:

Portugal

Natureza Jurídica:

102

CAE:

94995

Identificador Único de entidades jurídicas:

Não Disponível

Morada:

Rua Américo Vigário 2665-224

Distrito:

110921

Concelho:

110921

Freguesia:

110921

Endereço eletrónico institucional:

reliquiasdoeste@gmail.com

Data de submissão:23/06/2025 

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

CARLA JOSÉ

Apelido:

CLEMENTE CESÁRIO

Data de nascimento:

[REDACTED]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

Acta n.º 12 da Assembleia Geral

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Presidente do Conselho Fiscal

Fonte Informacao:

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

Alexandre

Apelido:

simões Félix

Data de nascimento:

[REDACTED]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

Acta nº13 da Assembleia Geral

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Presidente da Mesa da Assembleia

Fonte Informacao:

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

Alexandre Manuel

Apelido:

Gil Frederico

Data de nascimento:

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

Acta nº12 de nomeação dos órgãos sociais.

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Presidente da Direcção

Fonte Informacao:



132

23

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação eixo fogos nos
Seminários.

À consideração do Sr. Presidente.

18/08/2025

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

13/08/2025

O(A) Chefe de Divisão

19/08/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21762

ASSUNTO: Figuras Repetidas – Associação Academia do Bombo – Apoio financeiro para realização do III Encontro de Bombos de Mafra

A Figuras Repetidas – Associação Academia do Bombo, fundada a 14 de setembro de 2018, é uma entidade dedicada à promoção da aprendizagem musical, com foco principal na prática do toque tradicional do bombo, bem como na construção de instrumentos musicais.

O III Encontro de Bombos de Mafra, integrado na programação do Festival do Pão, contou com a presença de dez grupos de percussionistas, reunindo um total de cerca de 300 elementos oriundos de várias regiões do país.

Para a concretização deste evento, a Associação incorreu em diversas despesas, nomeadamente com fardamento, ofertas aos participantes, alojamento de um artesão e com a construção de gigantones e cabeçudos.

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pela Figuras Repetidas – Associação Academia do Bombo, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à referida associação, com vista a apoiar as despesas inerentes à realização do III Encontro de Bombos de Mafra.

Mafra, 8 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

A Assistente Técnica

Susana Ribeiro

Susana Ribeiro

Susana Ribeiro

Assunto: FW: Apoio Pontual ao Associativismo

De: Academia do Bombo <academiadobombo@gmail.com>

Enviada: 9 de julho de 2025 15:47

Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>

Assunto: Apoio Pontual ao Associativismo

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Caro Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Venho por esta forma solicitar o Apoio Pontual ao Associativismo para a realização do III Encontro de Bombos de Mafra, integrado no Festival do Pão.

Para que a realização deste Encontro se possa ter realizado, a Academia do Bombo de Mafra, despendeu dos seguintes valores divididos nas seguintes rubricas:

Fardamento e artigos para oferta e organização do evento: 756€

Alojamento do artesão presente durante o evento: 154€

Construção de Gigantones e Cabeçudos: 700€

Tintas e tecidos para Gigantones e Cabeçudos: 600€

Ferro e estrutura de suporte para os Gigantones e Cabeçudos: 600€

Encontramo-nos disponíveis para prestar os devidos esclarecimentos, aguardamos uma resposta da vossa parte,

Luís Pastaneira

SOMOS ACADEMIA DO BOMBO!

SOMOS BOMBOS DE PORTUGAL!

SOMOS CULTURA E TRADIÇÃO DE PORTUGAL!



Contactos:

Telemóvel: [REDACTED]

E-mail: academiadobombo@gmail.com

www.academiadobombo.com

www.facebook.com/AcademiadoBombo

Instagram @academiadobombo

This email was scanned by B tdefender



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6081

Município de Mafra

Data: 12/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/523)

Entidade: FIGURAS REPETIDAS - ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DO BOMBO

Original

Assinado por: MARIA INÊS FERANCO CARDOSO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.12 15:55:13+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.12 16:10:13+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTILHAMENTO FINANCEIRO PARA APOIO A FIGURAS REPETIDAS - ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DO BOMBO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO III ENCONTRO DE BOMBOS DE MAFRA, INTEGRADO NO FESTIVAL DO PÃO NO DIA 06/07/2025 - EDOC/2025/42735.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económicas	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	2.000,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		2.000,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000523	1	010102	000	000000	000	01040701		6081	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orcamento Inicial:	1.666.575,00	Reforços / Anulações:	913.180,00	Dotação Corrigida:	2.579.755,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orc Liq. Cativos:	2.579.755,00	Despesas Cabimentadas:	2.464.200,96			
Despesas Pagas:	1.311.364,47	Despesas Cab. não comprometidas:	349.552,65	Despesas Compr. não pagas:	805.283,84	Dotação Disponível:	115.554,04	Valor a Cabimentar:	2.000,00	Dotação disp. atualizada:	113.554,04			

Projeto: PAM.2022.0026 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	----------	------	------	------	------	------

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

...../...../.....

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo Órgão Executivo.

08/08/2025

A Diretora de Departamento,

Maria Belchior

Concordo com o teor da informação.

06/08/2025

A Chefe de Divisão

*Rosário Duarte***DESPACHO***A minist,*

19/08/2025

O Presidente da Câmara,

H.M.L.
(Hugo Moreira Luís)**INFORMAÇÃO Interno/2025/21268**

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular - ano letivo de 2025/2026 - Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena

Considerando que:

De acordo com a alínea c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, compete às câmaras municipais promover e implementar "atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação";

Até ao início de vigência do decreto-lei próprio, que institui as regras a observar na organização e funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, mantém-se em

Anexo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

vigor toda a legislação e regulamentação aplicável, em tudo o que não for contrário ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação (artigos 41.º e 74.º);

O Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, permitindo aos municípios a constituição de parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular;

Nos termos e para os efeitos dos diplomas legais supracitados, o Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de S. Miguel – Enxara do Bispo planificaram as atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo de 2025/2026, mediante a celebração de um *Protocolo de Colaboração*, identificando:

- a) As atividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos letivos anteriores, e nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*, conforme minuta anexa à presente informação.

Mafra, 06 de agosto de 2025.

A Dirigente da Unidade de Inovação e Administração Educativa,

Filipa Simões

(Filipa Simões)



Município de Mafra

Data: 08/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/510)

Entidade: ASS.PAIS ENCARRE. ED. S.MIGUEL ENXARA DO BISPO

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6030

Serviço Emissor

Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.08.11 13:59:22+01'00'

^{A/o} Dirigente do Departamento Financeiro
 Assinado por: CANDIDA MARIA TROCAS JACINTO
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.08.11 15:18:46+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA : "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MALVEIRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2025/2026"
 (EDOC/2025/48929). (Segundo a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	34.560,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		34.560,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	56.640,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		56.640,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

Data: 08/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/510)

Entidade: ASS.PAIS ENCARRE. ED. S.MIGUEL ENXARA DO BISPO

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000510	1	010102	000	000000	000	01040701		6030	34.560,00	56.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.666.575,00	Reforços / Anulações:	913.180,00		Dotação Corrigida:	2.579.755,00	Cativos / Descativos:		0,00	Orç Liq. Cativos:	2.579.755,00	Despesas Cabimentadas:	2.429.640,96	
Despesas Pagas:	1.311.364,47	Despesas Cab. não comprometidas:	349.352,65		Despesas Compr. não pagas:	803.483,84	Dotação Disponível:	150.114,04	Valor a Cabimentar:	34.560,00	Dotação disp. atualizada:	115.554,04		

Projeto: PAM.2022.0012 - Atividades de Enriquecimento Curricular

TOTAL CABIMENTADO:	34.560,00	56.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	-----------	------	------	------	------



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

O Município de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Hugo Moreira Luís;

O Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena, com sede na Escola Básica Professor Armando de Lucena - Malveira, situada no Bairro Escolar, 2665-226 Malveira, pessoa coletiva com o número 600 079 490, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Mário Henrique de Jesus Gomes;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de São Miguel – Enxara do Bispo, com morada na Estrada Municipal 536-1, 2665-053 Enxara do Bispo, pessoa coletiva com o número 509 663 982, representada neste ato pela Exma. Senhora Íris Diana A. M. Serrano;

É celebrado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento das *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* no 1.º ciclo do ensino básico, que se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, de natureza eminentemente lúdica, incidirão nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.



3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constarão no respetivo Plano Anual de Atividades.

4 - A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular será adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

5 - Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir Atividades de Enriquecimento Curricular, alterar o seu horário, ou o local de funcionamento, o Agrupamento de Escolas deverá, em articulação com o Município de Mafra, dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em momentos do ano letivo a definir por estes serviços.

Cláusula Segunda (Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da referida Portaria e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas na referida Portaria, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de cinco horas, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho) e ao tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

- a) O Município de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;



- b) O Município de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;
- c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pelo Município de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira (Alunos abrangidos)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme Anexo A.

Cláusula Quarta (Obrigações do Município de Mafra)

1- O Município de Mafra compromete-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;
- c) Designar um interlocutor com as outras Partes;
- d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários;
- e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;
- f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação.



2 – No que se refere à componente financeira, o Município de Mafra obriga-se a:

- a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário;
- b) Proceder ao pagamento de 16,00€, tendo em vista a realização de uma reunião de acompanhamento da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular por cada técnico e por mês.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

- a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;
- b) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sexta, avaliado pelo Município de Mafra;
- c) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta (Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com o Município de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, designadamente:

- a) Assegurando que os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito;
- b) Analisando e atribuindo ou não relevância ao *curriculum vitae*, tendo em conta o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas;



c) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação.

2 - O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

- a) Promover a integração das Atividades de Enriquecimento Curricular na cultura organizacional do Agrupamento de Escolas, articulando-a com o previsto no Projeto Educativo;
- b) Assegurar a participação dos professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;
- c) Assegurar a participação de um representante das Atividades de Enriquecimento Curricular, por estabelecimento de ensino, nas reuniões de Departamento e /ou Conselhos de Escola, sempre que convocados em função da ordem de trabalhos;
- d) Assegurar, no Conselho Pedagógico, a representatividade dos representantes definidos na alínea anterior, através dos Representantes das Coordenações de Estabelecimento;
- e) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares e as Coordenações de Estabelecimento;
- f) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;
- g) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria suprarreferida;
- h) Apresentar ao Município de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;
- i) Apresentar ao Município de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;
- j) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;



- k) Promover o processo de inscrição dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- l) Indicar ao Município de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;
- m) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- n) Apresentar ao Município de Mafra um Relatório de Atividades no final de cada período letivo;
- o) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;
- p) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- q) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum acidente durante as Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, conforme o artigo 25.º da citada Portaria;
- r) Informar o Município de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sexta (Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

- a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o *curriculum vitae* de cada profissional;
- b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;
- c) Assegurar a substituição dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;
- d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular;



- e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular.*

Cláusula Sétima (Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

- 1 - O Município de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento de Escolas cumpra o exposto na alínea r) do ponto n.º 2, da Cláusula Quinta.
- 2 - O Município de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e/ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.
- 3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos do Município de Mafra.
- 4 - Os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

Cláusula Oitava (Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

- 1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante no Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.
- 2 - Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar, ao Município de Mafra, o Anexo A devidamente preenchido.
- 3 - O número de alunos, por turma e por atividade, será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º da citada Portaria.



Cláusula Nona (Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima (Comissão de Monitorização e Avaliação)

1 - A *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular* constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

- a) O Município de Mafra;
- b) O Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes;
- c) A Associação de Pais e Encarregados de Educação.

2 - Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

- a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;
- b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);
- d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Primeira (Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 - A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo



Cláusula Décima Segunda (Deveres de Cooperação)

O Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena e a Associação de Pais e Encarregados de Educação Escola Básica de São Miguel – Enxara do Bispo obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula Décima Terceira (Vigência e Denúncia do Protocolo)

1 - O presente Protocolo vigora no ano letivo de 2025/2026, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2 - O presente Protocolo foi feito em triplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quarta (Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, ____ de _____ de 2025.

Pelo Município de Mafra

(Hugo Moreira Luís)

Pelo Agrupamento de Escolas Professor
Armando de Lucena

Pela Associação de Pais e Encarregados
de Educação Escola Básica de São
Miguel – Enxara do Bispo

(Mário Henrique de Jesus Gomes)

(Íris Diana A. M. Serrano)



ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular
EB da Malveira	265	243
EB Artur Patrocínio – Azueira	148	140
EB São Miguel – Enxara do Bispo	95	90
EB São Silvestre do Gradil	78	75

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

- a) Atividade Física e Desportiva;
- b) MixArte;
- c) Sons e Lógica.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: Malveira	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Atividade Física e Desportiva	243
MixArte	243
Sons e Lógica	243

Escola Básica: Artur Patrocínio - Azueira	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Atividade Física e Desportiva	140
MixArte	140
Sons e Lógica	140

**Escola Básica: S. Miguel – Enxara do Bispo**

Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	90
MixArte	90
Sons e Lógica	90

Escola Básica: São Silvestre do Gradil

Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	75
MixArte	75
Sons e Lógica	75

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: Malveira, Artur Patrocínio (Azueira), São Miguel (Enxara do Bispo), São Silvestre do Gradil				
Turma: Todas		Ano de escolaridade:		
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º	2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>			
Atividade Física e Desportiva	120m	120m	120m	120m
MixArte	120m	120m	120m	120m
Sons e Lógica	60m	60m	60m	60m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB da Malveira	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB Artur Patrocínio - Azueira	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais de Azueira
EB São Miguel – Enxara do Bispo	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB São Silvestre do Gradil	Salas de aula, pavilhão desportivo	---

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma



Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 1.º A

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Mat.	Port.	Port.	Port.	Mat.
10:00 - 11:00	Mat.	Port.	Port.	Port.	Mat.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Ap. E.	Port.	Ed. Art.	Of. C.	Mat.
12:00 - 12:30	Est. M.	Est. M.	Of. C.		Est. M.
12:30 - 13:00	Est. M.		Of. C.		Est. M.
13:00 - 13:30				Mat.	
13:30 - 14:00				Mat.	
14:00 - 14:30		Est. M.	Mat.	Mat.	
14:30 - 15:30	Mixarte3	Ed. Art.	Ed. F.	AFD6	Ss e Lóg.2
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Mixarte3	Ed. Art.	Ed. Art.	AFD6	Of. T.3
17:00 - 17:30					

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 1.º B

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Mat.	Port.	Port.	Port	Mat.
10:00 - 11:00	Mat.	Port.	Port.	Port	Mat.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Of. C.	Port.	Ed. Art.	Ap. E.	Mat.
12:00 - 12:30	Est. M.	Est. M.	Of. C.		Est. M.
12:30 - 13:00	Est. M.	Est. M.			Est. M.
13:00 - 13:30				Mat.	
13:30 - 14:00				Mat.	
14:00 - 14:30			Of. C.	Mat.	Mat.
14:30 - 15:30	Mixarte6	Ss e Lóg.3	Ed. Art.	AFD3	Ed. Art.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Mixarte6	Of. T.2	Ed. Art.	AFD3	Ed. F.
17:00 - 17:30					



Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 2.º A

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Mat.	Port	Port.	Mat.	Port.
10:00 - 11:00	Mat.	Port	Port.	Mat.	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Mat.	Of. C.	Port.	Ap. E.	Ed. Art.
12:00 - 12:30	Est. M.		Est. M.	Est. M.	Of. C.
12:30 - 13:00	Est. M.		Est. M.		Of. C.
13:00 - 13:30		Mat.			
13:30 - 14:00		Mat.			
14:00 - 14:30		Mat.		Est. M.	Mat.
14:30 - 15:30	Ss e Lóg. 2	AFD3	Mixarte6	Ed. Art.	Ed. Art.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Of. T.2	AFD3	Mixarte6	Ed. F.	Ed. Art.
17:00 - 17:30					

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 2.º B

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Mat.	Port.	Mat.	Port.	Port
10:00 - 11:00	Mat.	Port.	Mat.	Port.	Port
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Ap. E.	Port.	Mat.	Ed. Art.	Of. C.
12:00 - 12:30	Est. M.	Est. M.	Est. M.	Of. C.	
12:30 - 13:00		Est. M.	Est. M.	Of. C.	
13:00 - 13:30					Mat.
13:30 - 14:00					Mat.
14:00 - 14:30	Est. M.		Mat.		Mat.
14:30 - 15:30	Ed. Art.	Mixarte4	Ed. Art.	Ss e Lóg.2	AFD3
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. Art.	Mixarte4	Ed. F.	Of. T.2	AFD3
17:00 - 17:30					



Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 3.º A

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Mat.	Mat.	Port.	Port.	Port.
10:00 - 11:00	Mat.	Mat.	Est. M.	Port.	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	O.C./A.E.	Mat.	Ed. Art.	Port.	Est. M.
12:00 - 12:30	Port.	Ing. 2	Ed. Art.	Est. M.	
12:30 - 13:00		Ing. 2	Ed. Art.	Est. M.	
13:00 - 13:30					Mat.
13:30 - 14:00	Port.				Mat.
14:00 - 14:30	Mat.				Mat.
14:30 - 15:30	Ed. Art.	Mixarte3	Ss e Lóg.3	Ing.2	AFD6
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. F.	Mixarte3	Of. T.2	Ed. Art.	AFD6
17:00 - 17:30					

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 3.º B

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Mat	Port.	Port.	Mat.
10:00 - 11:00	Port.	Mat	Port.	Est. M.	Mat.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port.	Mat	Est. M.	Ed. Art.	O.C./A.E.
12:00 - 12:30	Est. M.	Ed. Art.		Ing2	Port.
12:30 - 13:00	Est. M.			Ing2	Port.
13:00 - 13:30			Mat.		
13:30 - 14:00			Mat.		
14:00 - 14:30		Ed. Art.	Mat.		Mat.
14:30 - 15:30	Of. T.	Ing2	AFD5	Mixarte6	Ed. Art.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ss e Lóg.2	Ed. Art.	AFD5	Mixarte6	Ed. F.
17:00 - 17:30					



Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 4.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Ing.2	Port.	Mat.	Mat.
10:00 - 11:00	Mat.	Est. M.	Port.	Mat.	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	O.C./A.E.	Ed. Art.	Port.	Mat.	Port.
12:00 - 12:30			Ing.2	Est. M.	Port.
12:30 - 13:00			Ing.2	Est. M.	Port.
13:00 - 13:30		Mat.			
13:30 - 14:00	Est. M.	Mat.			
14:00 - 14:30	Est. M.	Mat.	Mat.		
14:30 - 15:30	Ed. Art.	AFD6	Ed. Art.	Of. T.3	Mixarte6
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. F.	AFD6	Ed. Art.	Ss e Lóg.2	Mixarte6
17:00 - 17:30					

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 4.º B

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Mat.	Port.	Port.	Mat	Port.
10:00 - 11:00	Est. M.	Ing2	Port.	Mat	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	O.C./A.E.	Ed. Art.	Est. M.	Mat	Port.
12:00 - 12:30		Mat.		Est. M.	Ing2
12:30 - 13:00		Mat.		Est. M.	Ing2
13:00 - 13:30			Mat.		
13:30 - 14:00	Port.		Mat.		
14:00 - 14:30	Port.		Mat.	Mat.	
14:30 - 15:30	Ed. Art.	Mixarte6	AFD6	Ed. Art.	Of. T.3
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. F.	Mixarte6	AFD6	Ed. Art.	Ss e Lóg.2
17:00 - 17:30					



Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 1.º/2.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Mat.	Port.	Port.	Mat.
10:00 - 11:00	Port.	Mat.	Port.	Port.	Mat.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	O.C.	Ap. Est.	Ed. Art.	Port.	Mat.
12:00 - 13:00		Est. M.	O.C.	Est. M.	Est. M.
13:00 - 13:30	Mat.				
13:30 - 14:00	Mat.				
14:00 - 14:30	Mat.		Mat		
14:30 - 15:30	AFD4	Mixarte5	Ed. Art.	Ss e Lóg.3	Ed. Art.
15:30 - 16:00					
16:00 -17:00	AFD4	Mixarte5	Ed. Art.	Of. T.3	Ed. F.
17:00 - 17:30					

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 2.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Mat.	Mat.	Port.	Port.
10:00 - 11:00	Port.	Mat.	Mat.	Port.	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Ed. Art.	Port.	Ap. Est.	Est. M.	O.C.
12:00 - 13:00	O.C.	Est. M.	Est. M.	Mat.	
13:00 - 13:30					Mat.
13:30 - 14:00					Mat.
14:00 - 14:30	Mat.				Mat.
14:30 - 15:30	Ed. Art.	Ed. Art.	Mixarte5	Of. T.2	AFD4
15:30 - 16:00					
16:00 -17:00	Ed. Art.	Ed. F.	Mixarte5	Ss e Lóg.3	AFD4
17:00 - 17:30					



Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 3.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Port.	O.C./A.E.	Ing.2	Port.
10:00 - 11:00	Ing.2	Port.	Port.	Est. M.	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Mat.	Port.	Mat.	Est. M.	Ed. Art.
12:00 - 13:00	Mat.	Est. M.	Mat.		Mat.
13:00 - 13:30				Mat.	
13:30 - 14:00				Mat.	
14:00 - 14:30			Mat.	Mat.	
14:30 - 15:30	Mixarte5	Of. T.2	Ed. Art.	AFD4	Ed. Art.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Mixarte5	Ss e Lóg.3	Ed. Art.	AFD4	Ed. F.
17:00 - 17:30					

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 3.º/4.º B

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Ing.2	Port.	Mat.	Port.	Est. M.
10:00 - 11:00	Mat.	Est. M.	Port.	Ing.2	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Mat.	Est. M.	Port.	O.C./A.E.	Port.
12:00 - 13:00	Mat.		Port.	Ed. Art.	Mat.
13:00 - 13:30		Mat.			
13:30 - 14:00		Mat.			
14:00 - 14:30		Mat.			Mat.
14:30 - 15:30	Ss e Lóg.3	AFD4	Ed. Art.	Mixarte5	Ed. Art.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Of. T.3	AFD4	Ed. F.	Mixarte5	Ed. Art.
17:00 - 17:30					



Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 4.º A

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Mat.	Port.	Est. M.	Port.
10:00 - 11:00	Mat.	Ing.1	Est. M.	Ing.1	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Mat.	Port.	Est. M.	Port.	O.C./A.E.
12:00 - 13:00	Mat.	Port.		Mat.	Ed. Art.
13:00 - 13:30			Mat.		
13:30 - 14:00			Mat.		
14:00 - 14:30			Mat.	Mat.	
14:30 - 15:30	Of. T.3	Ed. Art.	AFD4	Ed. Art.	Mixarte5
15:30 - 16:00					
16:00 -17:00	Ss e Lóg.3	Ed. F.	AFD4	Ed. Art.	Mixarte5
17:00 - 17:30					

Escola Básica São Silvestre do Gradil – 1.º A

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Port.	Port.	Mat.	Mat.
10:00 - 11:00	Port.	Port.	Port.	Mat.	Mat.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Of. C.	Port.	Ed. Art.	AE	Mat.
12:00 - 13:00		Est. M.	Of. C.	Est. M.	Est. M.
13:00 - 13:30	Mat.				
13:30 - 14:00	Mat.				
14:00 - 14:30	Mat.	Mat.			
14:30 - 15:30	AFD5	Ed. Art.	Of. T3	Mixarte4	Ed. Art.
15:30 - 16:00					
16:00 -17:00	AFD5	Ed. Art.	Ss e Lóg.2	Mixarte4	Ed. F.
17:00 - 17:30					



Escola Básica São Silvestre do Gradil – 2.º/1.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Port.	Mat.	Mat.	Port.
10:00 - 11:00	Port.	Port.	Mat.	Mat.	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port.	Of. C.	Ap. E.	Mat.	Ed. Art.
12:00 - 13:00	Est. M.		Est. M.	Est. M.	Of. C.
13:00 - 13:30		Mat.			
13:30 - 14:00		Mat.			
14:00 - 14:30	Mat.	Mat.			
14:30 - 15:30	Ed. Art.	AFD5	Ss e Lóg.2	Ed. Art.	Mixarte4
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. Art.	AFD5	Of. T.3	Ed. F.	Mixarte4
17:00 - 17:30					

Escola Básica São Silvestre do Gradil – 3.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Mat.	Ing2	Mat.	Port.
10:00 - 11:00	Port.	Mat.	Port.	Port.	Ing2
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Mat.	O.C./A.E.	Ed. Art.	Port.	Est. M.
12:00 - 13:00	Mat.	Port.	Est. M.	Est. M.	
13:00 - 13:30					Mat.
13:30 - 14:00					Mat.
14:00 - 14:30				Mat.	Mat.
14:30 - 15:30	Mixarte4	Ss e Lóg.2	Ed. Art.	Ed. Art.	AFD5
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Mixarte4	Of. T.3	Ed. F.	Ed. Art.	AFD5
17:00 - 17:30					



Escola Básica São Silvestre do Gradil – 4.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port.	Mat.	Port.	Port.	Ing2
10:00 - 11:00	Port.	Mat.	Ing2	Port.	Port.
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port.	O.C./A.E.	Ed. Art.	Mat.	Est. M.
12:00 - 13:00	Mat.	Est. M.	Mat.		Est. M.
13:00 - 13:30				Mat.	
13:30 - 14:00				Mat.	
14:00 - 14:30	Mat.			Mat.	
14:30 - 15:30	Ed. Art.	Of. T.3	Mixarte4	AFDS	Ed. Art.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. Art.	Ss e Lóg.2	Mixarte4	AFDS	Ed. F.
17:00 - 17:30					

Escola Básica da Malveira – 1.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port	Est. M.	Port	Port	Mat
10:00 - 11:00	Port	Mat	Port	Port	Mat
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Ed. A.	Mat	Of. C.	Port	Ap.E.
12:00 - 13:00		Mat	Of. C.	Est. M.	Ed. F.
13:00 - 13:30	Mat				
13:30 - 14:00	Mat				
14:00 - 14:30	Mat	Mat			
14:30 - 15:30	A.F.D.1	Ed. A.	MixArte1	Est. M.	Of.T1
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	A.F.D.1	Ed. A.	MixArte1	Ed. A.	Ss e Lóg.1
17:00 - 17:30					



Escola Básica da Malveira – 1.º B

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port	Mat	Mat	Port	Port
10:00 - 11:00	Port	Mat	Mat	Port	Port
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port	Ap.E.	Mat	Of. C.	Ed. A.
12:00 - 13:00	Est. M.	Est. M.	Est. M.	Of. C.	
13:00 - 13:30					Mat
13:30 - 14:00					Mat
14:00 - 14:30	Mat				Mat
14:30 - 15:30	Ed. A.	Of.T1	Ed. A.	MixArte1	A.F.D.1
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. A.	Ss e Lóg.1	Ed. F.	MixArte1	A.F.D.1
17:00 - 17:30					

Escola Básica da Malveira – 1.º C

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Mat	Port	Port	Mat	Port
10:00 - 11:00	Mat	Port	Port	Mat	Port
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Ap.E.	Port	Of. C.	Mat	Ed. A.
12:00 - 13:00	Est. M.	Est. M.	Of. C.	Est. M.	
13:00 - 13:30					Mat
13:30 - 14:00					Mat
14:00 - 14:30			Mat		Mat
14:30 - 15:30	Of.T1	MixArte1	Ed. A.	Ed. A.	A.F.D.2
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ss e Lóg.1	MixArte1	Ed. A.	Ed. F.	A.F.D.2
17:00 - 17:30					



Escola Básica da Malveira – 2.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Mat	Port	Port	Port	Mat
10:00 - 11:00	Mat	Port	Port	Port	Mat
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Ap.E.	Port	Of. C.	Ed. A.	Mat
12:00 - 13:00	Est. M.	Est. M.	Of. C.		Est. M.
13:00 - 13:30				Mat	
13:30 - 14:00				Mat	
14:00 - 14:30		Mat		Mat	
14:30 - 15:30	MixArte1	Ed. A.	Ss e Lóg.1	A.F.D.1	Ed. A.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	MixArte1	Ed. A.	Of.T1	A.F.D.1	Ed. F.
17:00 - 17:30					

Escola Básica da Malveira – 2.º B

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port	Port	Mat	Mat	Port
10:00 - 11:00	Port	Port	Mat	Mat	Port
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port	Ed. A.	Ap.E.	Mat	Of. C.
12:00 - 13:00	Est. M.		Est. M.	Est. M.	Of. C.
13:00 - 13:30		Mat			
13:30 - 14:00		Mat			
14:00 - 14:30	Mat	Mat			
14:30 - 15:30	Ed. A.	A.F.D.1	Of.T1	Ed. A.	MixArte1
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. A.	A.F.D.1	Ss e Lóg.1	Ed. F.	MixArte1
17:00 - 17:30					



Escola Básica da Malveira – 2.º C

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Port	Mat	Port	Mat	Port
10:00 - 11:00	Port	Mat	Port	Mat	Port
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port	Mat	Ed. A.	Ap.E.	Of. C.
12:00 - 13:00	Est. M.	Est. M.		Est. M.	Of. C.
13:00 - 13:30			Mat		
13:30 - 14:00			Mat		
14:00 - 14:30	Mat		Mat		
14:30 - 15:30	Ed. A.	Ed. A.	A.F.D.1	Of.T1	MixArte2
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. A.	Ed. F.	A.F.D.1	Ss e Lóg.1	MixArte2
17:00 - 17:30					

Escola Básica da Malveira – 3.º A

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Mat	Port	Port	Mat	Port
10:00 - 11:00	Mat	Port	Port	Mat	Inglês 1
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	O.C/A.E.	Port	Est. M.	Mat	Port
12:00 - 13:00	Ed. A.	Est. M.		Est. M.	Ed. A.
13:00 - 13:30			Mat		
13:30 - 14:00			Mat		
14:00 - 14:30			Mat		Mat
14:30 - 15:30	Inglês 1	Ss e Lóg.1	A.F.D.2	MixArte2	Ed. A.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed. F.	Of.T1	A.F.D.2	MixArte2	Ed. A.
17:00 - 17:30					



Escola Básica da Malveira – 3.º B

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port	Port	Inglês 1	Port	Mat
10:00 - 11:00	Inglês 1	Port	Mat	Port	Mat
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port	Est. M.	Mat	Port	Mat
12:00 - 13:00	Ed. A.		O.C/A.E.	Est. M.	Est. M.
13:00 - 13:30		Mat			
13:30 - 14:00		Mat			
14:00 - 14:30		Mat	Mat		
14:30 - 15:30	Ss e Lóg.1	A.F.D.2	Ed. A.	MixArte3	Ed. A.
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Of.T1	A.F.D.2	Ed. F.	MixArte3	Ed. A.
17:00 - 17:30					

Escola Básica da Malveira – 3.ºC

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port	Mat	Mat	Port	Inglês 1
10:00 - 11:00	Port	Mat	Mat	Port	Port
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Est. M.	Mat	O.C/A.E.	Port	Port
12:00 - 13:00		Est. M.	Ed. A.	Est. M.	Ed. A.
13:00 - 13:30	Mat				
13:30 - 14:00	Mat				
14:00 - 14:30	Mat	Mat			
14:30 - 15:30	A.F.D.2	Ed. A.	Inglês 1	Ss e Lóg.1	MixArte3
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	A.F.D.2	Ed. A.	Ed. F.	Of.T1	MixArte3
17:00 - 17:30					



Escola Básica da Malveira – 3.º/4.º D

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Inglês 1	Mat	Port	Port	Mat
10:00 - 11:00	Port	Mat	Port	Port	Mat
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port	Mat	Port	Est. M.	O.C/A.E.
12:00 - 13:00		Ed. A.	Est. M.	Est. M.	Ed. A.
13:00 - 13:30	Mat				
13:30 - 14:00	Mat				
14:00 - 14:30	Mat			Mat	
14:30 - 15:30	A.F.D.6	MixArte2	Of.T2	Ed.A.	Inglês 1
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	A.F.D.6	MixArte2	Ss e Lóg.3	Ed.A.	Ed. F.
17:00 - 17:30					

Escola Básica da Malveira – 4.º A

Tempos	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
9:00 - 10:00	Port	Port	Mat	Mat	Port
10:00 - 11:00	Port	Port	Inglês 1	Mat	Port
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Est. M.	Ed. A.	Mat	Mat	Port
12:00 - 13:00		Inglês 1	O.C/A.E.	Est. M.	Ed. A.
13:00 - 13:30	Mat				
13:30 - 14:00	Mat				
14:00 - 14:30	Mat	Mat			
14:30 - 15:30	A.F.D.3	Est. M.	MixArte2	Ed. F.	Ss e Lóg.1
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	A.F.D.3	Ed.A.	MixArte2	Ed. A.	Of.T1
17:00 - 17:30					



Escola Básica da Malveira – 4.º B

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Port	Port	Mat	Port	Mat
10:00 - 11:00	Port	Port	Est. M.	Port	Mat
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	O.C/A.E.	Port	Est. M.	Mat	Ed. A.
12:00 - 13:00	Inglês 1	Est. M.	Inglês 1		Ed. A.
13:00 - 13:30				Mat	
13:30 - 14:00				Mat	
14:00 - 14:30	Mat			Mat	
14:30 - 15:30	Mat	Ed. F.	MixArte3	A.F.D.2	Ss e Lóg.3
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	Ed.A.	Ed. A.	MixArte3	A.F.D.2	Of.T2
17:00 - 17:30					

Escola Básica da Malveira – 4.º C

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	Port	Mat	Port	Mat	Port
10:00 - 11:00	Port	Mat	Port	Mat	Port
11:00 - 11:30					
11:30 - 12:00	Port	Mat	Ed.A.	O.C/A.E.	Est. M.
12:00 - 13:00	Est. M.	Est. M.		Inglês 1	Inglês 1
13:00 - 13:30			Mat		
13:30 - 14:00			Mat		
14:00 - 14:30		Mat	Mat		
14:30 - 15:30	MixArte2	Ed.A.	A.F.D.3	Ed. A.	Of.T2
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	MixArte2	Ed.A.	A.F.D.3	Ed. F.	Ss e Lóg.3
17:00 - 17:30					



7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

AEC – Atividade Física e Desportiva		AEC – MixArte		AEC – Sons e Lógica	
N.º de técnicos	N.º de horas	N.º de técnicos	N.º de horas	N.º de técnicos	N.º de horas
1	10	1	10	1	10
2	10	2	10	2	10
3	10	3	10	3	10
4	10	4	10		
5	10	5	10		
6	10	6	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo Órgão Executivo.

08,08,2025

A Diretora de Departamento,



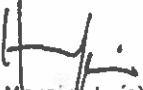
Concordo com o teor da informação.

19,08,2025

O Presidente da Câmara,

08,08,2025

A Chefe de Divisão


(Hugo Moreira Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21436

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2025/2026 – Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro

Considerando que:

De acordo com a alínea c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, compete às câmaras municipais promover e implementar “atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação”;

Até ao início de vigência do decreto-lei próprio, que institui as regras a observar na organização e funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, mantém-se em





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

vigor toda a legislação e regulamentação aplicável, em tudo o que não for contrário ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação (artigos 41.º e 74.º);

O Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, permitindo aos municípios a constituição de parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular;

Nos termos e para os efeitos dos diplomas legais supracitados, o Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 1 do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Milharado e Jardim de Infância do Milharado planificaram as atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo de 2025/2026, mediante a celebração de um *Protocolo de Colaboração*, identificando:

- a) As atividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos letivos anteriores, e nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*, conforme minuta anexa à presente informação.

Mafra, 08 de agosto de 2025.

A Dirigente da Unidade de Inovação e Administração Educativa,

Filipa Simões

(Filipa Simões)



Município de Mafra

Data: 08/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/508)

Entidade: ASS. PAIS E ENC.EDU. EB DO MILHARADO E JI DO MILHARADO

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6026

Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
 Serviço Emissor
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.08.08 17:08:40+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
 Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.08.08 18:04:22+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2025/2026" [EDOC/2025/48929].\Segundo a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	44.096,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		44.096,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	72.224,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		72.224,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR



Data: 08/08/2025
 Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/508)

Entidade: ASS. PAIS E ENC.EDU. EB DO MILHARADO E JI DO MILHARADO

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000508	1	010102	000	000000	000	01040701		6026	44.096,00	72.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.666.575,00	Reforços / Anulações:	913.180,00		Dotação Corrigida:	2.579.755,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	2.579.755,00	Despesas Cabimentadas:	2.385.544,96		
Despesas Pagas:	1.311.364,47	Despesas Cab. não comprometidas:	314.792,65		Despesas Compr. não pagas:	803.483,84	Dotação Disponível:	194.210,04	Valor a Cabimentar:	44.096,00	Dotação disp. atualizada:	150.114,04		

Projeto: PAM.2022.0012 - Atividades de Enriquecimento Curricular

TOTAL CABIMENTADO:	44.096,00	72.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	-----------	------	------	------	------



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

O Município de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Hugo Moreira Luís;

O Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, com sede na Escola Básica da Venda do Pinheiro, situada na Quinta do Mucharro, 2665-569 Venda do Pinheiro, pessoa coletiva com o número 600 036 910, representado neste ato pela Exma. Senhora Diretora Filipa Maria Anjos Carvalho;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 1 do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Milharado e Jardim de Infância do Milharado, com morada na Quinta do Munhoz, 2665-314 Milharado, pessoa coletiva com o número 504 568 612, representada neste ato pela Exma. Senhora Mariana Carloto Branco;

É celebrado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento das *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* no 1.º ciclo do ensino básico que se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, de natureza eminentemente lúdica, incidirão nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da



dimensão europeia na educação e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constarão no respetivo Plano Anual de Atividades.

4 - A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular será adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

5 - Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir Atividades de Enriquecimento Curricular, alterar o seu horário, ou o local de funcionamento, o Agrupamento de Escolas deverá, em articulação com o Município de Mafra, dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em momentos do ano letivo a definir por estes serviços.

Cláusula Segunda

(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da referida Portaria e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas na referida Portaria, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de cinco horas, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho) e ao tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:



- a) O Município de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;
- b) O Município de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 105 minutos, conforme Regulamento próprio;
- c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pelo Município de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira (Alunos abrangidos)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme Anexo A.

Cláusula Quarta (Obrigações do Município de Mafra)

1- O Município Mafra compromete-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;
- c) Designar um interlocutor com as outras Partes;
- d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino ou noutra



instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários;

- e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;
- f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação.

2 – No que se refere à componente financeira, o Município de Mafra obriga-se a:

- a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário;
- b) Proceder ao pagamento de 16,00€, tendo em vista a realização de uma reunião de acompanhamento da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular por cada técnico e por mês.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

- a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;
- b) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sexta, avaliado pelo Município de Mafra;
- c) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com o Município de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3



de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, designadamente:

- a) Assegurando que os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito;
- b) Analisando e atribuindo ou não relevância ao *curriculum vitae*, tendo em conta o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas;
- c) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

- a) Promover a integração das Atividades de Enriquecimento Curricular na cultura organizacional e no projeto escolar do Agrupamento de Escolas (nos projetos educativos e curriculares de escola/turma);
- b) Envolver os professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;
- c) Assegurar a participação de um Coordenador das Atividades de Enriquecimento Curricular, com assento no Conselho Pedagógico;
- d) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares. Estes serão da responsabilidade do Coordenador das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- e) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;
- f) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria suprarreferida;
- g) Apresentar ao Município de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;



- h) Apresentar ao Município de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;
- i) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- j) Promover o processo de inscrição dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- k) Indicar ao Município de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;
- l) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- m) Apresentar ao Município de Mafra um Relatório de Atividades no final de cada período letivo;
- n) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;
- o) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- p) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum acidente durante as Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, conforme o artigo 25.º da citada Portaria;
- q) Informar o Município de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sexta

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

- a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o Curriculum Vitae de cada profissional;



- b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos profissionais afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;
- c) Assegurar a substituição dos técnicos dinamizadores das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;
- d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*.

Cláusula Sétima

(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 - O Município de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento de Escolas cumpra o exposto na alínea q) do ponto n.º 2, da Cláusula Quinta.

2 - O Município de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos do Município de Mafra.

4 - Os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.



Cláusula Oitava

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante no Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar, ao Município de Mafra, o Anexo A devidamente preenchido.

3 - O número de alunos, por turma e por atividade, será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º da citada Portaria.

Cláusula Nona

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima

(Comissão de Monitorização e Avaliação)

1 - A *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular* constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

- a) O Município de Mafra;
- b) O Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes;
- c) A Associação de Pais e Encarregados de Educação.

2 - Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:



- a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;
- b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);
- d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Primeira (Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 - A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Segunda (Deveres de Cooperação)

O Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 1 do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Milharado e Jardim de Infância do Milharado obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula Décima Terceira (Vigência e Denúncia do Protocolo)

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo de 2025/2026, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar,



mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2- O presente Protocolo foi feito em triplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

**Cláusula Décima Quarta
(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, _____ de _____ de 2025.

Pelo Município de Mafra

(Hugo Moreira Luís)

Pelo Agrupamento de Escolas da Venda
do Pinheiro

(Filipa Maria Anjos Carvalho)

Pela Associação de Pais e Encarregados
de Educação da Associação de Pais e
Encarregados de Educação da Escola n.º
1 do 1.º Ciclo do Ensino Básico do
Milharado e Jardim de Infância do
Milharado

(Mariana Carloto Branco)



ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular
EB n.º 1 da Venda do Pinheiro	362	362
EB Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	190	190
EB de Santo Estevão das Galés	76	76
EB de São Miguel do Milharado	210	210

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

- a) Atividade Física e Desportiva;
- b) Expressão Dramática;
- c) Sons e Ritmos.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: n.º 1 da Venda do Pinheiro	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	362
Expressão Dramática	362
Sons e Ritmos	362

Escola Básica: Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	190
Expressão Dramática	190
Sons e Ritmos	190

**Escola Básica: Santo Estevão das Galés**

Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	76
Expressão Dramática	76
Sons e Ritmos	76

Escola Básica: São Miguel do Milharado

Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	210
Expressão Dramática	210
Sons e Ritmos	210

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular**Escola Básica: Prof. João Dias Agudo (Póvoa da Galega), Santo Estevão das Galés, São Miguel do Milharado, n.º 1 da Venda do Pinheiro**

Turma: Todas	Atividade de Enriquecimento Curricular	Ano de escolaridade:			
		1.º	2.º	3.º	4.º
		Duração semanal (m)			
	Atividade Física e Desportiva	180m	180m	180m	180m
	Expressão Dramática	60m	60m	60m	60m
	Sons e Ritmos	60m	60m	60m	60m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB n.º 1 da Venda do Pinheiro	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro
EB Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB Santo Estêvão das Galés	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB de São Miguel do Milharado	Salas de aula, pavilhão desportivo	---

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 1.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00					Exp. Dramática
15:00 - 15:30					Exp. Dramática
15:30 - 16:00		A.F.D.		A.F.D.	
16:00 - 16:30		A.F.D.		A.F.D.	Sons e Ritmos
16:30 - 17:00		A.F.D.		A.F.D.	Sons e Ritmos

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 1.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00		Exp. Dramática			
15:00 - 15:30		Exp. Dramática			
15:30 - 16:00				A.F.D.	A.F.D.
16:00 - 16:30		Sons e Ritmos		A.F.D.	A.F.D.
16:30 - 17:00		Sons e Ritmos		A.F.D.	A.F.D.

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 1.º C

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00			Sons e Ritmos		
15:00 - 15:30			Sons e Ritmos		
15:30 - 16:00		A.F.D.			A.F.D.
16:00 - 16:30		A.F.D.	Exp. Dramática		A.F.D.
16:30 - 17:00		A.F.D.	Exp. Dramática		A.F.D.



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 1.º D

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00				Sons e Ritmos	
15:00 - 15:30				Sons e Ritmos	
15:30 - 16:00	A.F.D.	A.F.D.			
16:00 - 16:30	A.F.D.	A.F.D.		Exp. Dramática	
16:30 - 17:00	A.F.D.	A.F.D.		Exp. Dramática	

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00		Sons e Ritmos			
15:00 - 15:30		Sons e Ritmos			
15:30 - 16:00			A.F.D.		A.F.D.
16:00 - 16:30		Exp. Dramática	A.F.D.		A.F.D.
16:30 - 17:00		Exp. Dramática	A.F.D.		A.F.D.

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00	Sons e Ritmos				
15:00 - 15:30	Sons e Ritmos				
15:30 - 16:00		A.F.D.		A.F.D.	
16:00 - 16:30	Exp. Dramática	A.F.D.		A.F.D.	
16:30 - 17:00	Exp. Dramática	A.F.D.		A.F.D.	

**Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º C**

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00				Exp. Dramática	
15:00 - 15:30				Exp. Dramática	
15:30 - 16:00	A.F.D.	A.F.D.			
16:00 - 16:30	A.F.D.	A.F.D.		Sons e Ritmos	
16:30 - 17:00	A.F.D.	A.F.D.		Sons e Ritmos	

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º D

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00					Exp. Dramática
15:00 - 15:30					Exp. Dramática
15:30 - 16:00	A.F.D.		A.F.D.		
16:00 - 16:30	A.F.D.		A.F.D.		Sons e Ritmos
16:30 - 17:00	A.F.D.		A.F.D.		Sons e Ritmos

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 3.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00			Exp. Dramática		
15:00 - 15:30			Exp. Dramática		
15:30 - 16:00	A.F.D.				A.F.D.
16:00 - 16:30	A.F.D.		Sons e Ritmos		A.F.D.
16:30 - 17:00	A.F.D.		Sons e Ritmos		A.F.D.



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 3.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00	Exp. Dramática				
15:00 - 15:30	Exp. Dramática				
15:30 - 16:00			A.F.D.	A.F.D.	
16:00 - 16:30	Sons e Ritmos		A.F.D.	A.F.D.	
16:30 - 17:00	Sons e Ritmos		A.F.D.	A.F.D.	

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 3.º C

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00			Exp. Dramática		
15:00 - 15:30			Exp. Dramática		
15:30 - 16:00	A.F.D.				A.F.D.
16:00 - 16:30	A.F.D.		Sons e Ritmos		A.F.D.
16:30 - 17:00	A.F.D.		Sons e Ritmos		A.F.D.

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 3.º D

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00		Sons e Ritmos			
15:00 - 15:30		Sons e Ritmos			
15:30 - 16:00				A.F.D.	A.F.D.
16:00 - 16:30		Exp. Dramática		A.F.D.	A.F.D.
16:30 - 17:00		Exp. Dramática		A.F.D.	A.F.D.



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 4.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00					Sons e Ritmos
15:00 - 15:30					Sons e Ritmos
15:30 - 16:00	A.F.D.		A.F.D.		
16:00 - 16:30	A.F.D.		A.F.D.		Exp. Dramática
16:30 - 17:00	A.F.D.		A.F.D.		Exp. Dramática

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 4.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00		Exp. Dramática			
15:00 - 15:30		Exp. Dramática			
15:30 - 16:00	A.F.D.			A.F.D.	
16:00 - 16:30	A.F.D.	Sons e Ritmos		A.F.D.	
16:30 - 17:00	A.F.D.	Sons e Ritmos		A.F.D.	

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 4.º C

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00					Sons e Ritmos
15:00 - 15:30					Sons e Ritmos
15:30 - 16:00		A.F.D.		A.F.D.	
16:00 - 16:30		A.F.D.		A.F.D.	Exp. Dramática
16:30 - 17:00		A.F.D.		A.F.D.	Exp. Dramática



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 4.º D

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00			Sons e Ritmos		
15:00 - 15:30			Sons e Ritmos		
15:30 - 16:00		A.F.D.			A.F.D.
16:00 - 16:30		A.F.D.	Exp. Dramática		A.F.D.
16:30 - 17:00		A.F.D.	Exp. Dramática		A.F.D.

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 1.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00					Exp. Dramática
15:00 - 15:30					Exp. Dramática
15:30 - 16:00		AFD	AFD		
16:00 - 16:30		AFD	AFD		Sons e Ritmos
16:30 - 17:00		AFD	AFD		Sons e Ritmos

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 1.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00			Exp. Dramática		
15:00 - 15:30			Exp. Dramática		
15:30 - 16:00	AFD			AFD	
16:00 - 16:30	AFD		Sons e Ritmos	AFD	
16:30 - 17:00	AFD		Sons e Ritmos	AFD	

**Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 2.º A**

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00				Exp. Dramática	
15:00 - 15:30				Exp. Dramática	
15:30 - 16:00		AFD			AFD
16:00 - 16:30		AFD		Sons e Ritmos	AFD
16:30 - 17:00		AFD		Sons e Ritmos	AFD

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega - 2.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00	Sons e Ritmos				
15:00 - 15:30	Sons e Ritmos				
15:30 - 16:00		AFD			AFD
16:00 - 16:30	Exp. Dramática	AFD			AFD
16:30 - 17:00	Exp. Dramática	AFD			AFD

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 3.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00	Exp. Dramática				Inglês
15:00 - 15:30	Exp. Dramática				
15:30 - 16:00			AFD		AFD
16:00 - 16:30	Sons e Ritmos		AFD		AFD
16:30 - 17:00	Sons e Ritmos		AFD		AFD



Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 3.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00				Sons e Ritmos	
15:00 - 15:30				Sons e Ritmos	
15:30 - 16:00	AFD				AFD
16:00 - 16:30	AFD			Exp. Dramática	AFD
16:30 - 17:00	AFD			Exp. Dramática	AFD

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 4.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00					Exp. Dramática
15:00 - 15:30					Exp. Dramática
15:30 - 16:00			AFD	AFD	
16:00 - 16:30			AFD	AFD	Sons e Ritmos
16:30 - 17:00			AFD	AFD	Sons e Ritmos

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 4.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00			Sons e Ritmos		
15:00 - 15:30			Sons e Ritmos		
15:30 - 16:00	AFD			AFD	
16:00 - 16:30	AFD		Exp. Dramática	AFD	
16:30 - 17:00	AFD		Exp. Dramática	AFD	

**Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 1.º A**

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00		Exp. Dramática			
15:00 - 15:30		Exp. Dramática			
15:30 - 16:00			A.F.D.	A.F.D.	
16:00 - 16:30		Sons e Ritmos	A.F.D.	A.F.D.	
16:30 - 17:00		Sons e Ritmos	A.F.D.	A.F.D.	

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 2.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00				Exp. Dramática	
15:00 - 15:30				Exp. Dramática	
15:30 - 16:00		A.F.D.	A.F.D.		
16:00 - 16:30		A.F.D.	A.F.D.	Sons e Ritmos	
16:30 - 17:00		A.F.D.	A.F.D.	Sons e Ritmos	

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 3.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00		Sons e Ritmos			
15:00 - 15:30		Sons e Ritmos			
15:30 - 16:00			A.F.D.		A.F.D.
16:00 - 16:30		Exp. Dramática	A.F.D.		A.F.D.
16:30 - 17:00		Exp. Dramática	A.F.D.		A.F.D.



Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 4.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00				Sons e Ritmos	
15:00 - 15:30				Sons e Ritmos	
15:30 - 16:00	A.F.D.		A.F.D.		
16:00 - 16:30	A.F.D.		A.F.D.	Exp. Dramática	
16:30 - 17:00	A.F.D.		A.F.D.	Exp. Dramática	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 1.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00	Exp. Dramática				
15:00 - 15:30	Exp. Dramática				
15:30 - 16:00			AFD	AFD	
16:00 - 16:30	Sons e Ritmos		AFD	AFD	
16:30 - 17:00	Sons e Ritmos		AFD	AFD	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 1.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00					Exp. Dramática
15:00 - 15:30					Exp. Dramática
15:30 - 16:00	AFD		AFD		
16:00 - 16:30	AFD		AFD		Sons e Ritmos
16:30 - 17:00	AFD		AFD		Sons e Ritmos



Escola Básica de São Miguel do Milharado – 1.º C

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00			Exp. Dramática		
15:00 - 15:30			Exp. Dramática		
15:30 - 16:00		AFD			AFD
16:00 - 16:30		AFD	Sons e Ritmos		AFD
16:30 - 17:00		AFD	Sons e Ritmos		AFD

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 2.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00	Sons e Ritmos				
15:00 - 15:30	Sons e Ritmos				
15:30 - 16:00			AFD		AFD
16:00 - 16:30	Exp. Dramática		AFD		AFD
16:30 - 17:00	Exp. Dramática		AFD		AFD

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 2.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00			Sons e Ritmos		
15:00 - 15:30			Sons e Ritmos		
15:30 - 16:00		AFD			AFD
16:00 - 16:30		AFD	Exp. Dramática		AFD
16:30 - 17:00		AFD	Exp. Dramática		AFD



Escola Básica de São Miguel do Milharado – 3.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00				Exp. Dramática	
15:00 - 15:30				Exp. Dramática	
15:30 - 16:00		AFD			AFD
16:00 - 16:30		AFD		Sons e Ritmos	AFD
16:30 - 17:00		AFD		Sons e Ritmos	AFD

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 3.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00				Sons e Ritmos	
15:00 - 15:30				Sons e Ritmos	
15:30 - 16:00		AFD	AFD		
16:00 - 16:30		AFD	AFD	Exp. Dramática	
16:30 - 17:00		AFD	AFD	Exp. Dramática	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 4.º A

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00					Sons e Ritmos
15:00 - 15:30					Sons e Ritmos
15:30 - 16:00	AFD			AFD	
16:00 - 16:30	AFD			AFD	Exp. Dramática
16:30 - 17:00	AFD			AFD	Exp. Dramática



Escola Básica de São Miguel do Milharado – 4.º B

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00		Exp. Dramática			
15:00 - 15:30		Exp. Dramática			
15:30 - 16:00	AFD			AFD	
16:00 - 16:30	AFD	Sons e Ritmos		AFD	
16:30 - 17:00	AFD	Sons e Ritmos		AFD	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 4.º C

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:30 - 15:00		Sons e Ritmos			
15:00 - 15:30		Sons e Ritmos			
15:30 - 16:00	AFD			AFD	
16:00 - 16:30	AFD	Exp. Dramática		AFD	
16:30 - 17:00	AFD	Exp. Dramática		AFD	



7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

AEC – Atividade Física e Desportiva		AEC – Expressão Dramática		AEC – Sons e Ritmos	
N.º de Técnicos	N.º de horas	N.º de Técnicos	N.º de horas	N.º de Técnicos	N.º de horas
1	7,5	1	10	1	10
2	7,5	2	10	2	10
3	7,5	3	10	3	10
4	7,5	4	8	4	8
5	7,5				
6	7,5				
7	7,5				
8	7,5				
9	7,5				
10	7,5				
11	7,5				
12	7,5				
13	7,5				
14	7,5				
15	1,5				
16	7,5				



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo Órgão Executivo.

08/08/2025

A Diretora de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

06/08/2025

A Chefe de Divisão

15/08/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21271

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2025/2026 – Agrupamento de Escolas de Mafra

Considerando que:

De acordo com a alínea c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, compete às câmaras municipais promover e implementar “atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação”;

Até ao início de vigência do decreto-lei próprio, que institui as regras a observar na organização e funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, mantém-se em



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

vigor toda a legislação e regulamentação aplicável, em tudo o que não for contrário ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação (artigos 41.º e 74.º);

O Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, permitindo aos municípios a constituição de parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular;

Nos termos e para os efeitos dos diplomas legais supracitados, o Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação das freguesias de Mafra e Sobral da Abelheira planificaram as atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo de 2025/2026, mediante a celebração de um *Protocolo de Colaboração*, identificando:

- a) As atividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos letivos anteriores, e nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*, conforme minuta anexa à presente informação.

Mafra, 06 de agosto de 2025.

A Dirigente da Unidade de Inovação e Administração Educativa,

Filipa Simões

(Filipa Simões)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6009

Município de Mafra

Data: 07/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/501)

Entidade: ASSOC. PAIS E ENC.ED.JI/EB1 F.MAFRA E S.ABELHEIRA

Original

Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.08.08 17:08:39+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
 Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.08.08 18:04:28+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA : "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2025/2026"
 (EDOC/2025/48929). (Segundo a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	66.080,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		66.080,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	108.240,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		108.240,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

Data: 07/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/501)

Entidade: ASSOC. PAIS E ENC.ED.JI/EB1 F.MAFRA E S.ABELHEIRA

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000501	1	010102	000	000000	000	01040701		6009	66.080,00	108.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:		1.666.575,00	Reforços / Anulações:	900.180,00	Dotação Corrigida:	2.566.755,00	Cativos / Descativos:		0,00	Orç. Usq. Cativos:	2.566.755,00	Despesas Cabimentadas:	2.319.464,96	
Despesas Pagas:		1.271.364,48	Despesas Cab. não comprometidas:	270.696,65	Despesas Compr. não pagas:	843.483,83	Dotação Disponível:		247.290,04	Valor a Cabimentar:	66.080,00	Dotação disp. atualizada:	181.210,04	

Projeto: PAM.2022.0012 - Atividades de Enriquecimento Curricular

TOTAL CABIMENTADO:	66.080,00	108.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------------	------	------	------	------



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

O Município de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Hugo Moreira Luís;

O Agrupamento de Escolas de Mafra, com sede na Escola Básica de Mafra, situada na Rua Santa Casa da Misericórdia de Mafra n.º 7, 2640-528 Mafra, pessoa coletiva com o número 600 078 922, representado neste ato pela Exma. Senhora Diretora Perpétua Maria da Silva Franco;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos JI e EB1 das freguesias de Mafra e Sobral da Abelheira, com morada na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra, pessoa coletiva com o número 504 847 163, representada neste ato pela Exma. Senhora Rute Fonseca Bento;

É celebrado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento das *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* no 1.º ciclo do ensino básico, que se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, de natureza eminentemente lúdica, incidirão nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.



3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constarão no respetivo Plano Anual de Atividades.

4 - A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular será adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

5 - Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir Atividades de Enriquecimento Curricular, alterar o seu horário, ou o local de funcionamento, o Agrupamento de Escolas deverá, em articulação com o Município de Mafra, dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em momentos do ano letivo a definir por estes serviços.

Cláusula Segunda (Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da referida Portaria e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas na referida Portaria, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de cinco horas, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho) e ao tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

- a) O Município de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;



- b) O Município de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 120 minutos, conforme Regulamento próprio;
- c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pelo Município de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira (Alunos abrangidos)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme Anexo A.

Cláusula Quarta (Obrigações do Município de Mafra)

1- O Município de Mafra compromete-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;
- c) Designar um interlocutor com as outras Partes;
- d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários;
- e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;
- f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação.



2 - No que se refere à componente financeira, o Município de Mafra obriga-se a:

- a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário;
- b) Proceder ao pagamento de 16,00€, tendo em vista a realização de uma reunião de acompanhamento da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular por cada técnico e por mês.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

- a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;
- b) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sexta, avaliado pelo Município de Mafra;
- c) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta (Obrigações do Agrupamento de Escolas)

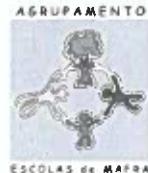
1 - O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com o Município de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, designadamente:

- a) Promover a integração das Atividades de Enriquecimento Curricular na cultura organizacional do Agrupamento de Escolas, articulando-a com o previsto no Projeto Educativo;
- b) Assegurar a participação dos professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;
- c) Assegurar a participação de um representante das Atividades de Enriquecimento Curricular, por estabelecimento de ensino, nas reuniões de



Departamento e /ou Conselhos de Escola, sempre que convocados em função da ordem de trabalhos;

- d) Assegurar, no Conselho Pedagógico, a representatividade dos representantes definidos na alínea anterior, através dos Representantes das Coordenações de Estabelecimento;
- e) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares e as Coordenações de Estabelecimento;
- f) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;
- g) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria suprarreferida;
- h) Apresentar ao Município de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;
- i) Apresentar ao Município de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;
- j) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- k) Promover o processo de inscrição dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- l) Indicar ao Município de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;
- m) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- n) Apresentar ao Município de Mafra um relatório de Atividades no final de cada período letivo;
- o) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;



- p) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- q) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum acidente durante as Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, conforme o artigo 25.º da citada Portaria;
- r) Informar o Município de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sexta (Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

- a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o *curriculum vitae* de cada profissional;
- b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;
- c) Assegurar a substituição dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;
- d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*.

Cláusula Sétima (Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 - O Município de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento de Escolas cumpra o exposto na alínea r) do ponto n.º 2, da Cláusula Quinta.

2 - O Município de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as



condições técnicas e/ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos do Município de Mafra.

4 - Os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

Cláusula Oitava (Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante no Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar, ao Município de Mafra, o Anexo A devidamente preenchido.

3 - O número de alunos, por turma e por atividade, será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º da citada Portaria.

Cláusula Nona (Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima (Comissão de Monitorização e Avaliação)

1 - A Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

- a) O Município de Mafra;



- b) O Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes;
- c) A Associação de Pais e Encarregados de Educação.

2 – Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

- a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;
- b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);
- d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Primeira (Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Segunda (Deveres de Cooperação)

O Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos JI e EB das freguesias de Mafra e Sobral da Abelheira obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.



Cláusula Décima Terceira (Vigência e Denúncia do Protocolo)

1 - O presente Protocolo vigora no ano letivo de 2025/2026, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2 - O presente Protocolo foi feito em triplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quarta (Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, ____ de _____ de 2025.

Pelo Município de Mafra

(Hugo Moreira Luís)

Pelo Agrupamento de Escolas de Mafra

Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos JI e EB das freguesias Mafra e Sobral da Abelheira

(Perpétua Maria da Silva Franco)

(Rute Fonseca Bento)



ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular
EB São Miguel de Alcainça	122	122
EB Hélia Correia - Mafra	533	533
EB freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	208	208
EB Dr. Sanches de Brito - Mafra	304	304
EB Sobral da Abelheira	39	39

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

- a) Jogos e Movimento;
- b) Oficina de Artes.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: São Miguel de Alcainça	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Jogos e Movimento	122
Oficina de Artes	122

Escola Básica: Hélia Correia – Mafra	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Jogos e Movimento	533
Oficina de Artes	533

Escola Básica: freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Jogos e Movimento	208
Oficina de Artes	208

Escola Básica: Dr. Sanches de Brito - Mafra	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Jogos e Movimento	304
Oficina de Artes	304

**Escola Básica: Sobral da Abelheira**

Conjunto de atividades	N.º de alunos
Jogos e Movimento	39
Oficina de Artes	39

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: São Miguel de Alcainça, Hélia Correia (Mafra), freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, Dr. Sanches de Brito (Mafra) e Sobral da Abelheira				
Turma: Todas		Ano de escolaridade:		
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º	2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>			
Jogos e Movimento	120m	120m	120m	120m
Oficina de Artes	180m	180m	180m	180m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB São Miguel de Alcainça	Salas de Aula	Pavilhão Desportivo do Alcainça Atlético Clube
EB Hélia Correia – Mafra	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB Dr. Sanches de Brito – Mafra	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB Sobral da Abelheira	Salas de Aula	Pavilhão Desportivo do Grupo Recreativo Sobralense

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma

**Escola Básica de São Miguel de Alcainça – 1.º A**

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Jogos e Movimento				Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento			Oficina de Artes	Oficina de Artes

Escola Básica de São Miguel de Alcainça – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes	Oficina de Artes			
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes	Jogos e Movimento		Jogos e Movimento	



Escola Básica de São Miguel de Alcainça – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30			Jogos e Movimento		Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Jogos e Movimento		Oficina de Artes

Escola Básica de São Miguel de Alcainça – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00	Inglês				
10h00/11h00			Inglês		
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30				Jogos e Movimento	Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes		Jogos e Movimento	Oficina de Artes



Escola Básica de São Miguel de Alcainça – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00			Inglês		
10h00/11h00	Inglês				
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes			Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes	Oficina de Artes			Jogos e Movimento

Escola Básica de São Miguel de Alcainça – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00	Inglês				
10h00/11h00			Inglês		
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Jogos e Movimento		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Jogos e Movimento	Oficina de Artes	Oficina de Artes	



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes			Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Oficina de Artes		Jogos e Movimento

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes				Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento		Jogos e Movimento		Oficina de Artes



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 1.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes				Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Oficina de Artes		Jogos e Movimento

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 1.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes			Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Jogos e Movimento		Jogos e Movimento	Oficina de Artes



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 1.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30			Jogos e Movimento	Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Jogos e Movimento	Oficina de Artes	

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes	Oficina de Artes		
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Jogos e Movimento	Jogos e Movimento	



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes			Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes		Oficina de Artes	Jogos e Movimento

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 2.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes		Jogos e Movimento		
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Jogos e Movimento		Oficina de Artes



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 2.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes				Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento			Jogos e Movimento	Oficina de Artes

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 2.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30			Oficina de Artes		Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento		Oficina de Artes		Jogos e Movimento

**Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 2.º F**

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Jogos e Movimento		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes	Jogos e Movimento		Oficina de Artes	

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00	Inglês		Inglês		
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento	Oficina de Artes		Jogos e Movimento	



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00			Inglês		
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Inglês			Oficina de Artes	Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes			Oficina de Artes	Jogos e Movimento

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00	Inglês				
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00			Inglês		
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Jogos e Movimento		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Jogos e Movimento	Oficina de Artes	Oficina de Artes	



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 3.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					Inglês
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes	Inglês	Jogos e Movimento		
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Jogos e Movimento		Oficina de Artes

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 3.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					Inglês
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes	Jogos e Movimento	Inglês		
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes	Jogos e Movimento		Oficina de Artes	



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 3.º F

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					Inglês
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00	Inglês				
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Jogos e Movimento	Oficina de Artes		
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Jogos e Movimento	Oficina de Artes		Oficina de Artes

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 3.º G

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00			Inglês		
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Inglês	Oficina de Artes		Jogos e Movimento	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Oficina de Artes	Jogos e Movimento	

**Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 4.º A**

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00	Inglês				
10h00/11h00			Inglês		
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Jogos e Movimento				Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento	Oficina de Artes			Oficina de Artes

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00		Inglês			
10h00/11h00				Inglês	
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes				Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento		Jogos e Movimento		Oficina de Artes



Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00		Inglês			
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00				Inglês	
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30			Oficina de Artes		Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00			Oficina de Artes	Oficina de Artes	Jogos e Movimento

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 4.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00				Inglês	
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00		Inglês			
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes				Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Oficina de Artes		Jogos e Movimento


Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 4.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00	Inglês				
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes	Inglês	Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Jogos e Movimento	Jogos e Movimento	Oficina de Artes	

Escola Básica Hélia Correia – Mafra – 4.º F

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00			Inglês		
10h00/11h00	Inglês				
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes		Jogos e Movimento	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes	Oficina de Artes		Jogos e Movimento	



Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes			Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento	Oficina de Artes			Jogos e Movimento

Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Jogos e Movimento				Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento		Oficina de Artes		Oficina de Artes



Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 1.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Jogos e Movimento		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Jogos e Movimento	Oficina de Artes	Oficina de Artes	

Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Jogos e Movimento		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Jogos e Movimento	Oficina de Artes	Oficina de Artes	



Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Jogos e Movimento	Jogos e Movimento	

Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00				Inglês	
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes	Inglês	Jogos e Movimento		
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Jogos e Movimento		Oficina de Artes



Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00				Inglês	
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					Inglês
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes	Oficina de Artes		
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Jogos e Movimento	Jogos e Movimento	

Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00		Inglês			
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00				Inglês	
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes				Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Oficina de Artes		Jogos e Movimento



Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					Inglês
10h00/11h00		Inglês			
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Jogos e Movimento			Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento			Oficina de Artes	Oficina de Artes

Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					Inglês
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00		Inglês			
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes			Jogos e Movimento	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes			Oficina de Artes	Jogos e Movimento

**Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 1.º A**

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30				Jogos e Movimento	Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes		Jogos e Movimento	Oficina de Artes

Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento	Oficina de Artes		Jogos e Movimento	



Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 1.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Jogos e Movimento		Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes	Jogos e Movimento		Oficina de Artes	

Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes			Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Oficina de Artes		Jogos e Movimento

**Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 2.º B**

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes		Jogos e Movimento	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Oficina de Artes	Jogos e Movimento	

Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 2.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30				Oficina de Artes	Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Jogos e Movimento		Oficina de Artes	Jogos e Movimento



Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00		Inglês			
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					Inglês
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes			Jogos e Movimento	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Oficina de Artes	Jogos e Movimento	

Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					Inglês
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00		Inglês			
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes			Jogos e Movimento	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes			Jogos e Movimento	Oficina de Artes

**Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 3.º C**

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					Inglês
10h00/11h00			Inglês		
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Oficina de Artes	Jogos e Movimento			
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes	Jogos e Movimento			Oficina de Artes

Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00	Inglês				
10h00/11h00				Inglês	
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30			Oficina de Artes		Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Oficina de Artes		Oficina de Artes		Jogos e Movimento



Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 4.^º B

Horas	2. ^a Feira	3. ^a Feira	4. ^a Feira	5. ^a Feira	6. ^a Feira
9h00/10h00		Inglês			
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00				Inglês	
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Jogos e Movimento				Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento		Oficina de Artes		Oficina de Artes

Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 4.^º C

Horas	2. ^a Feira	3. ^a Feira	4. ^a Feira	5. ^a Feira	6. ^a Feira
9h00/10h00		Inglês			
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00				Inglês	
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30			Oficina de Artes		Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento		Jogos e Movimento		Oficina de Artes

**Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra – 4.º D**

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00				Inglês	
10h00/11h00	Inglês				
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Oficina de Artes			Jogos e Movimento
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes		Oficina de Artes	Jogos e Movimento

Escola Básica do Sobral da Abelheira – turma A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30		Jogos e Movimento			Oficina de Artes
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00		Oficina de Artes	Jogos e Movimento		Oficina de Artes



Escola Básica do Sobral da Abelheira – turma B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	INTERVALO				
11h30/12h00					
12h00/13h00					
13h00/14h30	ALMOÇO				
14h30/15h30	Inglês	Oficina de Artes	Inglês	Oficina de Artes	
15h30/16h00	INTERVALO				
16h00/17h00	Jogos e Movimento	Jogos e Movimento		Oficina de Artes	



7. Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

AEC – Jogos e Movimento		AEC – Oficina de Artes	
N.º de técnicos	N.º de horas	N.º de técnicos	N.º de horas
1	8	1	9
2	8	2	9
3	8	3	9
4	8	4	9
5	8	5	9
6	8	6	6
7	8	7	9
8	8	8	9
9	8	9	9
10	8	10	9
11	8	11	6
12	8	12	6
13	6	13	9
14	6	14	9
15	6	15	9
		16	9
		17	9
		18	9
		19	9
		20	9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo Órgão Executivo.

08/08/2025

mafadelk

A Diretora de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

06/08/2025

Patrícia Bento

A Chefe de Divisão

H. Moreira

19/08/2025

O Presidente da Câmara,

H. Moreira
(Hugo Moreira Luís)**INFORMAÇÃO Interno/2025/21269**

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2025/2026 – Agrupamento de Escolas da Ericeira

Considerando que:

De acordo com a alínea c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, compete às câmaras municipais promover e implementar “atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação”;

Até ao início de vigência do decreto-lei próprio, que institui as regras a observar na organização e funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, mantém-se em

Anexo VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

vigor toda a legislação e regulamentação aplicável, em tudo o que não for contrário ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação (artigos 41.º e 74.º);

O Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, permitindo aos municípios a constituição de parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular;

Nos termos e para os efeitos dos diplomas legais supracitados, o Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas da Ericeira e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira planificaram as atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo de 2025/2026, mediante a celebração de um *Protocolo de Colaboração*, identificando:

- a) As atividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos letivos anteriores, e nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*, conforme minuta anexa à presente informação.

Mafra, 06 de agosto de 2025.

A Dirigente da Unidade de Inovação e Administração Educativa,

(Filipa Simões)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6007

Município de Mafra

Data: 07/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/500)

Entidade: ASSOC. PAIS E ENCAR. EDUCAÇÃO AGRUP.ESC.ERICEIRA

Original

Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
 Serviço Emissor
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.08.08 17:08:38+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
 Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.08.08 18:04:30+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA : "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRÍCULAR - ANO LECTIVO 2025/2026"
 (EDOC/2025/48929).\\Segundo a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	55.616,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		55.616,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	91.104,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		91.104,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

Data: 07/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/500)

Entidade: ASSOC. PAIS E ENCAR. EDUCAÇÃO AGRUP.ESC.ERICEIRA

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000500	1	010102	000	000000	000	01040701		6007	55.616,00	91.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.666.575,00	Reforços / Anulações:	900.180,00		Dotação Corrigida:	2.566.755,00	Cativos / Descativos:		0,00	Orç Liq. Cativos:	2.566.755,00	Despesas Cabimentadas:	2.263.848,96	
Despesas Pagas:	1.271.364,48	Despesas Cab. não comprometidas:	204.616,65		Despesas Compr. não pagas:	843.483,83	Dotação Disponível:	302.906,04		Valor a Cabimentar:	55.616,00	Dotação disp. atualizada:	247.290,04	

Projeto: PAM.2022.0012 - Atividades de Enriquecimento Curricular

TOTAL CABIMENTADO:	55.616,00	91.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	-----------	------	------	------	------



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

O Município de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Hugo Moreira Luís;

O Agrupamento de Escolas da Ericeira, com sede na Escola Básica e Secundária António Bento Franco - Ericeira, situada na Rua Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira, pessoa coletiva com o número 600 075 397, representado neste ato pela Exma. Senhora Diretora Rosa Maria Vilas Boas Chorão;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira, com sede na Escola Básica e Secundária António Bento Franco - Ericeira, sita na Rua Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira, pessoa coletiva com o número 510 414 257, representada neste ato pela Exma. Senhora Patrícia Susana Silveira Ferrenho Gomes Antunes Ruivo da Silva.

É celebrado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento das *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* no 1.º ciclo do ensino básico que se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, de natureza eminentemente lúdica, incidirão nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da



dimensão europeia na educação e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constarão no respetivo Plano Anual de Atividades.

4 – A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular será adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

5 - Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir Atividades de Enriquecimento Curricular, alterar o seu horário, ou o local de funcionamento, o Agrupamento de Escolas deverá, em articulação com o Município de Mafra, dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em momentos do ano letivo a definir por estes serviços.

Cláusula Segunda

(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da referida Portaria e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas na referida Portaria, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de cinco horas, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho) e ao tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:



- a) O Município de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;
- b) O Município de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;
- c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pelo Município de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira (Alunos abrangidos)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme Anexo A.

Cláusula Quarta (Obrigações do Município de Mafra)

1- O Município de Mafra compromete-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;
- c) Designar um interlocutor com as outras Partes;
- d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários;



- e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;
- f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação.

2 – No que se refere à componente financeira, o Município de Mafra obriga-se a:

- a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário;
- b) Proceder ao pagamento de 16,00€, tendo em vista a realização de uma reunião de acompanhamento da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular por cada técnico e por mês.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

- a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;
- b) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sexta, avaliado pelo Município de Mafra;
- c) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta (Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com o Município de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, designadamente:



- a) Assegurando que os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito;
- b) Analisando e atribuindo ou não relevância ao *curriculum vitae*, tendo em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas;
- c) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

- a) Promover a integração das Atividades de Enriquecimento Curricular na cultura organizacional e no projeto escolar do Agrupamento de Escolas (nos projetos educativos e curriculares de escola/turma);
- b) Envolver os professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;
- c) Assegurar a participação dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular de cada escola ou dos seus representantes nas respetivas Reuniões de Escola, quando solicitado pelos coordenadores de estabelecimento, em função da ordem de trabalhos;
- d) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares. Estas equipas terão o papel de planificar e avaliar o trabalho em função dos projetos curriculares de turma/escola. Em cada estabelecimento de ensino, o coordenador de estabelecimento coordenará, também, as Atividades de Enriquecimento Curricular;
- e) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;
- f) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria suprarreferida;



- g) Apresentar ao Município de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;
- h) Apresentar ao Município de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;
- i) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- j) Promover o processo de inscrição dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- k) Indicar ao Município de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;
- l) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- m) Apresentar ao Município de Mafra um Relatório de Atividades no final de cada período letivo;
- n) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;
- o) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- p) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum acidente durante as Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, conforme o artigo 25.º da citada Portaria;
- q) Informar o Município de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sexta

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

- a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer



194

prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o *curriculum vitae* de cada profissional;

- b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;
- c) Assegurar a substituição dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;
- d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*.

Cláusula Sétima

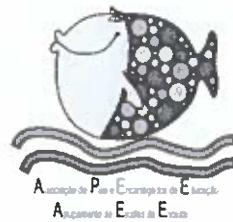
(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 – O Município de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento de Escolas cumpra o exposto na alínea q) do ponto n.º 2, da Cláusula Quinta.

2 – O Município de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e/ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos do Município de Mafra.

4 - Os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.



Cláusula Oitava

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante do Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar, ao Município de Mafra, o Anexo A devidamente preenchido.

3 - O número de alunos, por turma e por atividade, será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º da citada Portaria.

Cláusula Nona

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima

(Comissão de Monitorização e Avaliação)

1 - A *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular* constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

- a) O Município de Mafra;
- b) O Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes;
- c) A Associação de Pais e Encarregados de Educação.

2 - Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

- a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;



- b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);
- d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Primeira (Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

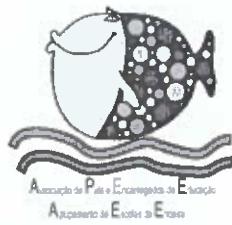
2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Segunda (Deveres de Cooperação)

O Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas da Ericeira e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/empresas envolvidos na concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula Décima Terceira (Vigência e Denúncia do Protocolo)

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo de 2025/2026, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.



2- O presente Protocolo foi feito em triplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

**Cláusula Décima Quarta
(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, ____ de _____ de 2025.

Pelo Município de Mafra

(Hugo Moreira Luís)

Pelo Agrupamento de Escolas da Ericeira

Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

(Rosa Maria Vilas Boas Chorão)

*(Patrícia Susana Silveira Ferrenho
Gomes Antunes Ruivo da Silva)*



ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular	
		AFD	ALE
EB da Ericeira	515	515	515
EB da Freguesia da Carvoeira	133	133	133
EB da Freguesia da Encarnação	191	191	191
EB da Freguesia de Santo Isidoro	205	205	205

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

- a) Atividade Física e Desportiva;
- b) Área Lúdico Expressiva.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: Ericeira	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	515
Área Lúdico Expressiva	515

Escola Básica: Freguesia da Carvoeira	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	133
Área Lúdico Expressiva	133

Escola Básica: Freguesia da Encarnação	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	191
Área Lúdico Expressiva	191

Escola Básica: Freguesia de Santo Isidoro	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	205
Área Lúdico Expressiva	205



4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: da Freguesia da Carvoeira				
Turma: Todas	Ano de escolaridade:			
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º	2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>			
Atividade Física e Desportiva	180	180	180	180
Área Lúdico Expressiva	120	120	120	120

Escola Básica: da Freguesia da Ericeira				
Turma: Todas	Ano de escolaridade:			
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º	2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>			
Atividade Física e Desportiva	120	120	120	120
Área Lúdico Expressiva	180	180	180	180

Escola Básica: da Freguesia da Encarnação				
Turma: Todas	Ano de escolaridade:			
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º	2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>			
Atividade Física e Desportiva	180	180	180	180
Área Lúdico Expressiva	120	120	120	120

Escola Básica: da Freguesia de Santo Isidoro				
Turma: Todas	Ano de escolaridade:			
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º	2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>			
Atividade Física e Desportiva	240	240	180	180
Área Lúdico Expressiva	60	60	120	120

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB da Ericeira	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Ericeira
EB da Freguesia da Carvoeira	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB da Freguesia da Encarnação	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Encarnação
EB da Freguesia de Santo Isidoro	Salas de aula, pavilhão desportivo	---

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma



197

Escola Básica da Freguesia da Carvoeira - 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	AFD1		ALE-ExpMusical2		
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	ALE-ExpMusical2		AFD1		AFD1
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Freguesia da Carvoeira - 1.º/2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	ALE-ExpMusical2	AFD2			
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	AFD2	AFD2		ALE-ExpMusical2	
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Freguesia da Carvoeira – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30		AFD1			AFD1
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	AFD1	ALE-ExpMusical1			ALE-ExpMusical1
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Freguesia da Carvoeira – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00			Inglês		
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30			AFD1		Inglês
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00		AFD1	ALE-ExpMusical2	AFD1	ALE-ExpMusical2
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Freguesia da Carvoeira – 3/4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00			Inglês 3º		Inglês 4º
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00			Inglês 4º		Inglês 3º
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30			AFD2	AFD2	
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	ALE-ExpMusical1		AFD2	ALE-ExpMusical1	
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Freguesia da Carvoeira – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					Inglês
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30			Inglês	ALE-ExpMusical1	AFD2
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00			ALE-ExpMusical1	AFD2	AFD2
17H00 - 17H30			intervalo		



Escola Básica da Ericeira – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30	AFD1			ALE-CriArte2	
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	DançasRoda		ALE-Dramática2	AFD1-Nat1	
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Ericeira – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00			ALE-Dramática2		
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30	DançasRoda			AFD1	
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	AFD1-Nat1			ALE-CriArte2	
17H00 - 17H30			intervalo		

**Escola Básica da Ericeira – 1.º C**

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.º Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					ALE-Dramática2
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	AFD2		DançasRoda		
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	ALE-CriArte2		AFD2-Nat2		
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Ericeira – 1.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.º Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00			DançasRoda		
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	AFD3			ALE-Dramática2	
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	ALE-CriArte1			AFD3-Nat2	
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Ericeira – 1.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00		ALE-Dramática2			
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	ALE-CriArte1		AFD2		
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	AFD2-Nat2		DançasRoda		
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Ericeira – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30		AFD1			ALE-Dramática2
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00		ALE-ExpMusical2	ALE-CriArte1		AFD1-Nat1
17H00 - 17H30	intervalo				



200

Escola Básica da Ericeira - 2.º B

Horas	2.º Feira	3.º feira	4.º Feira	5.º Feira	6.º Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00	ALE-ExpMusical2				
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30		ALE-Dramática2		ALE-CriArte1	
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00		AFD5		AFD5-Nat2	
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Ericeira - 2.º C

Horas	2.º Feira	3.º feira	4.º Feira	5.º Feira	6.º Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00				ALE-Dramática2	
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30		AFD2			ALE-ExpMusical2
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00		ALE-CriArte2			AFD2-Nat2
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Ericeira - 2.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00				ALE-ExpMusical2	
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30		ALE-Dramática1			AFD-ForSch2
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00		AFD2-Nat2			ALE-CriArte2
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Ericeira - 2.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30		AFD3			ALE-ExpDramática1
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	ALE-ExpMusical2	ALE-CriArte1			AFD3-Nat2
17H00 - 17H30			intervalo		



201

Escola Básica da Ericeira - 2.º F

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30					
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30		ALE-ExpMusical1			AFDS
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00		ALE-Dramática2	AFD1-Nat1		ALE-CriArte1
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Ericeira - 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00		Inglês2			
10H00 - 11H00				Inglês2	
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00	AFD3-Nat1				
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30			AFD3		
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00			ALE-ExpMusical2	ALE-CriArte1	ALE-ExpDramática2
17H00 - 17H30			intervalo		



Escola Básica da Ericeira - 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00			Inglês1		
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00				Inglês1	
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15h30			ALE- ExpDramática1		ALE-CriArte1
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	AFD3		AFD3-Nat2		ALE-ExpMusical1
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Ericeira - 3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					Inglês1
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00		Inglês1			
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15h30			AFD4		ALE-CriArte2
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	ALE- ExpDramática2		ALE-ExpMusical1		AFD4-Nat1
17H00 - 17H30			intervalo		



Escola Básica da Ericeira - 3.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00		Inglês1			
11H00 - 11H30		intervalo			
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					Inglês1
13H00 - 14H30		almoço			
14h30-15H30	ALE-CriArte2		ALE- ExpDramática2		
15H30 - 16H00		intervalo			
16H00 - 17H00	ALE-ExpMusical1	AFD1-Nat2	AFD4		
17H00 - 17H30		intervalo			

Escola Básica da Ericeira – 3.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					Inglês1
11H00 - 11H30		intervalo			
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00	Inglês1				
13H00 - 14H30		almoço			
14h30-15H30			ALE- ExpMusical1	ALE- ExpDramática1	
15H30 - 16H00		intervalo			
16H00 - 17H00	AFD5-Nat2		ALE-CriArte2	AFD4	
17H00 - 17H30		intervalo			



Escola Básica da Ericeira - 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00	Inglês1				
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00			Inglês1		AFD5-Nat1
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30				AFD5	
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00		ALE-ExpMusical1	ALE-MiniCineastas	ALE-ExpDramática2	
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Ericeira - 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00		Inglês1			
10H00 - 11H00				Inglês1	
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30			AFD1	ALE-ExpMusical2	
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	ALE-MiniCineastas		ALE-ExpDramática1	AFD2-Nat1	
17H00 - 17H30			intervalo		



Escola Básica da Ericeira - 4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00			Inglês1		
10H00 - 11H00	Inglês1				
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30		AFD4		ALE-ExpMusical1	
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00		ALE-ExpDramática1	AFD5-Nat1	ALE-MiniCineastas	
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Ericeira - 4.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00				Inglês1	
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30		Inglês1		AFD3	ALE-MiniCineastas
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00		AFD3-Nat1		ALE-ExpDramática1	ALE-ExpMusical2
17H00 - 17H30			intervalo		



Escola Básica da Ericeira - 4.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00				Inglês2	
10H00 - 11H00		Inglês2			
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30				AFD2	
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	AFD4-Nat1	ALE-MiniCineastas		ALE-ExpMusical1	ALE-ExpDramática1
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Ericeira – 3.º/4.º F

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00				Inglês2	
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00		Inglês2			
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30				AFD4	
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	ALE-ExpDramática1	AFD4-Nat1		ALE-ExpMusical2	ALE-MiniCineastas
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	AFD1				AFD-ForSch
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	ALE-Brinca Comigo1	AFD1			AFD-ForSch
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30					
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	AFD-ForSch	AFD2			AFD2
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	AFD-ForSch	ALE-Brinca Comigo2			
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 1.º/2.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30					
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30	ALE-Brinca Comigo2		AFD-ForSch		
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	AFD3		AFD-ForSch		AFD3
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30		AFD-ForSch			ALE-Brinca Comigo1
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	AFD1	AFD-ForSch			AFD1
17H00 - 17H30			intervalo		

**Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 2.º B**

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30		ALE-Brinca Comigo2		AFD-ForSch	
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00		AFD2	AFD2	AFD-ForSch	
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					Inglês
10H00 - 11H00			Inglês		
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30		AFD1	AFD1		
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	ALE-Missão Investigar	ALE-Brinca Comigo1	AFD1		
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30				intervalo	
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00	Inglês				Inglês
13H00 - 14H30				almoço	
14h30-15H30	AFD2		AFD2		
15H30 - 16H00				intervalo	
16H00 - 17H00	AFD2		ALE-Brinca Comigo2	ALE-Missão Investigar	
17H00 - 17H30				intervalo	

Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00	Inglês				
11H00 - 11H30				intervalo	
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30				almoço	
14h30-15H30			Inglês	AFD2	AFD2
15H30 - 16H00				intervalo	
16H00 - 17H00	ALE-Brinca Comigo2			AFD2	ALE-Missão Investigar
17H00 - 17H30				intervalo	



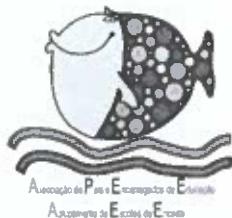
206

Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00			Inglês		
10H00 - 11H00					Inglês
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30				AFD1	ALE-Missão Investigar
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00			ALE-Brinca Comigo1	AFD1	AFD1
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - 4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00	Inglês				
10H00 - 11H00			Inglês		
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30				AFD3	AFD3
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00			ALE-Missão Investigar	AFD3	ALE-Brinca Comigo1
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30	AFD1		ALE-Lec		
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	ALE-MeM	AFD1 - Nat	AFD1		
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30					
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30	AFD3			AFD3 - Nat	ALE-MeM
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	ALE-Lec				AFD3
17H00 - 17H30			intervalo		



207

Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 1.º C

Horas	2.º Feira	3.º feira	4.º Feira	5.º Feira	6.º Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	ALE-Lec	AFD3 - Nat			AFD3
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	AFD3	ALE-MeM			
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 2.º A

Horas	2.º Feira	3.º feira	4.º Feira	5.º Feira	6.º Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30		AFD1		AFD1	
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00		ALE-Lec		AFD1 - Nat	ALE-MeM
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30		ALE-Lec			
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00	AFD2	AFD2		ALE-MeM	AFD2 - Nat
17H00 - 17H30			intervalo		

Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00				Inglês	
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30			intervalo		
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30			almoço		
14h30-15H30		AFD2	ALE-MeM	AFD2	
15H30 - 16H00			intervalo		
16H00 - 17H00		Inglês	ALE-Lec	AFD2 - Nat	
17H00 - 17H30			intervalo		

**Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 3.º B**

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00				Inglês	
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	AFD2	Inglês	AFD2		AFD2 - Nat
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00			ALE-MeM		ALE-Lec
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 2.º/3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00		Inglês			
10H00 - 11H00				Inglês	
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00				Inglês	
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30			AFD3	ALE-MeM	ALE-Lec
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00			AFD3-Nat	AFD3	
17H00 - 17H30	intervalo				



Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00		Inglês			
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00					
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30	ALE-MeM			Inglês	AFD1
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00	AFD1			ALE-Lec	AFD1-Nat
17H00 - 17H30	intervalo				

Escola Básica da Freguesia da Encarnação - 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 - 10H00					
10H00 - 11H00					
11H00 - 11H30	intervalo				
11H30 - 12H00					
12H00 - 13H00		Inglês			
13H00 - 14H30	almoço				
14h30-15H30		ALE-MeM	AFD1-Nat	ALE-Lec	
15H30 - 16H00	intervalo				
16H00 - 17H00		AFD3	AFD3	Inglês	
17H00 - 17H30	intervalo				



7. Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

AEC – Atividade Física e Desportiva / ForestSchool		AEC – Área Lúdico-Expressiva	
N.º de técnicos	N.º de horas	N.º de técnicos	N.º de horas
AFD1	9	EXP. DRAMÁTICA 1	11
AFD2	10	EXP. DRAMÁTICA 2	12
AFD3	10	EXP. MUSICAL 1	8
AFD4	8	EXP. MUSICAL 2	9
AFD5	7	CRIARTE 1	8
AFD6	9	CRIARTE 2	8
AFD7	9	DANÇAS DE RODA	5
AFD8	10	MINICINEASTAS	6
AFD9	10	EXP. MUSICAL 3	6
AFD10	10	EXP. MUSICAL 4	6
AFD11	10	MOVE.E.MENTE	10
AFD12	10	LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO CRIATIVA	10
AFD13	5	BRINCA COMIGO 1	5
FORESTSCHOOL	10	BRINCA COMIGO 2	5
		MISSÃO INVESTIGAR	5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e vou posse nos
termos.

A concordar no Sr. Presidente.

18.08.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Probelho que o
auto seja objecto de docas
pelo Órgão Executivo.

14.08.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Sustendo a consideração superior a
proceder para a execução das instâncias
despertadas.

14.08.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

19.08.2025

O Presidente da Câmara,

Hugo Moreira Luís

INFORMAÇÃO Interno/2025/21765

ASSUNTO: Protocolo de Cedência de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Hélia Correia ao Clube Desportivo de Mafra - Secção de Futsal

Considerando que:

- As atribuições que o Município dispõe no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto no artigo 2.º e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;
- Que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I da citada Lei, nomeadamente pelas alíneas u) e ee) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza, (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, bem como

Anexo IX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

"(...) gerir instalações, equipamentos, serviços (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

3. Que o Clube Desportivo de Mafra – Secção de Futsal, tem como missão promover a realização de atividades desportivas, designadamente, a prática da modalidade de Futsal;
4. Que a Secção de Futsal do Clube Desportivo de Mafra manifestou a necessidade de dispor de um local adequado para desenvolver, de forma regular e sistemática, as suas atividades de Futsal, nomeadamente os treinos dos escalões de petizes e benjamins, com o objetivo de potenciar esta modalidade no Concelho de Mafra;
5. Que o Futsal é uma das modalidades desportivas de referência a nível nacional e internacional, desempenhando um papel relevante na promoção do desporto e de estilos de vida saudáveis, sendo certo que o Clube Desportivo de Mafra – Secção de Futsal, pretende desenvolver a modalidade, com especial foco nos escalões de formação.

Face ao exposto, propõe-se a celebração do Protocolo de Cedência de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Hélia Correia ao Clube Desportivo de Mafra - Secção de Futsal, o qual tem por objetivo definir os termos e as condições da cooperação entre as presentes partes, consubstanciada na cedência de utilização das instalações desportivas Municipais acima referidas, de acordo com a minuta em anexo à presente informação.

Mafra, 13 de agosto de 2025

O Técnico Superior,

PB
(Pedro Borges)



**Protocolo de Cedência de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola
Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e do Pavilhão
Desportivo da Escola Básica Hélia Correia ao Clube Desportivo de Mafra
- Secção de Futsal**

Considerando:

- 1.** As atribuições que o Município dispõe no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto no artigo 2.º e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;
- 2.** Que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I da citada Lei, nomeadamente pelas alíneas u) e ee) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal “(...) *apoiar atividades de natureza, (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, bem como “(...) *gerir instalações, equipamentos, serviços (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;
- 3.** Que o Clube Desportivo de Mafra – Secção de Futsal, tem como missão promover a realização de atividades desportivas, designadamente, a prática da modalidade de Futsal;
- 4.** Que a Secção de Futsal do Clube Desportivo de Mafra manifestou a necessidade de dispor de um local adequado para desenvolver, de forma regular e sistemática, as suas atividades de Futsal, nomeadamente os treinos dos escalões de petizes e benjamins, com o objetivo de potenciar esta modalidade no Concelho de Mafra;
- 5.** Que o Futsal é uma das modalidades desportivas de referência a nível nacional e internacional, desempenhando um papel relevante na promoção do desporto e de estilos de vida saudáveis, sendo certo que o Clube Desportivo de Mafra – Secção



de Futsal, pretende desenvolver a modalidade, com especial foco nos escalões de formação.

ENTRE:

O Município de Mafra, pessoa coletiva de direito público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número 10796848 7ZX0, válido até 03.08.2031, com poderes para o ato, adiante designado por **Cedente**,

E

O Clube Desportivo de Mafra, pessoa coletiva n.º 501 130 365, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 89, 2640-534 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Antonino da Costa Florindo, portador do cartão de cidadão número 09812563 0ZW7, válido até 03.08.2031, e pelo Tesoureiro, Marco Paulo Capela Baluarte dos Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º 07914852 2ZZ4, válido até 03.08.2031, conjuntamente com poderes para o ato, adiante designado por **Cessionário**,

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente **Protocolo de Cedência de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Hélia Correia ao Clube Desportivo de Mafra - Secção de Futsal** do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objetivo)

O presente protocolo tem por objetivo definir os termos e as condições da cooperação entre as presentes partes, consubstanciada na cedência de utilização



do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, sito na Estrada Municipal 606, 2640-338 Igreja Nova – Mafra, e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Hélia Correia, sito Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra, ao Clube Desportivo de Mafra – Secção de Futsal.

Cláusula Segunda

(Objeto)

- 1.** Pelo presente protocolo, o **Cedente** cede ao **Cessionário**, que aceita, o direito de utilização temporária das instalações desportivas identificadas na cláusula anterior, num total de 24 horas por mês, em função da disponibilidade das mesmas.
- 2.** A cedência de utilização tem como finalidade a promoção, pelo **Cessionário**, de atividades desportivas, em concreto, da modalidade de Futsal.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Mafra)

Constituem obrigações do **Cedente**:

- a) Respeitar a utilização das instalações desportivas pelo **Cessionário**;
- b) Exercer a sua fiscalização de forma prudente e de modo a não perturbar a utilização das instalações desportivas; e
- c) Cumprir com todas as demais obrigações emergentes do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Clube Desportivo de Mafra – Secção de Futsal)

Constituem obrigações do **Cessionário**:

- a) Não aplicar às instalações desportivas fim diverso daquele a que o presente protocolo se destina;
- b) Não utilizar as instalações desportivas de modo imprudente;
- c) Efetuar a gestão e o controlo dos praticantes durante as atividades promovidas;
- d) Assegurar que todos os praticantes estão cobertos por um seguro desportivo;
- e) Assegurar o enquadramento técnico das atividades de acordo com a legislação em vigor;



- f) Comunicar em tempo útil ao **Cedente** o horário dos treinos ao longo da época desportiva, a fim da disponibilidade do espaço ser passível de ser confirmada;
- g) Pagar as despesas previstas no presente protocolo, decorrentes da utilização das instalações desportivas;
- h) Assegurar a manutenção das instalações desportivas, designadamente, a limpeza dos balneários e da nave do pavilhão, após cada utilização.

Cláusula Quinta (Custo associado)

Sem prejuízo do estabelecido na cláusula seguinte, para fazer face às despesas decorrentes da utilização das instalações desportivas, é da responsabilidade do **Cessionário** o pagamento ao **Cedente**, do valor mensal de €156,00 (cento e cinquenta e seis euros) tendo como referência, um total de 24 horas por mês, com um custo/hora de €6,50 (seis euros e cinquenta céntimos).

Cláusula Sexta (Responsabilidade por danos)

O **Cessionário** responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a utilização das instalações desportivas identificadas na cláusula primeira, na vigência do presente protocolo, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Sétima (Vigência)

O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado, por iguais e sucessivos períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, através de carta registada com aviso de receção, remetida com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou não for resolvido nos termos legais.



Cláusula Oitava

(Resolução)

O **Cedente** poderá resolver o presente protocolo a todo o tempo e sem a interpelação prévia do **Cessionário** para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no mesmo.

Cláusula Nona

(Interpretação e omissões)

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o **Cedente** e o **Cessionário**.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o **Cessionário** e atenta a legislação aplicável.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, valendo ambos como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, __ de _____ de 2025.

Pelo **Cedente**,

(Hugo Moreira Luís)

Pelo **Cessionário**,

(Antonino da Costa Florindo)

(Marco Paulo Capela Baluarte dos Santos)

Pedro Borges

Assunto: FW: 2 horas de Pavilhão para a próxima época desportiva 2025/26 - FUTSAL CD MAFRA

De: Paulo Macedo <futsal@cdmafra.com>

Enviada: 20 de junho de 2025 13:04

Para: CM Mafra | Desporto e Juventude <desportojuventude@cm-mafra.pt>

Cc: Miguel Correia <MiguelCorreia@cm-mafra.pt>; Margarida Infante <margaridainfante@cm-mafra.pt>; Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>; Patrícia Gomes <patriciagomes@cm-mafra.pt>; Presidente <HugoLuis@cm-mafra.pt>; presidente@cdmafra.com

Assunto: 2 horas de Pavilhão para a próxima época desportiva 2025/26 - FUTSAL CD MAFRA

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exm^{os} Parceiros e Responsáveis pelo Pelouro Desportivo da Câmara Municipal de Mafra,

A secção de Futsal do Clube Desportivo de Mafra vem por este meio, expor a sua preocupação e solicitar o suporte da CM Mafra, na tentativa de conseguirmos fazer evoluir o Desporto através do Futsal no Concelho e desta forma também, integrarmos cada vez melhor os jovens da nossa Comunidade local.

Como decerto terão conhecimento, arrancámos a época passada com, 2 escalões lúdicos (Petizes e Traquinas) e com mais 3 de competição (Benjamins, Infantis e Iniciados).

Esta época, iniciaremos mais um escalão novo, o de Juvenis e contamos ter até Setembro 2025, entre 80 a 90 jovens connosco.

Mais do que a quantidade das sessões de treino, pretendemos oferecer aos nossos Jovens, uma maior qualidade de treino dadas as limitações das infraestruturas locais já conhecidas no Concelho.

Como sabem, a época passada, tivemos a necessidade de efetuar um protocolo com V^{as} Exs. para a cedência do mini pavilhão da EB Sanches de Brito. Acontece que, mesmo com os nossos mais pequenos (Petizes e Traquinas), o campo é demasiado pequeno, limitando o treino a exercícios de espaços reduzidos a época inteira. Esta limitação, prejudica claramente o desenvolvimento das capacidades físicas, dado que as distâncias do mini pavilhão, são um fator condicionante (nomeadamente nos Treinos de Velocidade (aceleração, velocidade máxima e/ ou velocidade resistente entre outras)).

Dada a inexistência de slots disponíveis no nosso pavilhão do CD Mafra, pela lotação cheia com Óquei e Andebol, pretendíamos com V^{as} Ex^{as}, tentar encontrar uma melhor solução para os nossos Petizes & Traquinas, num campo com dimensões aproximadas de 40x20m. Para o efeito, precisaríamos apenas de 2 sessões de treino por semana (juntando ambos os escalões Petizes & Traquinas) de uma hora cada, num horário compreendido entre as 18:00 as 20:00 de segunda a sexta.

HJS

Aproveito igualmente para informar que mesmo os privados (Urban Park e MyPadelCenter) apenas têm disponibilidade a partir das 21:00, o que se torna inviável para crianças dos 5 aos 9 anos.

Pelo bem estar dos nossos Jovens!

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Macedo - Diretor Técnico
965041306



Secção de Futsal
Clube Desportivo de Mafra

@ futsal@cdmafra.com

🌐 www.cdmafra.com 🗺 Rua Joaquim José de Almeida N.º 5 2640-494 Mafra

This email was scanned by Bitdefender



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

concordo com a presente
informação.
Submeto à consideração do
Sr. Presidente.

12/08/2025

A Diretora de Departamento,

Dout.

DESPACHO

Aprovo.

Mais determino, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.

12/08/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21686

ASSUNTO: 8.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025

Considerando que:

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura conceitual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante”;
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 “as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações

Anexo X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial”;

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro

(1) Receita Corrente Bruta	60 007 523
(2) Despesas Correntes	42 240 260
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	6 059 130
(1) - (2) - (3) Saldo	11 708 133

- Considerando que a presente alteração orçamental procede à modificação da composição do orçamento da despesa, mantendo o seu montante global, conforme se demonstra no quadro seguinte, a presente alteração é do tipo permutativa.
- A presente alteração contempla os reforços nas seguintes rubricas:
 - Aluguer de contentores para escolas EB23 de Mafra e da Ericeira;
 - Substituição de Telas Translúcidas no Torreão Sul;
 - Apoios – Clube de Promoção de Karting e Automobilismo e Requalificação da Muralha do Topo Sul do Campo de Jogos Domingos Pinto Jorge;
 - Participação BTL 2026;
 - Adenda ao Contrato de Fornecimento de Plataforma Digital de Criação e Monitorização de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
 - Congresso Internacional de Carrilhão – 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços e diminuições no valor de 148.250,00€ (cento e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta euros).

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração	Unidade: Euro
Despesas Com o Pessoal	30 085 350	0	0	30 085 350	
Aquisição de Bens e Serviços	38 104 411	81 050	104 900	38 080 561	
Juros e Outros Encargos	1 903 375	0	0	1 903 375	
Transferências Correntes	10 663 745	9 500	8 150	10 665 095	
Subsídios	300 010	0	0	300 010	
Outras Despesas Correntes	3 883 515	22 500	0	3 906 015	
Aquisição de Bens de Capital	80 344 535	24 200	30 205	80 338 530	
Transferências de Capital	830 005	11 000	0	841 005	
Ativos Financeiros	3 000 010	0	0	3 000 010	
Passivos Financeiros	5 044 070	0	0	5 044 070	
Outras Despesas de Capital	11 896 880	0	4 995	11 891 885	
Total	186 055 906	148 250	148 250	186 055 906	

Face ao exposto, propõe-se que a 8.^a Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025 seja submetida ao Órgão Executivo, nos termos da alínea d) do n.^º 1 do artigo 33.^º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.^º 54-A/99, de 22 de fevereiro e do artigo 46.^º-B da Lei n.^º 73/2013, de 3 de setembro.

À consideração superior,

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira

(Cândida Jacinto)

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 8

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
01	000	000	000000		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	000	000	000000		CÂMARA MUNICIPAL					
0102	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0102	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0102	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	1.611.055,00	0,00	40.000,00	1.571.055,00
0102	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0102	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
0102	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	2.579.755,00	7.500,00	8.150,00	2.579.105,00
0102	000	000	000000	08	Transferências de capital					
0102	000	000	000000	0807	Instituições s/ fins lucrativos					
0102	000	000	000000	080701	Instituições s/ fins lucrativos	000	605.000,00	11.000,00	0,00	616.000,00
0102	000	000	000000	11	Outras despesas de capital					
0102	000	000	000000	1102	Diversas					
0102	000	000	000000	110202	Indemnizações	000	5.000,00	0,00	4.995,00	5,00
Total CÂMARA MUNICIPAL							4.800.810,00	18.500,00	53.145,00	4.766.165,00
03	000	000	000000		DEP. OBRAS MUNC. E AMBIENTE					
0301	000	000	000000		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0301	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0301	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	802.770,00	58.450,00	0,00	861.220,00
0301	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0301	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0301	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0301	000	000	000000	07030399	Outros	000	3.403.900,00	850,00	0,00	3.404.750,00
Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS							4.206.670,00	59.300,00	0,00	4.265.970,00
0303	000	000	000000		DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0303	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0303	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	9.120.255,00	0,00	28.000,00	9.092.255,00

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 8

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Órgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0303	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0303	000	000	000000	0701	Investimentos					
0303	000	000	000000	070108	Software informático	000	36.695,00	5.350,00	0,00	42.045,00
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		9.156.950,00	5.350,00	28.000,00	9.134.300,00
04	000	000	000000		DEP. DESENV. SÓCIOECONÔMICO					
0401	000	000	000000		DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
0402	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0401	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0401	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	1.273.290,00	12.300,00	0,00	1.285.590,00
0401	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	853.145,00	10.300,00	0,00	863.445,00
0401	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0401	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
0401	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	115.305,00	2.000,00	0,00	117.305,00
0401	000	000	000000	06	Outras despesas correntes					
0401	000	000	000000	0602	Diversas					
0401	000	000	000000	060203	Outras					
0401	000	000	000000	0602030505	Outras					
0401	000	000	000000	0602030504	Atividades	000	1.198.500,00	22.500,00	0,00	1.221.000,00
0401	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0401	000	000	000000	0701	Investimentos					
0401	000	000	000000	070103	Edifícios					
0401	000	000	000000	07010399	Outros	000	3.147.370,00	18.000,00	0,00	3.165.370,00
0401	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0401	000	000	000000	07011099	Outro	000	683.750,00	0,00	15.000,00	668.750,00
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		7.271.360,00	65.100,00	15.000,00	7.321.460,00
05	000	000	000000		DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
0501	000	000	000000		DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.					
0501	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0501	000	000	000000	0701	Investimentos					
0501	000	000	000000	070103	Edifícios					

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Permutativa n.º 8

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0501	000	000	000000	07010305	Escolas	000	16.162.480,00	0,00	5.205,00	16.157.275,00
					Total DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.		16.162.480,00	0,00	5.205,00	16.157.275,00
0502	000	000	000000		DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE					
0502	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0502	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0502	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	295.235,00	0,00	36.900,00	258.335,00
0502	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0502	000	000	000000	0701	Investimentos					
0502	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0502	000	000	000000	07011099	Outro	000	314.270,00	0,00	5.000,00	309.270,00
					Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE		609.505,00	0,00	41.900,00	567.605,00
09	000	000	000000		DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL					
09	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
09	000	000	000000	0701	Investimentos					
09	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
09	000	000	000000	07011099	Outro	000	55.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00
					Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL		55.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00
					Total Geral		42.262.775,00	148.250,00	148.250,00	42.262.775,00

Órgão Executivo

Em 12 de AGOSTO de 202520
14
08

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 8

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)	Valores em EUR		
				Início	Fim	Ano t		Periodos Seguintes								
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros				
1.1.1	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 270 250,00	1 230 250,00	521 770,00	404 740,00	296 145,00	335 480,00	0,00	-40.000,00			
1.2.1	PPI.2022.0009	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	55 000,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-5.000,00			
2.1.1	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	62 485,00	57 280,00	49 000,00	390 000,00	500 000,00	650 000,00	0,00	5.205,00			
2.4.2	PPI.2022.0071	PRR - Acessibilidades 360º	GERAL	21/06/2022	31/12/2026	5,00	855,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00			
2.4.6	PPI.2024.0002	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	GERAL	01/01/2024	31/12/2029	36 695,00	42 045,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5.350,00			
	PAM.2022.0021	Intervenção em Rios/Ribeiras	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	110 000,00	87 000,00	50 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	-23.000,00			
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	470 520,00	488 520,00	809 345,00	100 000,00	300 000,00	500 000,00	0,00	18.000,00			
	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	252 750,00	237 750,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-15.000,00			
	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2029	862 500,00	885 000,00	76 575,00	78 110,00	79 675,00	81 270,00	0,00	22.500,00			
2.5.2	PPI.2022.0041	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	195 000,00	206 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	11.000,00			
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	304 270,00	299 270,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-5.000,00			
	PAM.2022.0036	Apoio ao Associativismo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	337 000,00	344 500,00	90 255,00	92 065,00	93 910,00	95 790,00	0,00	7.500,00			
	PAM.2022.0038	Atividade Física Desportiva	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	158 470,00	121 570,00	127 850,00	130 410,00	133 020,00	135 685,00	0,00	-36.900,00			
3.4.2	PAM.2022.0048	Atividades de Promoção Turística	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	368 500,00	378 800,00	186 095,00	189 820,00	193 620,00	197 490,00	0,00	10.300,00			
3.5.2	PAM.2022.0050	Área Marinha Protegida	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	5,00	2 005,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	2.000,00			
4.3	PPI.2022.0063	Indemnizações	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-4.995,00			
				Total		4 488 450,00	4 430 850,00	1 910 930,00	1 535 180,00	1 746 405,00	2 145 750,00	0,00	-57.600,00			

Órgão Executivo
Em 12 de AGOSTO de 2025

619

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 8

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Valores em EUR Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Ano t		Periodos Seguintes						
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
1.1.1	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 270 250,00	1 230 250,00	521 770,00	404 740,00	296 245,00	335 480,00	0,00	-40.000,00	
2.4.6	PAM.2022.0021	Intervenção em Rios/Ribeiras	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	110 000,00	87 000,00	50 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	-23.000,00	
2.5.1	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2029	862 500,00	885 000,00	76 575,00	78 110,00	79 675,00	81 270,00	0,00	22.500,00	
2.5.2	PAM.2022.0036	Apoio ao Associativismo	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	337 000,00	344 500,00	90 255,00	92 085,00	93 910,00	95 790,00	0,00	7.500,00	
	PAM.2022.0038	Atividade Física Desportiva	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	158 470,00	121 570,00	127 850,00	130 410,00	133 020,00	135 685,00	0,00	-36.900,00	
3.4.2	PAM.2022.0048	Atividades de Promoção Turística	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	368 500,00	378 800,00	186 095,00	189 820,00	193 620,00	197 490,00	0,00	10.300,00	
3.5.2	PAM.2022.0050	Área Marinha Protegida	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	5,00	2 005,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	2.000,00	
				Total		3 106 725,00	3 049 125,00	1 052 550,00	1 045 150,00	946 375,00	995 720,00	0,00	-57.600,00	

Órgão Executivo

Em 12 de AGOSTO de 2025

220

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 8

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes						
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
1.2.1	PPI.2022.0009	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	55 000,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-5.000,00	
2.1.1	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	62 485,00	57 280,00	49 000,00	390 000,00	500 000,00	650 000,00	0,00	-5.205,00	
2.4.6	PPI.2022.0071	PRR - Acessibilidades 360º	GERAL	21/06/2022	31/12/2026	5,00	855,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	
2.4.6	PPI.2024.0002	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	GERAL	01/01/2024	31/12/2029	36 695,00	42 045,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5.350,00	
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	470 520,00	488 520,00	809 345,00	100 000,00	300 000,00	500 000,00	0,00	18.000,00	
	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	252 750,00	237 750,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-15.000,00	
2.5.2	PPI.2022.0041	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	195 000,00	206 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	11.000,00	
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	304 270,00	299 270,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-5.000,00	
4.3	PPI.2022.0063	Indemnizações	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-4.995,00	
				Total		1 381 725,00	1 381 725,00	856 380,00	490 030,00	800 030,00	1 150 030,00	0,00	0,00	

Órgão Executivo

Em 12 de AGOSTO de 2025

221



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo.

18/08/2025

Em suplência da DDF, conforme Despacho 134/2024, de 30 de julho, do PCM

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

(Cândida Jacinto)

Concordo com o proposto. Encaminha-se à consideração superior a abertura de procedimento nos termos elencados.

18/08/2025

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À Reunião de Câmara

Mafra, 19 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21940

ASSUNTO: Concurso Público, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato da empreitada "Milharado – Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço" – Abertura de Procedimento

Atenta a **Informação Interno/2025/21891**, em anexo à Distribuição **EDOC/2025/51407**, exarada pela **Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas**, onde se tecem um conjunto de considerandos, acerca da necessidade de ligar o centro do Milharado à EB1/JI do Milharado, criar um estacionamento na envolvente do Largo de S. Miguel que permita dar resposta às necessidades locais de estacionamento, bem como, remodelar o Largo de S. Miguel e melhorar a circulação pedonal na envolvente do referido Largo.

Assim e face à necessidade de garantir a execução da empreitada em apreço, e considerando que o Município de Mafra não possui meios, quer sejam humanos ou técnicos,

Anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

que permitam a execução dos trabalhos em apreço, tal remete para a necessidade do espoletar do devido procedimento de contratação público nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de empreitada.

Tendo em conta que a verba referente à despesa em apreço se encontra prevista no projeto/ação expresso em Plano Plurianual de Investimento (**PPI.2025.0009**), que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, e tendo sido garantida a cabimentação da verba conforme e atenta a **informação de cabimento n.º 6183**, propõe-se a abertura de procedimento nos seguintes termos:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução de "**Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço**".

2. Preço Base:

2.1 Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor de **754.712,50€ (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e doze euros e cinquenta centimos)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2.2 Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto, o qual foi obtido de acordo com a seguinte metodologia:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos e o prazo de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa fornecedora tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

2.3 Para efeito dos termos do art.º 71.º do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, com a qualidade necessária, será considerado **preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores a 80% do preço base.**

3. Critério de Adjudicação:

3.1 A adjudicação é efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade **Multifator**, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 74.º do CCP;

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

- a) **Preço global da proposta (40%);**
- b) **Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);**
- c) **Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:**
 - c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);
 - c.2) Plano de Trabalhos (20%);
 - c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);
 - c.4) Plano de Equipamento (15%).

3.3 Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, o desempate far-se-á dando preferência à proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.4 Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

4. Júri do Concurso:

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do artigo 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

Presidente: João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas;

1.º Vogal: Jéssica Teixeira, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;

2.º Vogal: Carla Mendonça, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral.

1.º Vogal Suplente: Tiago Jorge, Chefe de Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas;

2.º Vogal Suplente: Sérgio Perdigão, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas;

3.º Vogal Suplente: Pedro Rodrigues, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;

4.º Vogal Suplente: Cátia Sousa, Chefe da Divisão de Contencioso e Contraordenações.

4.2 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, na sua redação atual.

5. Aprovação do projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Prazo de execução de **95 (noventa e cinco) dias**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.2 De acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, sendo que às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento;

5.3 Prazo para a apresentação das propostas: nos termos do n.º 1 do art.º 136.º do CCP definir um prazo de **15 (quinze) dias** para a apresentação das propostas.

5.4 Atento o art.º 46.º-A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

6. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como **Gestor do Contrato**: João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas.

18 de agosto de 2025

O Técnico Superior,

(Pedro Rodrigues)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6183

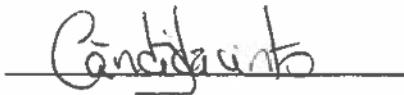
Município de Mafra

Data: 18/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/2 042)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor Assinado por: PEDRO ALBERTO CRESPO SANTA-CLARA RODRIGUES Num. de Identificação: [REDACTED] Data: 2025.08.18 13:42:34+01'00'	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro 
---	--

Observações: CPE 9/2025 - "Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço"

EDOC/2025/51407

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	799.995,25		010301	000	000000	000	0107030399		EUR
0251	Cabimentos registados		799.995,25	010301	000	000000	000	0107030399		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N.	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20250002053	1	010301	000	000000	000	0107030399		6183	799.995,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	3.837.320,00	Reforços / Anulações:	-432.570,00		Dotação Corrigida:	3.404.750,00	Cativos / Descativos:		0,00	Orç. Liq. Cativos:	3.404.750,00	Despesas Cabimentadas:	2.457.518,31	
Despesas Pagas:	660.395,57	Despesas Cab. não comprometidas:	1.313.096,85		Despesas Compr. não pagas:	1.284.021,14	Dotação Disponível:	947.231,69	Valor a Cabimentar:	799.995,25	Dotação disp. atualizada:	147.236,44		

Projeto: PPI 2025 0009 - Requalificação do Largo São Miguel e acessos à Rua Azinhaga do Poço - Milharado

TOTAL CABIMENTADO:	799.995,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------------	------	------	------	------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

[alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação da Empreitada:

“Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço”

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Declaração – Aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE:

- 1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO**
- 2. ENTIDADE ADJUDICANTE**
- 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**
- 4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS**
- 5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO**
- 9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS**
- 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 13. INDICAÇÃO DO PREÇO**
- 14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES**
- 15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**
- 16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**
- 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO**
- 19. MINUTA DO CONTRATO**
- 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 21. DESPESAS E ENCARGOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada referente a **"Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço.**

1.2. As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

1.3. O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.

Telefone: 261 810 143

E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1. A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

3.2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp> dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 3.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas será adequadamente prorrogado nos termos legais.
- 3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

- 4.1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.
- 4.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 4.3. Durante o primeiro terço do prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão, mediante solicitação ao dono da obra, inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP:

- 5.1. Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- 5.2.1 **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da empreitada;
- 5.2.2 **Plano de trabalhos;**
- 5.2.3 **Mapa de equipamento;**
- 5.2.4 **Mapa de mão-de-obra;**
- 5.2.5 **Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;**
- 5.2.6 Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, juntar a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução (**não obstante a resposta em sede de corpo da proposta, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado o ficheiro Excel denominado "LPU_CPE_9_2025"**).

5.3. **Certidão do registo comercial** atualizada, com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

5.4. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

6.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública eletrónica utilizada por esta entidade adjudicante, ou seja, **anoGOV**: <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

6.2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva e a qualidade em que assina.

6.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica **anoGOV**: <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6.4. Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://anogov.com/home/novo-registo/>.

6.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de apoio à submissão de propostas a **anoGov** disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número **707 201 561**, ou através do email suporte.software@ano.pt.

6.6. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

6.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

6.8. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

6.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Nota: A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes ao projeto patenteado (ou parte dele).

9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

- 9.1 Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 9.2 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 9.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 9.4 No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues, até às **17.00 horas do 15.º (décimo quinto) dia**, a contar da data do envio do anúncio para Diário da República (prazo contínuo). Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17:00 do dia útil imediato**.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **180 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela **modalidade de multifator**.

12.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

- a) **Preço global da proposta (40%);**
- b) **Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);**
- c) **Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:**
 - c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);
 - c.2) Plano de Trabalhos (20%);
 - c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);
 - c.4) Plano de Equipamento (15%).

12.3 Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

- a) No que concerne **ao preço global das propostas** as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:

$$x_i = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{v_i}{v_B}\right)^2} + 75$$

onde

x_i - pontuação de cada concorrente;

v_i - valor da proposta de cada concorrente;

v_B - valor base do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta, será aplicada a seguinte avaliação:

Menor ou igual que 1 % -----	100 Pontos
Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 % -----	90 Pontos
Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 % -----	70 Pontos
Maior que 2 % e menor ou igual que 3 % -----	45 Pontos
Maior que 3 % e menor ou igual que 4 % -----	25 Pontos
Maior que 4 % e menor ou igual que 5 % -----	10 Pontos
Maior que 5 % -----	5 Pontos

- c) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QTP = 0,50 \text{ MDJ} + 0,20 \text{ PT} + 0,15 \text{ MO} + 0,15 \text{ PE}$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadros classificativos a seguir indicados. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, consequentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia:

c.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo c.1)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo:

Anexo c.1)		
N.º	Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra	Valor
1	Descreve a totalidade dos processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma.	17,50
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos.	15,00
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, adaptados à obra, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da mesma.	12,5
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou os processos construtivos indicados são muito genéricos / tipificados e pouco adaptados à obra em concreto.	10,00
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra e / ou adaptados à obra.	7,50
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	0,00
2	Coerência com os restantes documentos	Está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da empreitada.	15,00
		Em termos globais está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com e com o objetivo da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	12,50
		Apresenta grandes incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada apesar de se enquadrar no objetivo da empreitada.	10,00
		Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada.	7,50
		Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da empreitada.	0,00
3	Materiais a aplicar	Indica a totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	17,50
		Indica a quase totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	15,00
		Indica grande parte dos materiais conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	12,50
		Indica uma pequena parte dos materiais a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		Não indica quais os materiais a aplicar ou a generalidade dos materiais considerados, não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	0,00
4	Equipamentos a aplicar	Indica a totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	17,50
		Indica a quase totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	15,00
		Indica grande parte dos equipamentos, conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	12,50
		Indica uma pequena parte dos equipamentos a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		Não indica quais os equipamentos a aplicar ou a generalidade dos equipamentos considerados, não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5	Enquadramento da obra	Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.	17,50
		Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente e dos acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, nem as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	15,00
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, com falhas relevantes que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros.	7,50
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	0,00
6	Controlo de qualidade	A Memória Descritiva descreve de forma correta e devidamente adaptado à empreitada os procedimentos a adotar para efetuar o controlo de qualidade, podendo apresentar pequenas lacunas / erros não relevantes.	15,00
		A Memória Descritiva descreve de forma correta e devidamente adaptado à empreitada os procedimentos a adotar para efetuar o controlo de qualidade, faltando alguns, podendo apresentar pequenas lacunas / erros não relevantes.	12,50
		A Memória Descritiva descreve de forma muito genérica os procedimentos a adotar para efetuar o controlo de qualidade e/ou apresenta erros relevantes, que podem comprometer a qualidade do trabalhos e/ou alguns procedimentos não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		A Memória descritiva ignora o controlo de qualidade e/ou apresenta muitos erros relevantes, que podem comprometer a qualidade dos trabalhos e/ou muitos dos procedimentos não estão compatibilizados com a empreitada.	0,00

c.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo c.2)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.2)		
N.º	Plano de Trabalhos	Valor



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1	Coerência com os restantes documentos	Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, cumprindo as boas regras de construção.	25,00
		Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentando apenas pequenas incoerências não relevantes, cumprindo as boas regras de construção.	22,50
		Apresenta algumas incoerências em relação aos restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção, não comprometendo profundamente a execução da empreitada, podendo ser facilmente corrigível.	15,00
		Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção.	7,50
		Não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.	0,00
2	Prazos de execução	Todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.	22,5
		De um modo geral, todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.	20
		Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das atividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	12,5
		O plano de trabalhos apresenta prazos que não estão articulados com a empreitada, não sendo exequíveis / compatíveis.	0
3	Enquadramento da obra	O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.	20
		Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	17,5
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros.	5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	0
4	Atividades	Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	22,5
		Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.	20
		Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.	15
		Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução.	10
		Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos.	0
5	Caminho crítico	Identifica o "caminho crítico"	5
		Não identifica o "caminho crítico"	0
6	Programação das atividades adaptadas ao local	Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra.	5
		Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra.	2,5
		Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação.	0

c.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo c.3)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.3)		
Nº	Plano de Mão de Obra	Valor
1	O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	25,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	Coerência com os restantes documentos	O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	22,50
		O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	0,00
2	Adequação da quantidade de mão de obra	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
3	Qualificação profissional	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
4	Tempo de afetação da mão de obra	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00

c.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo c.4)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.4)		
Nº	Plano de Equipamentos	Valor
1	Coerência com os restantes documentos	O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.
		O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.
		O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.
		O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.
2	Quantidade dos equipamentos	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.
		O plano de equipamentos apresentado não contempla a quantidade necessária de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3	Adequação dos equipamentos	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características / tipologias adequadas para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características / tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características / tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
4	Tempo de afetação dos equipamentos	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
	O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos equipamentos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00

12.4 Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.

12.5 Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um **sorteio**, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

13. INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1 O preço base para efeitos do concurso é **754.712,50€ (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e doze euros e cinquenta céntimos)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

13.2 Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto, o qual foi obtido de acordo com a seguinte metodologia:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos e o prazo de execução. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa fornecedora tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

- 13.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 13.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 13.5 O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar nos termos dos números 4 e 5 do artigo 60.º do CCP.
- 13.6 Devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos com a qualidade necessária e a fim de dar cumprimento ao artigo 71.º do CCP e com base no n.º 2 do artigo 132º, do CCP o **preço é considerado anormalmente baixo** caso esse preço seja **menor que 80% do preço base**, por se considerar que este já se encontra de acordo com os valores médios praticados no mercado. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no artigo 89 do Código da Contratação Pública, será de 10%.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 13.7 Atento o art.º 46.º- A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

- 14.1 A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica anoGOV – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.
- 14.2 Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.
- 14.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 14.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 13.1 e 13.2.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1 Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.
- 15.2 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos, sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 15.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 15.4 Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica anoGOV - <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp> devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
- 15.5 Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos das disposições conjugadas dos artigos 147.º e 123.º, n.º 1, do CCP.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 16.1 A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 16.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação será notificado o adjudicatário para:
- Apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o n.º 17 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP;
 - Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação, indicando expressamente o seu valor;
 - Confirmar, no prazo de 10 dias, eventuais compromissos, assumidos por terceiros, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

- 17.1 No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
- Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;
 - Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;
- c) **Certificados de registo criminal** atualizados, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;
- d) **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;
- e) Caso o(s) adjudicatário(s) esteja(m) registado(s) no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terá(ão) de apresentar os documentos de habilitação referidos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, nos termos do seu nº 10: <https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml>;
- f) Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente (ou cópia do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.), contendo as autorizações referidas no nº 17.2;
- g) **Plano de Segurança e Saúde;**
- h) Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua **sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, o adjudicatário deve apresentar um **plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- i) Declaração do empreiteiro, indicando o nome do **diretor de obra**, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;
 - j) **Qualificação mínima para o representante do empreiteiro:** A qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, consta no Quadro n.º 2, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Espaços Exteriores - Loteamentos Urbanos, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.
 - k) **Outros documentos instrutórios conforme orientações do Tribunal de Contas:**
 - i. Termo de responsabilidade do diretor da obra (Declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade).
 - ii. Seguro de responsabilidade civil do diretor da obra.
- 17.2 Para efeitos da al. f) do número anterior, o alvará de construção a apresentar deverá conter:
- a) 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;
 - b) 1.ª, 4.ª e 7.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, 4.ª e 9.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e 1.ª e 2.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;
 - c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
 - d) Conforme Caderno de encargos **o adjudicatário pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada**, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.os 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

17.3 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 17.4 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.
- 17.5 O incumprimento da entrega dos referidos documentos de habilitação, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

- 18.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP e mais 5% para reforço da caução, que serão retidos na altura dos pagamentos dos autos de medição, conforme artigo 353.º do Código atrás referido.
- 18.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a aprestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.
- 18.3 O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.
- 18.4 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.
- 18.5 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 18.6 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 18.7 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
- 18.8 Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 18.9 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 18.10 Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

21. DESPESAS E ENCARGOS

21.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente.

21.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicável, serão da responsabilidade do adjudicatário.

21.3 Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cauções e da emissão de seguros, quando a elas houver lugar.

22/08/2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) [...];
- b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
 - (4) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____] como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo III Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede
em _____

n.º _____ contribuinte

depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c) _____, que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a (d) _____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, _____ de _____ de _____

(e) _____

- a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
- b) Designação da Instituição Bancária;
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento;
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de (1) _____, vem o/a (2) _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de (3) _____ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito (4) _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

- (1) - Identificação completa do cocontratante;
(2) - Identificação completa da Instituição garante;
(3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
(4) - Identificação do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA:

"Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Empreitada de " Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço"
1 de 40

Modelo CPA-11/4



Pág.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Cláusula 1.ª – Objeto
- Cláusula 2.ª – Disposições por que se rege a empreitada
- Cláusula 3.ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada
- Cláusula 4.ª – Esclarecimento de dúvidas
- Cláusula 5.ª – Projeto

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

SECÇÃO I

Preparação e planeamento dos trabalhos

- Cláusula 6.ª – Preparação e planeamento da execução da obra
- Cláusula 7.ª – Plano de trabalhos ajustado
- Cláusula 8.ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

SECÇÃO II

Prazos de execução

- Cláusula 9.ª – Prazos de execução da empreitada
- Cláusula 10.ª – Cumprimento do plano de trabalhos
- Cláusula 11.ª – Multas por violação dos prazos contratuais
- Cláusula 12.ª – Atos e direitos de terceiros

SECÇÃO III

Condições de execução da empreitada

- Cláusula 13.ª – Condições gerais de execução dos trabalhos
- Cláusula 14.ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção
- Cláusula 15.ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra
- Cláusula 16.ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção
- Cláusula 17.ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção
- Cláusula 18.ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção
- Cláusula 19.ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção
- Cláusula 20.ª – Substituição de materiais e elementos de construção



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Cláusula 21.^a – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra
- Cláusula 22.^a – Erros ou omissões do projeto e de outros documentos
- Cláusula 23.^a – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro
- Cláusula 24.^a – Menções obrigatórias no local dos trabalhos
- Cláusula 25.^a – Ensaios
- Cláusula 26.^a – Medições
- Cláusula 27.^a – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados
- Cláusula 28.^a – Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

SECÇÃO IV

Pessoal

- Cláusula 29.^a – Obrigações gerais
- Cláusula 30.^a – Horário de trabalho
- Cláusula 31.^a – Segurança, higiene e saúde no trabalho

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA

- Cláusula 32.^a – Preço e condições de pagamento
- Cláusula 33.^a – Adiantamentos ao empreiteiro
- Cláusula 34.^a – Reembolso dos adiantamentos
- Cláusula 35.^a – Descontos nos pagamentos
- Cláusula 36.^a – Mora no pagamento
- Cláusula 37.^a – Revisão de preços

SECÇÃO V

Seguros

- Cláusula 38.^a – Contratos de seguros
- Cláusula 39.^a – Objeto dos contratos de seguro

CAPÍTULO IV - REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Cláusula 40.^a – Representação do empreiteiro
- Cláusula 41.^a – Representação do dono da obra
- Cláusula 42.^a – Livro de registo de obra



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CAPÍTULO V - RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA

Cláusula 43.ª – Receção provisória

Cláusula 44.ª – Prazo de garantia

Cláusula 45.ª – Receção definitiva

Cláusula 46.ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 47.ª – Deveres de colaboração recíproca e informação

Cláusula 48.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49.ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50.ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51.ª – Foro competente

Cláusula 52.ª – Comunicações e notificações

Cláusula 53.ª – Contagem dos prazos

Cláusula 54.º - Legislação Aplicável



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto e enquadramento

O presente Caderno de Encargos comprehende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada referente a “**Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço**”.

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 — A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente, doravante designado CCP;
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];
- e) A proposta adjudicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.^a

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 — No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 — Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 — No caso de divergência entre as várias peças do projeto de:

- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.^a

Esclarecimento de dúvidas

1 — As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 — O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.^a **Projeto**

1 — O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento, sendo integrado pelas seguintes peças:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto da rede pública de abastecimento de água;
- Projeto da rede pública de drenagem de águas residuais pluviais;
- Projeto da rede pública de drenagem de águas residuais domésticas;
- Projeto de Infraestruturas Elétricas;
- Projeto de Telecomunicações;
- Plano de segurança e saúde em projeto;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Mapa de quantidades (LPU);
- Mapa orçamental;
- Programa e projeto de execução.

Capítulo II **Obrigações do empreiteiro** **Secção I** **Preparação e planeamento dos trabalhos**

Cláusula 6.^a **Preparação e planeamento da execução da obra**

1 — O empreiteiro é responsável:

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Empreitada de " Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço"
7 de 40





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 — A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3 — O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 — A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
- f) A apresentação pelo empreiteiro dos seguintes desenhos de construção, pormenores de execução e elementos do projeto:
- g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g);
- i) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, a suas expensas. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato. Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente, recorrendo à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 — No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 — No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 — O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 — O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

- a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 — O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 — O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 — No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 — Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 — Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8 — Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 — O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **95 (noventa e cinco) dias** a contar da data da sua consignação.

2 — No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 — Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª Cumprimento do plano de trabalhos

1 — O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 — Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3 — No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 — Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 % do preço contratual.

2 — No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 — O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 — Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 — No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Secção III Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 - Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 - Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 - Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º, 384.º, 385.º e 386.º do CCP.

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

10 – Caso exista alguma divergência entre o descritivo do mapa de trabalhos / mapa de quantidades, em relação a qualquer outro documento do concurso, prevalece o definido no mapa de trabalhos. Contudo, não existindo divergência a memória descritiva e justificativa complementa e vincula o mapa de quantidades.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 — Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos, tomando em também consideração o referido na cláusula 13ª, no que respeita à qualidade.

2 — Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 — No caso de alguma indefinição quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar -se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 — A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 — Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta referida no ponto anterior e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 — O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os trabalhos complementares e para os trabalhos a menos.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 — Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 — O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 16.^a

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — O empreiteiro deve submeter à aprovação da Fiscalização / Dono da Obra a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar, com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, tomando em consideração o mencionado na cláusula 13^a e apresentar também os respetivos documentos de homologação.

2 — Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando -se a mesma concedida se a Fiscalização / Dono da Obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro. É de salientar que a contagem do prazo definido neste artigo só se inicia após o empreiteiro apresentar todos os elementos definidos na cláusula 13^a.

3 — O empreiteiro é obrigado a fornecer à Fiscalização / Dono da Obra as amostras de materiais e elementos de construção que estes lhe solicitarem.

4 — A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 — Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios, ou outros testes necessários para verificação das características dos materiais, ou equipamentos, conforme mencionado na cláusula 13^a, correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.^a

Reclamação contra a não aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Se for negada a aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida, pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, incluindo o cumprimento da cláusula 13^a, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e toda a documentação técnica comparativa das soluções objeto de análise e ainda os documentos de homologação e apresentar à Fiscalização / Dono da Obra a reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 10 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — A reclamação considera -se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 — Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pelo empreiteiro.

Cláusula 18.^a

Efeitos da aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Uma vez aprovados os equipamentos, materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade, ou o empreiteiro tenha ocultado qualquer informação relevante sobre os mesmos.

2 — No ato de aprovação dos materiais, equipamentos e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 — Se a modificação da qualidade dos equipamentos, materiais, equipamentos e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.^a

Aplicação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Os equipamentos, os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas e as recomendações técnicas dos fabricantes, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pela Fiscalização / Dono da Obra.

Cláusula 20.^a

Substituição de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

- Sejam diferentes dos aprovados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas e recomendações técnicas dos fabricantes ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.

2 — As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 — Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras, ou informação técnica e documentos de homologação e reclamar.

Cláusula 21.^a

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.^a

Trabalhos complementares que se destinam a corrigir os erros e omissões

Aplica-se o previsto no código da Contratação Pública.

Cláusula 23.^a

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 — Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 — Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 — Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 24.a

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 — O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra, ou o dossier da atas e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 — O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 — Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.a

Ensaios

1 — Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 — Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, cabe ao empreiteiro evidenciar a qualidade dos mesmos e caso este não tenha evidenciado o cumprimento integral do caderno de encargos e persistam dúvidas, pode a Fiscalização / Dono de Obra exigir a realização de quaisquer outros ensaios, ou testes que se justifiquem, de forma a comprovar o cumprimento do caderno de encargos, sendo o seu custo suportado pelo empreiteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3 – Em complemento ao ponto anterior, caso o empreiteiro tenha apresentado todos os documentos técnicos e de homologação e aparentemente os equipamentos, os materiais e métodos construtivos, cumpram o Caderno de Encargos e, ainda assim, a Fiscalização tenha dúvidas, poderá a Fiscalização solicitar ensaios, ou testes complementares. Caso estes resultados complementares se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas sejam da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e testes e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do Dono da Obra.

Cláusula 26.^a

Medições

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e devidamente aprovados e ordenados pelo dono da obra, são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.^a

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.a

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 — O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 — Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com a Fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 — Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 — No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

- Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV Pessoal

Cláusula 29.a Obrigações gerais

1 — São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 — A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 — As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 — O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 — No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 38.ª.

5 — O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª

Preço e condições de pagamento

1 — Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a entidade adjudicante pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base correspondente, na empreitada em apreço, a **754.712,50€ (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e doze euros e cinquenta centimos)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 — Nos termos do n.º 3 do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi obtido tendo em consideração o conhecimento e experiência que a Entidade Adjudicante tem dos preços unitários que estão a ser praticados no mercado, complementado com os preços unitários praticados em outros concursos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos em cada procedimento.

3 — No que concerne à não adjudicação por lotes, a mesma resulta de imperativos técnicos ou funcionais, sendo que a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar, conforme alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 46.º -A.

4 — Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5 — Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura.

6 — As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo dono da obra.

7 — Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

8 — No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o dono da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo dono da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

9 — O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 — O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 — Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va \times Vpt - Vrt Vt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va \times V'pt - Vrt Vt$$

em que:

Vri é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

$V'pt$ é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 — Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.^a

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.^a

Revisão de preços

A modalidade de revisão de preços desta empreitada é efetuada com base na fórmula correspondente a F09 - arranjos exteriores, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2^a série), de 23 de janeiro.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.^a

Contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 — O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 — O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 — Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 — Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 — Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, resarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 39.a

Objeto dos contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetas à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.

3 — O empreiteiro obriga -se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.

4 — No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 — O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª

Representação do empreiteiro

1 — Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação de acordo com a qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, que consta no **Quadro n.º 2, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Espaços Exteriores - Loteamentos Urbanos, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.**

3 — Juntamente com os documentos de habilitação, o empreiteiro entrega uma declaração, por escrito, indicando o **nome do diretor de obra, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

acompanhada por uma outra declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 — As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 — O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 — O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 — Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 — O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.a.

Cláusula 41.a

Representação do dono da obra

1 — Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 — O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

4 — Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, desempenhará as funções de **Gestor do Contrato**: Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação na Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas da Câmara Municipal de Mafra.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 — O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 — O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Receção provisória

1 — A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 — No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 — O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 44.^a Prazo de garantia

1 — Conforme indicado no mapa de trabalhos.

2 — Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.^a Receção definitiva

1 — No final do prazo de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 — Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 — A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
- b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 — No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 46.^a

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 — Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 — Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

- a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;
- b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução;
- c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução;
- d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução;
- e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

3 — Nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, consequentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.^a

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 — O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 — O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 — Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 — O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 — No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 — A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 — A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 — Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 — No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 — A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- I) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
 - i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
 - ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
 - m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 — O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 — Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 54.ª

Legislação Aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

...../...../.....
22/08/2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2025-09-06

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Empreitada de " Milharado - Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço"
40 de 40

Modelo CPA-11/4



Pág.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2025/21891

ASSUNTO: "Milharado – Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço"

A fim de se proceder à requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço, na localidade de sede de Freguesia do Milharado, solicita-se a abertura de um novo concurso, nos termos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de uma empreitada.

Para os parâmetros a considerar para o processo de empreitada, sugere-se o seguinte:

Tipo de procedimento:

Concurso Público

Prazo de execução:

95 dias

Preço Base:

754.712,50 € + IVA = 799.995,25 €

Cabimento:

2025: 100%

Código CPV:

45233140-2 - Obras em estradas

Caução:

5%, conforme o artigo 89.º.

Reforço da caução:

5% nos autos de medição, conforme o artigo 353.º

Garantia:

Conforme Lista de preços unitários.

Fórmula para a Revisão de Preços, conforme DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro:

F09 - arranjos exteriores, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.

Alvará da atividade da construção:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;
- b) 1.ª, 4.ª e 7.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, 4.ª e 9.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e 1.ª e 2.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;
- c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Elementos do Concurso:

Projeto de Arquitetura;
Projeto da rede pública de abastecimento de água;
Projeto da rede pública de drenagem de águas residuais pluviais;
Projeto da rede pública de drenagem de águas residuais domésticas;
Projeto de Infraestruturas Elétricas;
Projeto de Telecomunicações;
Plano de segurança e saúde em projeto;
Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
Mapa de quantidades (LPU);
Mapa orçamental;
Programa e projeto de execução

Bloco técnico de dados

Nível	Elemento	
1	Entidade Adjudicante	Município de Mafra
1.1	NIPC	502177080
1.2	Descrição	Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço
1.3	País	Portugal
2	Identificação do contrato	Requalificação do Largo de São Miguel e Arruamento de acesso à Rua Azinhaga do Poço
3	Descrição sumária do objeto do Contrato	Esta empreitada tem como objetivo proceder à conclusão das infraestruturas de um loteamento
4	Número de lotes do procedimento, se aplicável	Não aplicável
5	Identificação do tipo de infraestrutura código	Vias de circulação rodoviária
6	Identificação do tipo de Infraestrutura designação	Vias de circulação rodoviária
7	Identificação da Infraestrutura específica	Largo de São Miguel
8	Componentes por membros do Agrupamento de entidades adjudicantes se aplicável	Não aplicável

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

9	Componentes de obra nova, de remodelação e de conservação/reabilitação	100 % de remodelação
10	Componentes por município	100 % Município de Mafra
11	Componentes de obra, de projeto e/ou de fase de arranque da exploração, se incluídos no contrato	100 % de obra
12	Peso percentual do valor da Infraestrutura em causa face ao valor do concurso	100 %

Elementos a apresentar na proposta, conforme previsto no Art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Lista de Preços Unitários (Preenchendo o Ficheiro em Excel, fornecido no concurso);

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada;

Plano de Trabalhos;

Cronograma Financeiro;

Plano de Pagamentos;

Mapa de Equipamento;

Mapa de Mão-de-obra.

Documentos de habilitação, para além de outros obrigatórios ou previstos no art.º 81.º do CCP:

Cópia do Alvará;

Plano de Segurança e Saúde em Obra;

Declaração do empreiteiro, indicando o nome do diretor de obra, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;

Declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

Critério de adjudicação:

1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (40%);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);
- c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:
 - c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);
 - c.2) Plano de Trabalhos (20%);
 - c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);
 - c.4) Plano de Equipamento (15%).

3 - Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no ponto 2, serão aplicados os seguintes métodos:

- a) No que concerne ao preço global das propostas, as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação a seguir indicada:

$$x_i = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{v_i}{v_B}\right)^2} + 75$$

onde

x_i - pontuação de cada concorrente;

v_i - valor da proposta de cada concorrente;

v_B - valor Base do concurso.

- b) No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte avaliação:

Menor ou igual que 1 % -----	100 Pontos
Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 % -----	90 Pontos
Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 % -----	70 Pontos
Maior que 2 % e menor ou igual que 3 % -----	45 Pontos
Maior que 3 % e menor ou igual que 4 % -----	25 Pontos
Maior que 4 % e menor ou igual que 5 % -----	10 Pontos
Maior que 5 % -----	5 Pontos

- c) No que concerne à qualidade técnica da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

$$\text{QTP} = 0,50 \text{ MDJ} + 0,20 \text{ PT} + 0,15 \text{ MO} + 0,15 \text{ PE}$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadros classificativo a seguir indicados. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, consequentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia.

c.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo 1*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo 2, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo 3, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo 4, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

4 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade técnica, mais elevada.

Qualificação mínima para o diretor de obra

De acordo com o Quadro n.º 2, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, em que a natureza predominante da obra seja Espaços exteriores - Loteamentos urbanos, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

Prazo para apresentação da proposta: 15 dias

Proposta de Júri:

João Tavares (Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação);

Um elemento da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;

Um Jurista do Departamento de Administração Geral.

Suplentes do Júri:

Tiago Jorge (Chefe de Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Sérgio Perdigão (Técnico Superior - Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas);

Um elemento da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;

Um Jurista do Departamento de Administração Geral.

Gestor do Contrato:

João Tavares (Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação);

Artigo 46.º-A - Adjudicação por lotes

Não se aplica com base na alínea a) e na 2^a parte da alínea b) do nº 2, do referido artigo, ou seja, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitia uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

Justificação para a abertura desta Empreitada:

Existe a necessidade de ligar o centro do Milharado à EB1/JI do Milharado, criar um estacionamento na envolvente do Largo de S. Miguel, que permita dar resposta às necessidades locais de estacionamento, bem como remodelar o Largo de S. Miguel e melhorar a circulação pedonal na envolvente do referido Largo. Esta empreitada visa materializar as necessidades atrás mencionadas, conforme documentos da empreitada.

A fim de dar resposta ao Art.º 36º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, informa-se que a Câmara Municipal de Mafra não possui equipamentos, nem recursos humanos para a execução dos trabalhos correspondentes a este procedimento.

Justificação do Preço Base:

Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto, o qual foi obtido de acordo com a seguinte metodologia:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos e o prazo de execução. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa fornecedora tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

Incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados:

Relativamente à incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados (de acordo com o n.º 5, do art.º 28.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, publicado como anexo ao Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro, informa-se que a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados, que se prevê utilizar, relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, será inferior a 10%, devido às características dos trabalhos a executar.

NOTA 1: Devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, com a qualidade necessária, deverá mencionar-se no concurso que o valor das propostas se considera anormalmente baixo se for inferior a 80% da base. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no artigo 89 do Código da Contratação Pública, será de 10%.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

NOTA 2: Acrescentar os seguintes pontos 5 e 6, à cláusula 6^a do Caderno de Encargos:

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, a suas expensas. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato.

Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente, incluindo o acesso à igreja, ao Centro Social e Paroquial e aos edifícios na envolvente, recorrendo à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.

NOTA 3: A cláusulas 13^a do Caderno de Encargos deverá ter o seguinte texto:

Cláusula 13.^a

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 – Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º 384.º, 385.º e 386.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

10 – Caso exista alguma divergência entre o descriptivo do mapa de trabalhos / mapa de quantidades, em relação a qualquer outro documento do concurso, prevalece o definido no mapa de trabalhos. Contudo, não existindo divergência a memória descriptiva e justificativa complementa e vincula o mapa de quantidades.

À Consideração Superior,

Mafra, 18 de agosto de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Luís dos Santos Tavares".

João Tavares
Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação
Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o teor da informação. Propõe-se a adjudicação nos termos elencados pelos serviços.

Em suplência da DDF, conforme Despacho 134/2024, de 30 de julho, do PCM.

18/08/2025

Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

(Cândida Jacinto)

Concordo. Propõe-se a adjudicação nos termos elencados pelos serviços.

18/08/2025

Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À Reunião de Câmara

Mafra, 19 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22008

ASSUNTO: Ajuste direto, por critério material, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da "Instalação de Wi-Fi no Museu Nacional da Música" – Adjudicação e aprovação da minuta de contrato

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 8 (oito) de agosto do corrente ano, ao abrigo dos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimida pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, foi determinada a abertura de procedimento **Ajuste Direto**, por critério material,

Anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da "**Instalação de Wi-Fi no Museu Nacional da Música**".

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, endereçado convite e rececionada a única proposta, procederam os serviços à análise da mesma, em cumprimento do disposto do art.º 125.º do CCP.

Pelo que, atenta a informação **Interno/2024/21888**, exarada pela Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas, não existe lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Destarte, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação do projeto de decisão, designadamente para efeitos de adjudicação, submetendo-se o mesmo, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor do dito projeto (em anexo à presente informação) remete para a adjudicação da prestação de serviços em apreço, "**Instalação de Wi-Fi no Museu Nacional da Música**", à entidade **OFFICELAN, LDA** (NIPC: 507 236 912), pelo valor de **155.801,99€ (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e um euros e noventa e nove centimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais se propõe, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato.

À Consideração Superior,

18/08/2025

O Técnico Superior,

(Pedro Rodrigues)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º ____/2025

"INSTALAÇÃO DE WI-FI NO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA"

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED],

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** OFFICELAN, LDA., com sede [REDACTED], pessoa coletiva número 507236912, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo [REDACTED], portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte número [REDACTED].

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **"INSTALAÇÃO DE WI-FI NO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do ajuste direto efetuado nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

CONTRATO N.º ____/2025
"INSTALAÇÃO DE WI-FI NO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 2.^a – O contrato produzirá efeitos com a sua outorga vigorando por 60 (sessenta) dias, nos termos e conforme o planeamento do fornecimento constante da parte II do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

CLÁUSULA 3.^a - a) O preço contratual é de cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e um euros e noventa e nove cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a - a) O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em oito de agosto de dois mil e vinte e cinco; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em _____, sendo a minuta relativa ao mesmo, aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____, a qual foi atribuído o compromisso com o n.º _____.

CLÁUSULA 6.^a – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Tiago Jorge, Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a - O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia especial do Tribunal de Contas, nos termos do artigo n.º 17.º -A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial PÚBLICO, _____, designada por _____, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
- d) Certificados de Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais de gerência _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O presente contrato é celebrado num único exemplar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2025/21888

ASSUNTO: Análise de Proposta – Instalação de Wi-Fi no Museu Nacional da Música

Analizada a proposta apresentada pela empresa **Officelan, Lda.**, NIPC **507 236 912**, verifica-se que a mesma se encontra elaborada de acordo com o pretendido, cumprindo assim os requisitos técnicos solicitados.

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação do Ajuste Direto para a Prestação de serviços de Instalação de Wi-Fi no Museu Nacional da Música, à empresa **Officelan, Lda.**, NIPC **507 236 912**, pelo valor de **155.801,99€** (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mafra, 15 de agosto de 2025

Tiago Jorge

Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de E...

Assinado por: TIAGO LUIS DOS SANTOS JORGE



273

5.5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial

Divisão de Reabilitação Urbana

PARECER

Concordo com a proposta
apresentada.
A consideração superior
12.8.2025


O(A) Diretor(a) de Departamento,


12.08.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A mim,

19.08.2025

O Presidente da Câmara,


(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21682

ASSUNTO: Programa Mafra Requalifica – Fichas estado de conservação do edificado.

No âmbito do **Programa Mafra Requalifica** são solicitadas vistorias para determinação do **estado de conservação dos imóveis**, de modo a verificar os critérios necessários para que estes sejam passíveis de usufruir, com a devida intervenção de reabilitação realizada e restantes critérios cumpridos, dos benefícios fiscais aplicáveis.

Foi solicitada a vistoria final após a intervenção de reabilitação onde se avaliou e confirmou o estado de conservação final do imóvel, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro, para efeitos de concessão dos benefícios fiscais de **isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, **isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)**, a dedução à coleta, em sede de IRS, dos encargos suportados pelo proprietário decorrentes da intervenção de reabilitação e tributação de mais-valias à taxa reduzida de 5% e redução no IVA em 17% referente ao valor da empreitada, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto para o seguinte imóvel.

Anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial

Divisão de Reabilitação Urbana

- **Processo P-URB-00092/2025** - Imóvel sito em Rua 25 de Abril – Praceta A, Bloco 1 Cave Esquerda, Ericeira, Freguesia de Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo matricial n.º 2262** - Certificação energética
- **Classe D**, concluída em 01/08/2025, **comunicada conclusão da obra a 30/06/2025**.

Proposta de atribuição do estado de conservação de nível 5 (cinco) – Excelente;



Concordo. Proponho a atribuição do nível 5

(cinco) - excelente ao imóvel abaixo

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Moreira Luis

22/08/2025

274

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua 25 de Abril- Praceta A

Número: Bloco 1 cave esquerda

Localidade: Ericeira

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Ericeira

Artigo Matricial: 2262

Fração: Apartamento

Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	0	Betão Armado	3	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

Edifício	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 6 =	0
1. Estrutura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 5 =	0
2. Cobertura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
3. Elementos salientes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Outras partes comuns	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
	4. Paredes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 2 =	0
	5. Revestimento de pavimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 2 =	0
	6. Tectos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 2 =	0
	7. Caixilharia e portas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 1 =	0
	8. Instalação de distribuição de água	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 1 =	0
	9. Instalação de drenagem de águas residuais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 1 =	0
	10. Instalação de gás	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 1 =	0
	11. Instalação elétrica e de iluminação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 1 =	0
	12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 1 =	0
	13. Instalação de ascensores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
	14. Instalação de segurança contra incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 1 =	0
	15. Instalação de evacuação de lixo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 1 =	0
	16. Escadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
	17. Dispositivos de proteção contra queda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 5 =	0
19. Paredes interiores	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 =	15				
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 4 =	20				
22. Tectos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 4 =	0
23. Escadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 5 =	0
25. Caixilharia e portas interiores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
32. Instalação de gás	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

(a)

35

Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

(b)

7

Índice de anomalias

(a / b)

5,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional

Relato síntese da anomalia

Identificação de fotografias ilustrativas (*)

F. AVALIAÇÃO

275

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

Bom

Médio

Mau

Péssimo

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **0.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

Não

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 28/07/2025



Luís Corredoura



Sérgio Bento



Vítor Alfaro

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: 22/08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

X S X


IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada R 25 DE ABRIL, BL 1, BL POENTE, PISO INTERMÉDIO ESQ

Localidade ERICEIRA

Freguesia ERICEIRA

Concelho MAFRA

GPS 38.961311, -9.414382

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA

Nº de Inscrição na Conservatória 2119

Artigo Matricial nº 2262

Fração Autónoma B

INFORMAÇÃO ADICIONAL

 Área Total de Pavimento 62,54 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obteria nas condições mínimas (com base em valores de referência ou requisitos aplicáveis para o ano assinalado) a que estão obrigados os edifícios novos. Saiba mais no site da ADENE em www.adene.pt.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

Julho

2006

Dez.

2013

Jan.

2016

Julho 2021

Aquecimento Ambiente

 Referência: 33 kWh/m² ano

 Edifício: 77 kWh/m² ano
 Renovável: - %

135%
 MENOS
 eficiente
 que a referência

Arrefecimento Ambiente

 Referência: 4,9 kWh/m² ano

 Edifício: 1,7 kWh/m² ano
 Renovável: - %

65%
 MAIS
 eficiente
 que a referência

Água Quente Sanitária

 Referência: 30 kWh/m² ano

 Edifício: 34 kWh/m² ano
 Renovável: - %

14%
 MENOS
 eficiente
 que a referência

Mais eficiente

Julho

2006

Dez.

2013

Jan.

Julho 2021

A+
 0% a 25%

A
 26% a 50%

B
 51% a 75%

B-
 76% a 100%

C
 101% a 150%

D
 151% a 200%

E
 201% a 250%

F
 Mais de 251%

 Mínimo:
 Edifícios Novos

 Mínimo:
 Grd. Renovação

D

164%

ENERGIA RENOVÁVEL
EMISSÕES DE CO₂

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.

 Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.

2,50
 toneladas/ano

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora


 Direção Geral
 de Energia e Geologia

DESCRIPÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Certificação energética de fracção de habitação em p.h., com um piso(s), localizado(a) ao nível do piso 1 (sobre garagem) de um edifício multifamiliar de cinco piso(s), sem rede predial de gás, com estrutura em lajes de betão armado assentes sobre pilares e vigas, inserido(a) em zona urbana, no concelho de Mafra, distrito de(o) Lisboa, a uma altitude de 39m e a 0.5km da costa, cuja construção é de 1981 a 1990 (com base nos documentos existentes), de tipologia T2, com uma área útil de 62.54m² e um pé-direito médio de 2.62m, com a fachada principal orientada a Oeste, inércia térmica média, constituído(a) por 1 piso(s) com

Ventilação natural, não cumprindo a NP 1037-1;

Sistemas técnicos: 1 termoacumulador a electricidade para AQS; Sem sistemas de arrefecimento e aquecimento;

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples ou duplas rebocadas (posterior a 1960)	★★★★★
	Parede simples ou duplas rebocadas (posterior a 1960)	★★★★☆
COBERTURAS		
PAVIMENTOS	Pavimento interior sem isolamento térmico	★★★★★
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia plástica com vidro duplo e com proteção solar pelo exterior	★★★★★

Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.
A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

Pior ★★★★★
Melhor ★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Substituição do equipamento atual e/ou instalação de sistema de ar condicionado (bomba de calor) split, multisplit ou VRF com elevada classe energética, para climatização	2 500€	até 650€	C
2		Isolamento térmico em paredes exteriores - aplicação pelo interior com revestimento leve	2 370€	até 180€	C

i Saiba mais sobre as medidas de melhoria nas restantes páginas do certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

1 + 2 Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.



4 870€

**CUSTO TOTAL ESTIMADO
DO INVESTIMENTO**



até 680€

**REDUÇÃO ANUAL
DA FATURA**



**CLASSE ENERGÉTICA
APÓS MEDIDA**

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzem água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá optimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora



**Direção Geral
de Energia e Geologia**

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Tipo de Certificado Existente

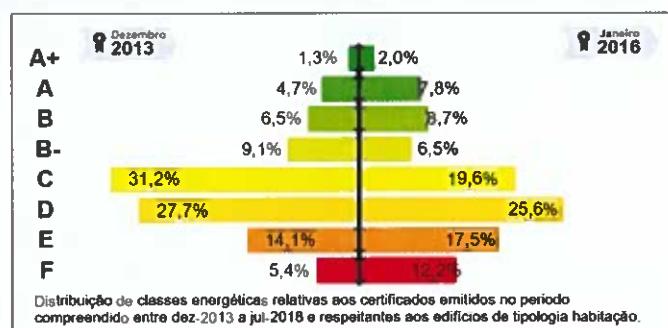
Nome do PQ JOÃO VASCO ALMEIDA CORREIA DA FONSECA

Número do PQ PQ01927

Data de Emissão 01/08/2025

Nº do Documento Anterior SCE0000365721327

Morada Alternativa R 25 DE ABRIL, BL 1, BL POENTE, PISO INTERMÉDIO
ESQ



NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Os elementos de base ao presente Certificado foram recolhidos com base na observação e levantamento local.
Não foram efectuados ensaios destrutivos a fim de confirmar estes elementos.

O ano de construção está definido com base nos documentos recebidos, os quais foram previamente requeridos ao proprietário.

Documentação base ao estudo:

- Dec.-Lei 118/2013;
- ITE 50 LNEC;
- Caderneta Predial e Certidão de Teor;
- Levantamento dimensional;

Considerações de cálculo:

- Como não foi possível identificar a estrutura de pilares e vigas, considerou-se um agravamento de 35% nos coeficientes de transmissão térmica das paredes exteriores e interiores de modo a compensar a não inclusão destes elementos, tal como previsto no Manual SCE, ponto 7.1.3.1.
- Os consumos de água quente e de energia para climatização são baseados em valores padrão regulamentares pois cada família tem os seus próprios hábitos de consumo e é impossível determinar esses hábitos sem uma análise contínua dos consumos a longo termo;
- Os tipos de paredes e lajes considerados têm base na idade aparente do edifício e na espessura das paredes e não em qualquer ensaio destrutivo ou sondagem.

Não foi possível visitar (por falta de ou muito difícil acesso):

- a cobertura do edifício;

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora



Direção Geral
de Energia e Geologia

Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fração. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência	Dados Climáticos	Descrição	Valor
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento ($\text{kWh}/\text{m}^2 \cdot \text{ano}$)	76,7 / 32,7	Altitude		39 m
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento ($\text{kWh}/\text{m}^2 \cdot \text{ano}$)	5,2 / 14,8	Graus-dia (18°C)		952
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	1 783,0 / 1 783,0	Temperatura média exterior (I / V)	11,1 / 22,4 $^\circ\text{C}$	
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0	Zona Climática de inverno	I1	
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	0,0 / 0,0*	Zona Climática de verão	V3	
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0	Duração da estação de aquecimento	5,1 meses	
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária ($\text{kWh}_{\text{ep}}/\text{m}^2 \cdot \text{ano}$)	276,9 / 169,1	Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses	

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m ²]	Coeficiente de Transmissão Térmica* [W/m ² .°C]		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
Parede exterior , cor branca (tonalidade clara), com a seguinte composição: parede de alvenaria simples ou dupla, posterior a 1960, não tendo sido possível de identificar a composição da mesma ou a existência de isolamento térmico e rebocada em ambas as faces ($Rt=0.81\text{m}^2 \cdot ^\circ\text{C/W}$) com espessura de 33.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54;	18 N 20 E 6,8	1,02	0,50	-
Parede interior em contacto com garg, com a seguinte composição: parede de alvenaria simples ou dupla, posterior a 1960, não tendo sido possível de identificar a composição da mesma ou a existência de isolamento térmico e rebocada em ambas as faces ($Rt=0.81\text{m}^2 \cdot ^\circ\text{C/W}$) com espessura de 33.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54;	7,7	0,93	0,50	-
Parede interior em contacto com cx, com a seguinte composição: parede de alvenaria simples ou dupla, posterior a 1960, não tendo sido possível de identificar a composição da mesma ou a existência de isolamento térmico e rebocada em ambas as faces ($Rt=0.74\text{m}^2 \cdot ^\circ\text{C/W}$) com espessura de 30.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54;	16,7	1,00	0,50	-
Pavimentos				
Pavimento interior em contacto com garg, com a seguinte composição: pavimento pesado de betão não tendo sido possível de identificar a composição do mesmo ou a existência de isolamento térmico ($Rt=0.11\text{m}^2 \cdot ^\circ\text{C/W}$) com espessura desconhecida; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54;	62,5	2,21	0,40	-

* Menores valores representam soluções mais eficientes

Medida de Melhoria

2 Isolamento térmico em paredes exteriores - aplicação pelo interior com revestimento leve

Execução de uma parede falsa em Pladur com 8cm de lã de rocha (Condutibilidade térmica do material=0.034 W/(m.°C)) pela face interior das paredes exteriores. Esta melhoria implica alguns resíduos e poeiras resultantes dos trabalhos. Custo estimado de 45€/m². Esta intervenção não só melhora o conforto e a eficiência térmica, como aumenta significativamente o isolamento acústico. Reduz as perdas térmicas, reduzindo a probabilidade de aparecimento de condensações ou outras patologias, bem como as necessidades de aquecimento e arrefecimento, contribuindo para uma diminuição do recurso aos equipamentos de climatização. A implementação desta medida enquadra-se numa intervenção pelo que, antes da operação, deve o proprietário confirmar se existiu alguma alteração da legislação relacionada com os requisitos mínimos aplicáveis.

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios
	81% MENOS eficiente	ENR TER ACU
	68% MAIS eficiente	PAT QAI SEG
	13% MENOS eficiente	FIM REN VIS

 Benefícios identificados

VÃOS ENVIDRAÇADOS
Descrição dos Elementos Identificados

Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura de correr com caixilho simples em PVC sem quadricula e vidro duplo incolor + incolor com (4 a 8)mm + 16mm cx ar + 4mm; permeabilidade ao ar: classe 2; Uwdn = 2.24 W/m².°C; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através das tabelas do ITE 50

Proteção solar móvel, exterior, com persiana de réguas plásticas com preenchimento isolante de cor clara

Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura de correr com caixilho simples em PVC sem quadricula e vidro duplo incolor + incolor com (4 a 8)mm + 16mm cx ar + 4mm; permeabilidade ao ar: classe 2; Uwdn = 2.70 W/m².°C; Inexistência de sistemas de proteção solar.; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através das tabelas do ITE 50

Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples em PVC sem quadricula e vidro duplo incolor + incolor com (4 a 8)mm + 16mm cx ar + 4mm; permeabilidade ao ar: classe 2; Uwdn = 2.24 W/m².°C; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através das tabelas do ITE 50

Proteção solar móvel, exterior, com persiana de réguas plásticas com preenchimento isolante de cor clara

Área Total e Orientação [m ²]	Coef. de Transmissão Térmica*[W/m ² .°C]		Fator Solar	
	Solução	Referência	Vidro	Global
3,7	2,24	2,80	0,78	0,04
2,1	2,70	2,80	0,78	0,78
0,9	2,24	2,80	0,78	0,04

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO
Descrição dos Elementos Identificados

Termostato

Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Perdas estáticas	
			Solução	Máximo

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora


 Direção Geral
 de Energia e Geologia

Termoacumulador constituído por uma unidade(s) a electricidade da marca TEKA, modelo EWH100, com depósito de 100 litros no total, instalado(a) em 30/06/2025, sem registo de manutenção.

Este sistema contribui para as necessidades de:

- AQS, tubagem sem manga de isolamento térmico, com um rendimento nominal de 93.0% e uma potência nominal de 1.50kW, representando uma fracção das necessidades de AQS de 100.00%.



2 130,17

1,50

Sistema do tipo Termoacumulador, composto por 1 unidade, com uma potência para águas quentes sanitárias de 1,50 kW.

*Valores menores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados

Uso

 Taxa nominal de renovação de ar (h⁻¹)

Solução

Mínimo

Ventilação

Ventilação natural, efectuada através das frinchas de portas e janelas com abertura giratória e de correr; existência de possibilidade de arrefecimento noturno;



0,27

0,50

Medida de Melhoria

1

Substituição do equipamento atual e/ou instalação de sistema de ar condicionado (bomba de calor) split, multisplit ou VRF com elevada classe energética, para climatização

Uso

Novos Indicadores de Desempenho

Outros Benefícios

Trata-se da instalação de sistema de ar-condicionado tipo Multi-Split Inverter (COPSCOP=5.1 EERSEER=6.2), com uma unidade exterior e três unidades interiores tipo Split a climatizar 100% do espaço (o dimensionamento correcto deverá ser efectuado e apresentado pelo instalador juntamente com a proposta). Esta medida implica obras para passagem de tubagem e cablagem pois não existe qualquer pré-instalação já executada. A implementação desta medida enquadra-se numa intervenção pelo que, antes da operação, deve o proprietário confirmar se existiu alguma alteração da legislação relacionada com os requisitos mínimos aplicáveis.



56%
MENOS
eficiente

ENR

TER

ACU



83%
MAIS
eficiente

PAT

QAI

SEG



13%
MENOS
eficiente

FIM

REN

VIS

Benefícios identificados

Legenda:

Uso

Aquecimento Ambiente

Arrefecimento Ambiente

Água Quente Sanitária

Outros Usos (Eren, Ext)

Ventilação e Extração

Outros Benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria

ENR

Redução de necessidades de energia

TER

Melhoria das condições de conforto térmico

ACU

Melhoria das condições de conforto acústico

PAT

Prevenção ou redução de patologias

QAI

Melhoria da qualidade do ar interior

SEG

Melhoria das condições de segurança

FIM

Facilidade de implementação

REN

Promoção de energia proveniente de fontes renováveis

VIS

Melhoria da qualidade visual e prestígio

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora


 Direção Geral
 de Energia e Geologia